

pharmaceutico approvedo, além de dever proceder contra o falso boticario, mandará logo fechar a botica, nos termos do artigo 28 do Decreto de 3 de janeiro de 1837.

A Portaria de 15 de dezembro de 1848, declara obrigatorio o exercicio pessoal, e a presença dos boticarios nas suas boticas.

O Regimento de 25 de fevereiro de 1521 no art. 15.º diz que, o boticario é obrigado ao exercicio pessoal da profissão.

O Alvará de 22 de janeiro de 1810, §§ 8.º e 15.º diz que, toda a bôtica que se achar administrada por boticario não approvedo, será fechada.

E no citado Alvará §§ 15.º e 30.º manda que toda a botica que se encontrar desamparada, ou entregue a praticante sem carta de pharmaceutico, será fechada, e o proprietario processado e multado.

Á vista pois das referidas disposições legislativas excepcionaes e relativas aos pharmaceuticos, não devem nem podem vigorar as determinações do Decreto de 30 de setembro de 1852 por antinomicas, e serem um contrasenso que os bons principios altamente reprovam.

Quem duvidará que as boticas não devem estar entregues a pessoas não habilitadas? Ninguém por certo o dirá, por que as leis em todas as epochas distinctas pela civilização, e em todos os tempos sempre providenciaram em objecto de tanto momento, a fim de que não perigassem a saúde dos povos.

Sendo por tanto facto averiguado que o pharmaceutico em questão não tinha na botica pessoa legal que o substituisse, é logico concluir, na presença da legislação, e do interesse geral da saúde dos povos, que não devia abandonar a bôtica.

Todavia o nôssô consocio está pois multado correccionalmente, e consta que appellou da sentença que julgou a multa; é de esperar da rectidão do Tribunal da Relação que, attendendo ás disposições excepcionaes das leis que dizem respeito aos pharmaceuticos, á prova testemunhavel

produzida pelo multado, a não ter successor habilitado que o substituisse na botica, e que o Decreto de 30 de setembro de 1852 é uma lei especial em relação ao recenseamento, que não deve derogar as disposições das leis excepcionaes alludidas em favor dos pharmaceuticos, tenha o nosso consocio provimento na appellação, annullando-se a sentença da primeira instancia.

A despeito comtudo da Commissão entender que sóbra justiça ao multado, por ter o devido provimento no recurso que interpoz, parece-lhe que a Sociedade Pharmaceutica não deve dirigir-se em representação ao contencioso judicial, por que não póde ser alli admittida por estranha á questão.

Entretanto a Commissão é de parecer que a Sociedade Pharmaceutica eleve uma Representação as Côrtes, pedindo uma explicita declaração na lei de 30 de setembro de 1852 a fim de que os pharmaceuticos não sejam reclamados e punidos com multas por disposições legislativas que estão em contradição com as saudabilissimas leis que regulam os direitos e deveres dos pharmaceuticos.

E da mesma fórma represente ao Governo, para que providencie como lhe cumpre em objecto de tanta gravidade, usando da sua iniciativa no Parlamento para que se legisle como é mister a tal respeito.

Entende comtudo a Commissão, que a Sociedade Pharmaceutica não deve representar sem exigir documentos legaes para comprovar e basear o seu pedido, dando-lhe assim mais força e authenticidade.

É este o parecer da Commissão, salva a melhor opinião de Sociedade.

Deus guarde a V. S.^a—Lisboa, sala das sessões da Commissão de Direito Pharmaceutico, em 2 de Março de 1859.

Ill.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica.

Director = *Joaquim Nunes Barbosa.*

Vice-Director. = *Francisco Furtunato d'Assis.*

Vogal = *Francisco José Rodrigues Loureiro.*

TOXICOLOGIA

Nós abaixo assignados Joaquim José Alves, Pharmaceutico no Hospital de Marinha, e Manuel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no largo do Rato, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do segundo Districto Criminal de proceder ao exame chymico das visceras do cadaver de Manuel Braz Alegria, a fim de que declarassem, se nas mesmas existia alguma substancia toxica; depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte.

Foi-nos apresentado um pequeno caixote de madeira no qual se continham dois frascos, da capacidade de uma libra, tendo um o estomago com algum liquido, e o outro um liquido pardacento, encontrado no mesmo estomago.

EXAME DO ESTOMAGO, E DO LIQUIDO

Analysámos esta viscera com todo o cuidado, e não podemos observar substancia alguma solida que se podesse tornar suspeita.

Em seguida cortámos uma pequena porção do dito estomago, adicionamos-lhe parte do liquido, dessecámos a calor brando, e carbonisámos com acido sulphurico puro; pulverisado o carvão resultante tractamol-o pelo acido azotico com algumas gottas de chlorhydrico, para que, existindo arsenico, este fosse convertido em acido arsenico; evaporámos o excesso do acido, fervemos o residuo com agua distillada, e depois filtrámos.

Este liquido foi submettido aos seguintes ensaios:

1.º Depois de armado o aparelho de Marsh, fizemolo funcionar, e podemos reconhecer que nenhum dos seus elementos continha arsenico ou corpo que podesse apparecer em manchas; introduzimos em seguida uma porção do liquido, e inflamámos o jacto do gaz, cortámos a chama com uma capsula de porcelana, e não podemos notar que sobre ella se formassem manchas algumas.

2.º Sujeitámos outra porção do liquido, previamente acidulado com acido chlorhydrico, á acção de uma corrente de gaz sulphydrico, e não se formou precipitado algum, nem houve mudança de cor no liquido, apenas appareceu, passados dois dias, um precipitado leitoso, que conhecemos ser de enxofre.

3.º Em outra porção do liquido primitivo, tambem acidulado pelo acido chlorhydrico, mergulhámos uma lamina de cobre que não soffreu alteração alguma. Julgando por consequencia demonstrada a inexistencia dos toxicos inorganicos, que mais se empregam nos envenenamentos, passámos á pesquisa dos que pertencem ao reino organico, seguindo o processo de Stas, que abaixo descrevemos.

Tomámos 62,5^{gram} de visceras, dividimol-os, depois de lavados, em pequenos fragmentos, e adicionamos-lhes 125 grammas d'alcool absoluto e 1 gramma d'acido tartrico; introduzimos tudo em um ballão, que aquecemos a 75 grãos. Deixámos resfriar, lançámos tudo em um filtro, e o liquido filtrado submettêmol-o á evaporação n'uma corrente d'ar á temperatura de 35 grãos.

Depois da volatilisação do alcool, deitámos o residuo, que consistia em corpos gordos, e materias insoluveis, sobre um filtro, e o liquido filtrado submettêmol-o á evaporação espontanea debaixo de uma campanula por cima de acido sulphurico concentrado.

Tractámos o residuo novamente pelo alcool anhydro e frio, e esgotámos bem a materia, evaporando o alcool ao ar livre na temperatura ordinaria; dissolvemos o residuo acido em pequena quantidade d'agua, e ajuntámos á solução, pouco a pouco, bi-carbonato de potassa puro e pulverisado, até que uma nova quantidade deixou de produzir effervescencia com desenvolvimento d'acido carbonico. Misturámos com quatro vezes o seu volume d'ether puro de 65 grãos, e deixámos em repouso. Decantámos o ether sobrenadante perfeitamente limpido para uma capsula, e expozemol-o á evaporação espontanea em logar secco.

O residuo desta evaporação constava apenas de uma pouca de materia gorda sem o minimo indicio d'alcalis organicos liquidos ou solidos.

De todo este trabalho concluímos não haver no estomago, que nos foi apresentado como extrahido do cadáver de Manuel Braz Alegria, veneno algum inorganico ou organico dos que a chymica póde actualmente reconhecer pelos meios ao seu alcance; sendo todavia para sentir que não tivesse sido recolhido o figado, orgão que é especialmente atacado por certos venenos, bem como a materia vomitada, aonde o veneno deveria apparecer evidentemente no caso que elle tivesse sido ingerido.

Lisboa e Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 2 de Abril de 1859.

Joaquim José Alves.

Manoel Vicente de Jesus.

PHARMACIA

XAROPE DE SCILLA COMPOSTO CONTRA A BRONCHITES CHRONICA

Scilla em pedaços	3 onç. 6½ oit.	=	120	grammas
Polygola	3 onç. 6½ oit.	=	120	»
Tartaro stibiado	46 grãos	=	2	» 50 centigr.
Agua	40 onç.	=	1250	»
Assucar	56 onç.	=	1750	»

Lance-se a agua sobre a scilla, e a polygela; ferva-se até se reduzir á metade, exprema-se, ajunte-se assucar, e faça-se evaporar até se reduzir a 1750 grammas, e quando o xarope está quente ajunta-se o tartaro stibiado. É este o famoso *Hive sirup* dos Americanos, formula excellente sobre tudo para o tractamento do crup e da bronchite chronica nas creanças.

Doze, para os adultos de 4 a 8 grammas; e para as creanças de 5 a 15 gottas.

COLLYRIO CONTRA AS OPHTHALMIAS CHRONICAS

Pelo sr. Rivaud Landrau

Agua commum	4 onças =	125 grammas
Tintura d'aloës.....		10 gottas
Ammoniaco.....		10 »
Sulphato de cobre.....	1 grão =	5 centigr.

Com esta proporção se banham os olhos, duas vezes por dia, por 10 minutos.

Este remedio, é principalmente indicado nas ophthalmias escrofulosas chronicas, acompanhadas de ulcerações rebeldes da cornea; porém não deve usar-se senão depois que tenham passado os symptomas agudos da inflammação.

REMEDIO CONTRA A SCARLATINA

Pelo dr. Brown

Acido acetico diluido... 1 onç.	7½ oit. =	30 grammas
Xarope simples..... 3 oit.	5¼ grãos =	15 »
Agua distillada	3 onç. 6½ oit. =	120 »

Doze variavel segundo a idade; para as creanças de 9 annos 2 colheres de 4 em 4 horas; continua-se administrando esta mistura durante o curso da enfermidade, qualquer que seja a sua fórma, e uma ou duas semanas depois até que tenha cessado a descannação. Segundo Brown obra como adstringente sobre o systema lymphatico e as membranas seroras, e previne a hydropesia.

SAPONULOS MEDICAMENTOSOS

O sr. Deschamps, de Avallon, pharmaceutico da casa de Charenton, e M. Gautheron, pharmaceutico em Bourbon-l'Archambault, pouco satisfeitos da preparação de um grande numero de pomadas activas, acabam de propor a substituição do sabão á gordura nas composições destinadas a facilitar a absorpção pela pelle de certos principios medicamentosos.

O sr. Deschamps apresenta, sob o nome de *saponeos*, mis-

turas de medicamentos liquidos ou em solução com o alcoolado de sabão. M. Gautheren, para obter seus *saponulos*, mistura sabão ás tinturas para os saponulos de base organica, e as soluções para os saponulos de bases inorganicas. Os nomes de *saponeos* e de *saponulos* dados a estas preparações parecem-nos convir-lhes tanto mais que já se possuem nas preparações nas quaes o excipiente fórma com o principio activo um verdadeiro sabão (*Journal de Pharmacie et de Chimie*, 1845, t. VIII. — *Soubeiran, Traité de Pharmacie t. 1*). O sr. Tripier, hoje pharmaceutico em chefe do hospital militar do Gros-Caillou, tinha, desde 1845, preparado verdadeiros saponeos medicamentosos, e tinha descoberto uma nova classe de saes em proporções definidas, resultante da combinação dos acidos gordos com os alcaloides vegetaes. Estes verdadeiros sabões, obtidos ora por dupla decomposição, ora pela acção directa dos acidos gordos sobre as bases puras, tem produzido em Algeria grandes serviços na therapeutica das enfermidades da infancia. O doutor Firof, que os tem longamente experimentado, tem obtido effeitos consideraveis de seu emprego exclusivo.

Estes compostos, em razão de sua solubilidade, nos oleos, e nas gorduras, são empregados na confecção de linimentos e pomadas. Nestas mesmas condições, a associação a corpos gordos não tem parecido tornar a absorção menos prompta nem menos completa.

JÓAQUIM NUNES BARBOSA.

POMADA EXCITANTE E RESOLUTIVA PARA FRICÇÕES

Banha.....	5 oit. = 20 grammas
Carbonato d'ammoniacó.....	36 grãos = 2 "
Chlorhydrato d'ammoniacó.....	36 grãos = 2 "
Iodhydrato d'ammonia.....	1 oit. = 4 "
Oleo camphorado.....	90 grãos = 5 "
Mist. S. A.	

OUTRA POMADA PARA O MESMO FIM

Banha.....	2 1/4 oit. =	10 grammas
Chlorhydrato de ammonia	45 grãos =	2 50 c.
Iodhydrato de ammoniaco	45 grãos =	50 c.

F. S. A.

POMADAS PARA EMPREGAR ENTRE O OLHO E A PALPEBRA INFERIOR

Banha.....	1 onç. 2 oit. =	40 grammas
Iodhydrato de ammoniaco.	5 grãos =	25 centigr.
Chlorhydrato de ammoniaco	5 grãos =	25 »

SOLUÇÃO PARA DAR INTERIORMENTE, POR EXEMPLO A UMA RAPARIGA
CHLORO-ALBUMINURICA

Agua.....	9 onç. 4 oit. 36 grãos =	300 gr.
Tartrato ferrico-potassico	90 grãos =	5 gr.
Iodureto de potassio.....	2 oit. =	8 gr.
Chlorhydrato de ammonia- co.....	1 oit. =	4 gr.
Nitrato de potassa.....	7 1/2 oit. =	4 gr.

Mist. para tomar uma colher de chá a cada comida.

PARA UM DOENTE EM QUE UMA IRITIS TENHA SIDO A CAUSA DA
ENFERMIDADE

Xarope de salsa parrilha	32 onç. =	1000 gram.
Iodureto de potassio..	2 oit. =	8 »
Chlorhydrato d'ammo- niaco	1 oit. =	4 »

Nitrato de potassa.... 1 onç. 4 oit. 36 grãos = 50 »

Empregam-se diariamente duas colheres de sopa. Eu recommendo aos praticos as pomadas de chlorhydrato e de iodhydrato d'ammoniaco, como eminentemente uteis, não só nas molestias oculares, como tambem n'aquellas em que se torna necessaria uma reabsorpção. Tenho-as ensaiado com muito successo nos diversos tumores do Joelho, lobi-nhos graxozos, e em outros, sempre que tenho tido occasião, tirando sempre os melhores resultados.

Tambem observei que nenhuma vantagem offerecia a sua applicação nas affecções chronicas da medulla espinal, ainda mesmo camphoradas.

(L'Abeille Médicale.)

FORMULA D'AGUA DE S. JOÃO

A agua de S. João, é uma preparação antiga, destinada ás applicações locais, nas lesões traumáticas, com ou sem divisão do tecido. Dois medicos de Doubs, Carbet e Rouget, depois de haverem experimentado em grande numero de doentes, a consideram superior em seus effectos aos outros liquidos prescriptos nas mesmas circumstancias, taes como, o vinho aromatico, a agua de Goulard, a agua ardente camphorada etc.

Eis-aqui a sua formula, copiada do Eco Medical suiso :

Sulphato de zinco..... 54 grãos. = 3 grammas

— de cobre..... 1 oit. = 4 »

Agua..... 2 libr. = 1 litro,

Dissolve-se e junte-se d'outra parte :

Stigmas d'açafrão..... 5 grãos. = 25 centigr.

D'outra parte :

Camphora..... 40 grãos. = 50 »

Alcool..... q. s.

Macere-se por 8 horas, filtre-se e conserve-se em frascos proprios para uso externo.

Esta preparação emprega-se em locções, irrigações, fomentações, pura ou diluida em agua. Ella diminue a supuração e destroe o máo cheiro das chagas contusas ou por armas de fogo. E' utilissima no tractamento dos entorces, luxações e fracturas. Quando della se faz continuado uso, forma-se sobre os pannos um ligeiro deposito de saes de cobre, que se oppõe a sua embibição ulterior, e por isso é mister remover frequentemente as peças do aparelho.

A's muitas vantagens da agua de S. João, acresce ainda a modicidade do seu preço, o que a torna preferivel na medicação dos pobres.

(Butt. Gén. de Thérap.)

F. J. R. LOUREIRO.

REVISTA DOS JORNAES

(JUNHO DE 1859)

Presença do mercurio no figado. — Segundo um jornal estrangeiro, um homem empregado n'uma fabrica de pôr aço em espelhos, adquiriu uma hydrargiria, estando um anno enfermo e aleijado pela influencia do mercurio, até que depois de ter succumbido conheceu-se pela analyse chymica, que no figado existia o mercurio.

Envenenamento. — O Dr. Glover, conhecido pelos importantes trabalhos sobre o chloroformio, succumbiu envenenado accidentalmente por esta substancia, da qual havia tomado em curtos intervallos, e segundo se presume como um objecto experimental, a enorme quantidade de duas a tres onças.

Antidoto do phosphoro. — Nos envenenamentos pelo phosphoro, ou pelas substancias que o contem, convem evitar o emprego das materias gordurosas, que augmenta a energia, e a diffusão na economia. O melhor antidoto consiste no emprego da magnesia calcinada suspensa na agua fervendo, administrada em grande quantidade. É conveniente nos casos de disuria empregar o acetato de potassa; e as bebidas mucilaginosas devem ser feitas em agua fervente por conterem a menor porção de ar.

Fallecimento. — No dia 7 de Maio morreu em Berlim, o distincto sabio Alexandre Humbolt, que tanto enriqueceu a sciencia allemãa, durante a sua larga e aproveitada existencia.

Envenenamento pelo uso externo do tabaco. — A *Gazeta Medica Italiana* publica que um joven são e robusto padecia um herpes tonsurante, que occupava os dois braços e havia resistido a todas as medicações. Um charlatão aconselhou applicações de oleo empyreumatico de tabaco, e o enfermo não tardou em o applicar, porém no fim de duas horas sobrevieram symptomas assustadores, calafrios, suores frios, desmaios, diarrhêa, vomitos, deli-

rios, etc. O Medico, que de prompto se chamou, conheceu envenenamento pela nicotina, e presceveu logo, depois de limpas as partes, fricções excitantes etc., de que resultou o breve restabelecimento do enfermo.

Novo invento. — O Sr. Mathieu (de la Drome) inventou um aparelho para dar banhos com uma pequenissima quantidade de agua, a que chama *hydrofero* — Attribue-lhe grandes vantagens, entre outras, a de pôr em contacto com o liquido toda a superficie do corpo, e de poderem tornar-se facilmente medicinaes os banhos, e a de economisar-se extraordinariamente a agua que nestes se emprega.

J. J. Alves.

Novo methodo de conservar as plantas. — Até ao presente, ignorava-se o methodo de conservar as plantas e flores por meio da dessecação, mettidas entre as folhas d'um herbario. Este methodo, na verdade é mui singelo, economico, e livre de certos embarços; mas offerece o gravissimo inconveniente de alterar e desnaturalisar a forma, e aspecto dos tallos e das flores até ao ponto de não poderem ser conhecidos, depois de destruidos certos caracteres importantes da planta, com especialidade os da fructificação e florescencia. Pelo processo inteiramente novo, dos srs. Reveil, e Berjot, não só desaparecem estes inconvenientes, mas ainda offerece a vantagem de poderem conservar-se as flores, com todas as suas fórmas, formosura e parte do seu aroma.

Consiste elle em fazer seccar as plantas, flores, ou qualquer das partes, que se pretende conservar, em um banho d'arêa cuidadosamente manejado, impregnando-as antes com uma ligeira camada d'acido stearico, com o intento de evitar a adherencia da arêa, às folhas ou flores etc. Para este fim, colloca-se uma flor, em um vaso qualquer, mantendo-a em posição vertical, por meio de sustentaculos apropriados; e introduz-se a arêa no vaso de maneira que cubra completamente a flor; e este todo, é collocado em uma estufa, ou forno, cujo calor seja de 40 a 45°, a fim de

que a dessecação seja prompta e rapida; logo se deixa cahir arêa pela parte inferior do vaso, e a flor fica então a descoberto, com a sua verdadeira fórma, sem nenhuma alteração, devendo logo ser metida em frasco ou tubo de vidro hermeticamente fechados, e previamente dessecados de qualquer humidade, por meio da cal virgem.

Este methodo promette prestar grandes serviços ás sciencias, pelas vantagens que offerece, para o preparo das collecções das eschólas de pharmacia, botanica, museus, etc.

Os viajantes naturalistas, poderão igualmente empregar este methodo, para conservarem indefinidamente as plantas raras ou exóticas, que não florescem em nossos climas, e que conservadas pelos antigos methodos, apenas accusavam imperfeitamente algum de seus caracteres.

F. J. R. LOUREIRO.

Sobre os diversos estados da substancia amy-lacea, por mr. Trécul. — Meyen annunciou que a membrana cellular do lichen islandico se comporta com o iodo como com o amydo propriamente dito, quer dizer, que o córa em azul immediatamente pelo seu contacto. M. Schiden descobriu depois a mesma reacção nas cellulas dos embryões das *Schotia latifolia*, speciosa; hymenda courbaril, mucuna urens et tamarindus indica. É o que induzio, M. Vogel, a considerar a substancia d'estas cellulas como uma especie chymica nova, a que elles têm chamado amyloite; de sorte que ha no grupo celluloso ou amylaceo pelo menos tres especies: o amydon, o amyloide (lichenina) e a cellulosa ou gelina de alguns auctores allemães.

O fim de M. Trécul é demonstrar que as pretendidas especies não fazem senão uma, que se acha entre o amydon e a cellulosa, a mais injectada de substancias estranhas, uma transição absolutamente insensivel. Com effeito, é completamente impossivel deffinir rigorosamente o amydon admittindo sejam duas especies, tres ou mais; porque não se pôde dizer que o amydon seja uma substancia granulosa,

branca, contida nas cellulas vegetaes, é que córa em azul, logo que se põe em contacto com o iodo. Não se pôde : 1.º porque o amydon não é sempre granuloso ; 2.º porque as membranas de certas cellulas azulam como elle sob a influencia do iode ; 3.º porque o amydon é segregado pelos animaes, e em particular por alguns insectos tão bem como pelas plantas.

Dos factos que examinou M. Trécul, parece-lhe resultar que o amydon de origem vegetal ou animal, amorpho ou granuloso, como a lichenina, o amyloide, a mésamylina, a dysamylina e a cellulosa ou gelina de alguns auctores, não formam realmente senão uma só especie chymica. Talvez seja conveniente estabelecer logar ás especies mal definidas que tem sido descriptas, algumas variedades fundadas sob as formas que a substancia amylacea apresenta na natureza. Ter-se-ha assim : 1.º o amydon amorpho, vegetal ou animal ; 2.º o amydon granuloso ; 3.º o amydon cellular. Este ultimo dará duas subvariedades, segundo elle se córa immediatamente pelo iode, ou que é necessario empregar o auxilio do acido sulphurico, ou de um alcali caustico para produzir a coloração azul. O nome de *cellulosa* poderá ser conservado como synonymo de amydon cellular que azula ou não pelo iodo só. A respeito do amydon animal, M. Trécul examinou sómente aquelle que é segregado por certos insectos sob forma de casulos. É para lamentar que o amydon animal, segregado em toda a escála zoologica pelo figado, não tenha sido examinado comparativamente debaixo deste ponto de vista.

JOAQUIM NUNES BARBOSA.

PHYSICA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA

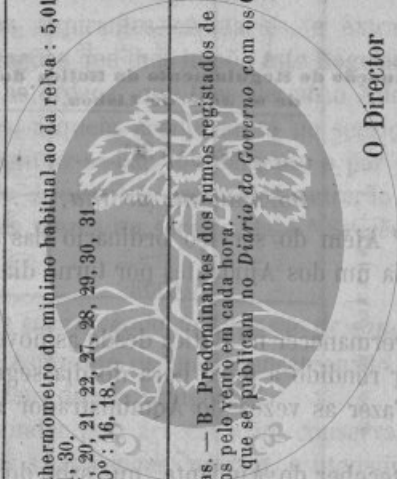
RESUMO MENSAL

EPOCHA	BAROMETRO	THERMOMETRO				PSYCHROMETRO	ANEMOGRAPHO		OZONO-METRO	SERENIDADE DO CEO			
		Temperaturas ao ar e na relva Maxima e Minima Variação Máxima Mínima Variação é somada. diurna. do dia. na relva na relva, diurnas					Rumos do vento	Sua velocidade.					
1859	Pressão do ar					Grão de humidade do ar A	Predominantes	Kilometros	Graos medios	Medias diurnas	Medias diurnas	A	
Maio	Altura correta												
Décadas	Milímetros	Grãos centesimae				Por 100							
	da 1. ^a	18,46	12,16	6,30	15,31	46,39	68,12	TOTAL	31,2	18,58	5,8	3,2	
	M. > 2. ^a	20,20	12,42	7,78	16,31	47,06	64,88	q. NO.	36,5	14,45	6,1	6,0	
	> 3. ^a	18,14	11,60	6,54	14,87	45,05	67,37	q. NO. e OSO	23,9	14,91	6,4	3,8	
M. do mez	753,53	18,91	12,05	6,86	15,47	46,13	66,80	q. NO. e OSO	91,6	45,96	6,1	4,3	

Pressão	Humidade	Temperaturas máximas e mínimas absolutas
<p>Extremas do mez. —</p> <p>Maxima (das 4 epochas diarias) 759,24 em 7 ás 9 n.</p> <p>Minima..... 745,24 » 13 »</p> <p>Variação maxima... 14,00</p>	<p>97,8 em 5, ás 9 n.</p> <p>45,5 » 8 » 3 t.</p> <p>52,3</p>	<p>A' sombra.... 24,2 em 8</p> <p>» 9,8 » 2 Na relva } 31,0 em 1</p> <p>3,6 » 28</p> <p>47,4</p> <p>Var. max..... 144,</p>

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermometro do minimo habitual ao da relva : 5,01.
 Dias mais ou menos ventosos : 3, 4, 9, 10, 11, 12, 21, 30.
 Dias de chuva ou chuveisco : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31.
 Dias em que a temperatura da relva foi abaixo de 0° : 16, 18.
 Relampagos em : 9 e 10.

A. Deduzida das medidas das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.
 N. Para mais esclarecimentos podem ver as notas, que se publicam no *Diario do Governo* com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.



O Director

J. A. DA SILVA.

Lisboa — Junho de 1859.

**DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ**

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 132.

**Continuação do Regulamento da Botica do Hospital
de S. José de Lisboa.**

SECÇÃO 3.ª

Do Ajudante de Dia.

Art. 24.º Além do serviço ordinario das Secções, pertence a cada um dos Ajudantes por turno diario o seguinte serviço:

§ 1.º Permanecer na Botica desde as nove horas da manhã até ser rendido a igual hora do dia seguinte.

§ 2.º Fazer as vezes do Administrador na sua ausencia.

§ 3.º Receber do Ajudante, que sahe do serviço as instrucções, ou ordens, que tiver dado o Administrador.

§ 4.º Notar no receituario, e na presença do portador, as horas a que o mesmo receituario chega á Botica.

§ 5.º Fechar qualquer arrecadação, que por esquecimento ficar aberta, e guardar a chave até que compareça o respectivo empregado.

§ 6.º Promptificar com a maior brevidade, e a qualquer hora extraordinaria os medicamentos, que forem receitados, ou requeridos para os doentes do Hospital, e preparar e expedir as emulsões.

§ 7.º Fechar as portas ás nove horas da noite, examinando se ficam seguras, e guardando as chaves, e fazer apagar as fornalhas, e as luzes da Botica.

§ 8.º Abrir as portas da Botica no dia seguinte ás ho-

ras do costume, e antes dellas quando seja necessario satisfazer alguma requisição extraordinaria das Enfermarias.

§ 9.º Dar parte ao Administrador de qualquer infracção dos Regulamentos, ou de qualquer outra occorrença extraordinaria, que tenha logar durante as vinte e quatro horas.

SECÇÃO 4.ª

Dos Aspirantes.

Art. 25.º Os Aspirantes ordinarios, e extraordinarios, além das obrigações que lhes impõe este Regulamento, tem a de cumprir as ordens, que lhes derem o Administrador e os Ajudantes, a quem coadjuvarem no serviço das Secções; — e substituir-se-hão mutuamente e por turno.

Art. 26.º Os Aspirantes ordinarios entrarão por turno de tres em tres mezes no serviço da 4.ª Secção.

SECÇÃO 5.ª

Do Aspirante encarregado do Deposito de sanguesugas.

Art. 27.º O Aspirante ordinario encarregado da 4.ª Secção da Botica tem de sua obrigação:

§ 1.º Responder pela arrecadação, conservação, e bom tractamento das sanguesugas, moveis, e utensilios, tomando de tudo conta por inventario, quando entrar no exercicio do seu cargo, — e pelo bom serviço da Secção; — assim como pelo seu aceio, bom arranjo, e segurança.

§ 2.º Requisitar do Administrador com a necessaria anticipação as sanguesugas, e mais objectos, necessarios para o serviço da sua Secção, abonando-se-lhe as quebras, que forem razoaveis.

§ 3.º Observar no tractamento e conservação das sanguesugas as instrucções, que lhe der o Administrador, e particularmente os preceitos seguintes: — 1.º Conservar sempre as sanguesugas novas, e todas as mais, que estiverem em estado de servir, em tres grandes vasilhas de vidro, distribuindo-as de modo, que em cada vasilha fiquem as que forem homogeneas; — 2.º Lançar as sanguesugas

diariamente revertidas das Enfermarias nos dezeseis frascos de vidro, què existem na 4.^a Secção, pela ordem da sua numeração ; — isto é, as de um dia no frasco n.º 1, as de dois dias no frasco n.º 2, e assim successivamente, passando-as depois e pela mesma ordem para as vasilhas de vidro, quando tiverem precorrido todos os frascos, ou ainda antes disso se estiverem em estado de servir.

§ 4.º Não aviar o receiptuario das sanguesugas senão pelas relações, que lhe forem enviadas das outras Secções na Tabella para esse fim destinada, exigindo das pessoas, que receberem as sanguesugas a sua assignatura no logar competente ; — exceptuam-se nos casos extraordinarios as requisições feitas pelos Enfermeiros e Enfermeiras, que deverão ser satisfeitas, exigindo-lhes, que sejam lançadas no receiptuario, e consequentemente na Tabella do dia seguinte.

§ 5.º Dar conta ao Administrador, das sanguesugas, que reverterem mal acondicionadas das Enfermarias, das que reverterem mortas, e das que morrerem na Secção diariamente, procedendo na presença do Administrador e do Escrivão, á verificação, e inutilisação, de que se lavrará o respectivo termo.

§ 6.º Entregar ao Administrador os moveis, e utensilios que se quebrarem, ou tornarem incapazes de servir.

§ 7.º Fazer a escripturação da sua Secção, lançando na Tabella diaria as revertencias, e faltas de sanguesugas que tiver expedido, com designação das mortas, e vivas ; passando os recibos que forem devidos, e fazendo os competentes assentamentos nos termos do Modêlo junto n.º 2.

§ 8.º Organisar, e entregar ao Administrador a conta trimestre das sanguesugas expedidas, revertidas, e faltas conforme ao Modêlo n.º 3.

§ 9.º Assistir ás inutilisações, e balanços da sua Secção, e assignar os termos respectivos.

Art. 28.º No impedimento do Aspirante encarregado da 4.^a Secção faz interinamente as suas vezes o Aspirante, que se lhe seguir por escala.

§ unico. Se o impedimento fôr prolongado, far-se-ha entrega da Secção por inventario e balanço, lavrando-se termo.

SECÇÃO 6.^a*Do Aspirante comprador.*

Art. 29.º Os Aspirantes ordinarios entrarão por turno mensal no serviço de compradores.

Art. 30.º É da obrigação do Aspirante comprador :

§ 1.º Receber do Administrador a relação dos objectos que deve comprar, e do cofre o dinheiro necessario, passando recibo interino.

§ 2.º Effeituar as compras auxiliado por um, ou mais Serventes, se fôr necessario, cuidando de que os objectos comprados sejam da melhor qualidade, e do menor preço possivel.

§ 3.º Entregar ao Administrador os objectos comprados, e prestar contas, resgatando o seu recibo.

Art. 31.º No impedimento do Aspirante comprador faz as suas vezes aquelle que se lhe seguir na escala.

SECÇÃO 7.^a*Dos Serventes.*

Art. 32.º Os Serventes da Botica farão todo o serviço, que lhes tocar por escala, e o mais, que lhes fôr ordenado pelo Administrador, e demais empregados da Botica, substituindo-se segundo as ordens do Administrador.

Art. 33.º Quando algum Servente se achar impedido, o Administrador fará requisição d'outro ao Irmão-maior.

CAPITULO IV.

Do Inspector da Botica.

Art. 34.º Ao Medico Inspector compete :

§ 1.º Examinar diariamente, e á hora que lhe parecer mais conveniente, desde as nove da manhã até ás quatro da tarde, o methodo de trabalho, a qualidade, e quantidade das drogas empregadas na manipulação dos medicamentos,

e quanto sobre este assumpto possa interessar a saude dos doentes.

§ 2.º Examinar os objectos fornecidos por arrematação, ou contracto, comparando na presença do Administrador e do Escrivão as amostras com os objectos fornecidos, verificar a sua identidade, e na falta d'ella fazel-os regeitar.

§ 3.º Rubricar as facturas, e requisições, cuja entrada tiver inspeccionado, assim como as notas, de que tracta o Artigo 60.º deste Regulamento.

§ 4.º Examinar as amostras, que se hão-de reservar, de todos os objectos comprados, ou fornecidos em circumstancias especiaes, ou urgentes fóra das horas ordinarias do serviço, e fazer effectiva pela boa qualidade d'esses objectos a responsabilidade do Administrador, ou do Empregado, que o representava na hora da entrada dos mesmos objectos.

§ 5.º Verificar se as drogas empregadas nas preparações pharmaceuticas estão na proporção devida em relação ao producto obtido, e em vista dos livros da respectiva escripturação; dirigindo á Administração superior do Hospital as representações, que tiver por convenientes n'este assumpto.

§ 6.º Fazer dar balanço inesperado a qualquer substancia, ou medicamento, que lhe parecer, verificando se a quebra é razoavel, e dando conta á Administração superior de qualquer irregularidade que encontrar.

§ 7.º Examinar, se o aviamento do receituario principia ás horas do Regulamento, e tomar as providencias necessarias para que assim se execute.

Art. 35.º Quando algum objecto fôr approvedo pelo Inspector, e reprovado pelo Administrador, e *vice-versa*, será chamado para decidir um dos Medicos ordinarios do Hospital, que fôr designado pela Administração superior do Hospital.

CAPITULO V.

Do Escrivão da Botica.

Art. 36.º O Escrivão da Botica é immediatamente responsavel ao Chefe da Contadoria do Hospital, e obrigado a observar as instrucções particulares, que receber da Authority superior do Hospital.

Art. 37.º É da obrigação do Escrivão da Botica :

§ 1.º Fazer toda a escripturação da Botica nos termos regulados pelo Capitulo VIII deste Regulamento.

§ 2.º Permanecer na Botica desde as nove horas da manhã até ás tres da tarde de cada dia ; e nos dias feriados o tempo que fôr necessario para o desempenho das suas obrigações.

§ 3.º Verificar todas as entradas na Botica, tanto as de drogas e medicamentos, como as de moveis, e utensilios, exceptuando as extraordinarias.

§ 4.º Assignar as requisições feitas aos fornecedores, e declarar a sua verificação nas facturas dos objectos, cuja entrada tiver verificado.

§ 5.º Assistir a todos os pagamentos, que se fizerem pelo Cofre da Botica ; ás inspecções, ás verificações de quebras e alterações ; ás inutilisações, aos balanços e a todos os mais actos, em que a sua presença fôr necessaria segundo os preceitos deste Regulamento, lavrando e assignando os termos respectivos.

§ 6.º Guardar uma das chaves do Cofre, uma das do Archivo, e uma das do deposito d'amostras.

§ 7.º Representar á Authority superior do Hospital, por intervenção do Chefe da Contadoria, sobre qualquer objecto de contabilidade, ou fiscalisação da Botica, quando julgar que póde ser prejudicada a fazenda do Hospital.

Art. 38.º No impedimento do Escrivão faz as suas vezes o Empregado da Contadoria, que fôr designado pela Administração superior do Hospital, e em quanto esta não designa, aquelle que interinamente for designado nelo Chefe da Contadoria.

CAPITULO VI.

Do Fornecimento da Botica.

Art. 39.º A Botica será fornecida, ou por meio de arrematação em hasta publica, ou por meio de propostas em carta fechada, ou pelas outras Repartições do Hospital, ou por compras avulsas a prompto pagamento, ou finalmente por meio de preparações feitas na mesma Botica e seu Laboratorio.

§ unico. Quando o fornecimento por arrematação em hasta pública, ou por meio de propostas em carta fechada não possa effectuar-se com vantagem, poderá a Authoridade superior do Hospital leva-lo a effecto por meio de ajustes de compra feitos na sua presença do modo mais economico e vantajoso.

Art. 40.º O fornecimento da Botica far-se-ha em épocas proprias, pelas quantidades estrictamente necessarias, e com a possivel economia, evitando-se os grandes depositos de drogas.

Art. 41.º As amostras, que se offerecerem para arrematações, ou contractos, logo que estes se achem concluidos, serão todas divididas em duas partes iguaes, fechadas, e lacradas na presença da Authoridade superior do Hospital, do Administrador, e do fornecedor, para serem remettidas com a nota dos contractos ao mesmo Administrador, e guardadas na Botica em um armario de duas chaves, das quaes uma ficará na mão do mesmo Administrador, e outra na do Escrivão.

Art. 42.º O fornecimento de objectos de modico preço, e necessidade diaria far-se-ha por compras avulsas e pagamento prompto dentro da Botica:—o ajuste, e pagamento serão feitos pelo Administrador na presença do Escrivão, e lançados em conta, que será assignada por ambos, e pelo vendedor, e se este não souber escrever, pelo Ajudante mais graduado, que se achar na Botica.

Art. 43.º O fornecimento por compras avulsas, e pagamento prompto fóra da Botica far-se-ha nos termos dos Artigos 29.º, e 30.º deste Regulamento.

Art. 44.º O fornecimento por meio de preparações far-se-ha convertendo as drogas existentes em preparados officinaes, ou na Officina pharmaceutica, ou no Laboratorio-chymico.

Art. 45.º Todos os objectos fornecidos á Botica serão á sua entrada verificados pelo Inspector, pelo Administrador, e pelo Escrivão, assim no que respeita á qualidade como á quantidade.

§ 1.º A fiscalisação e verificação dos objectos comprados fóra da Botica a prompto pagamento, abrangerá tambem o seu preço, e poderá ser feita sómente pelo Administrador e Escrivão, os quaes procederão sobre este objecto ás averiguações convenientes.

§ 2.º Havendo discordancia entre o Administrador e o Escrivão, darão estes conta verbal ao Inspector para decidir.

§ 3.º Verificando-se alguma prevaricação da parte do Aspirante comprador, o Administrador, e se este o não fizer, o Escrivão dará logo parte á Administração superior do Hospital, para que o prevaricador seja sem demora despedido.

CAPITULO VII.

Do Aviamento do receituario, e expedição dos Medicamentos.

Art. 46.º Logo que das diversas Enfermarias chegarem á Botica todas as receitas do Modelo n.º 4, e collocados os respectivos taboleiros dos medicamentos nos logares competentes, proceder-se-ha á conferencia dos vasos, e mais utensilios, que hão-de levar os medicamentos, e em seguida serão as ditas receitas divididas de alto a baixo na 1.ª e 2.ª Secções, passando para a 3.ª Secção os numeros collocados do lado esquerdo das mesma receitas.

Art. 47.º Pelo apanhamento desta parte das receitas, e na presença do Administrador, se este o julgar necessario, pesará o Ajudante encarregado da 3.ª Secção, e fornecerá todas as drogas necessarias para a preparação dos medicamentos receitados, os quaes deverão estar promptos ás duas

horas e meia da tarde, e collocados por ordem numerica, segundo o formulario, na cosinha da Botica.

§ unico. Incumbe ao Administrador vigiar todo este trabalho com o maior escripto, examinando se os utensilios estão no estado conveniente, se as substancias são todas lançadas nos vasos competentes, e, emfim, se os preceitos da arte são devidamente observados.

Art. 48.º Das duas horas e meia em diante, ir-se-hão lançando nos vasos correspondentes das diversas Enfermarias, na dôse, e modo prescripto, e com toda a ordem, e regularidade, os medicamentos que lhes forem destinados.

Art. 49.º Durante o espaço, que decorre das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, irão as outras Secções aviando as metades das receitas, que lhes pertencerem.

§ 1.º Logo que estiver prompto cada medicamento receitado, será collocado no logar, e vaso respectivo, a fim de evitar, que se amontoem, e confundam sobre o mostrador muitas preparações.

§ 2.º Para facilitar o trabalho entregará o Administrador a cada Chefe de Secção, cobrando recibo, as drogas, e preparados necessarios para aviamento das receitas a seu cargo.

§ 3.º Por estes recibos, e pelo receituario a cargo de cada Ajudante, será verificada a sua responsabilidade.

§ 4.º As drogas, ou preparados entregues a cada Ajudante, nunca poderão ser mais do que os necessarios para o consumo de uma semana.

Art. 50.º A expedição dos medicamentos para as respectivas Enfermarias, far-se-ha impreterivelmente ás 5 horas da tarde, desde o 1.º de Abril até 30 de Setembro, e ás 4 desde o 1.º de Outubro até 31 de Março.

Art. 51.º Ás ditas horas se fará entrega dos tableiros aos Empregados das Enfermarias, que vierem buscar-os, e que poderão antes de sahir a porta da botica verificar o peso, ou quantidade de qualquer dos medicamentos, que recebem.

Art. 52.º Logo que o taboleiro sahir da botica toda a responsabilidade pelo peso e quantidade dos medicamentos é dos Empregados das Enfermarias.

Art. 53.º A preparação dos medicamentos officinaes, e a dos productos do Laboratorio serão feitas a horas, em que não prejudiquem ao expediente ordinario.

(Continúa.)

J. D. CORREA.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 569, SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 1859

Presidencia do sr. Henrique José de Sousa Telles.

Eram oito horas quando o sr. Presidente abriu a sessão, sendo em seguida approvada a acta da antecedente.

Á correspondencia deu-se o destino que lhe competia.

A Sociedade manifestou o seu reconhecimento ao ouvir ler a lista das publicações que lhe foram offerecidas.

O sr. 1.º *Secretario*, declarou que a Mesa fôra visitar, por parte da Sociedade, o sr. Bernardo José Gonçalves, que, felizmente, se achava já restabelecido do incommodo de saude que havia soffrido.

ORDEM DO DIA

Foi proclamado Correspondente Nacional, precedendo approvação unanime da proposta do sr. José Tedeschi, o sr. Domingos Barata Diniz, Pharmaceutico em Coimora.

Proclamou-se igualmente Membro Correspondente Nacional o sr. dr. José Augusto Nogueira de Sampayo, de Angra do Heroismo, proposto pelo delegado da mesma cidade, o sr. João dos Santos Paes, o qual havia remettido á Sociedade todos os documentos necessarios para admisión do candidato. e sobre elles se moveu larga discussão, sendo por ultimo approvada unanime a proposta.

Leu-se na mesa um officio do sr. Telles acompanhado das quatro propostas da Camara Municipal de Lisboa sobre limpeza inodora da cidade. N'este officio pondera s. s.^a a difficuldade que houve de reunir em numero legal os vogaes da Commissão especial encarregada de estudar as mesmas propostas, em resultado do que, emittindo a sua opinião individual, expunha as rasões em que se fundava para votar de preferencia pela proposta de mr. Dejant.

(Entrando o sr. Presidente, occupou o seu lugar).

O mesmo sr. Telles fez verbalmente mais algumas considerações para corroborar o expellido no seu officio.

Moveu-se larga discussão entre os srs. Norberto, 1.^o e 2.^o Secretarios; terminando o 2.^o Secretario por propor que a Sociedade, ouvidas as explicações do sr. Telles, lidas as quatro propostas em questão, e não devendo demorar-se por mais tempo a solução d'este negocio, declarasse se votava pela de mr. Dejant.

A apresentação d'esta moção deu lugar a nova discussão entre os mesmos oradores, resolvendo a final a Sociedade que voltassem á Commissão as propostas da Camara Municipal.

Sendo dez horas da noite o sr. Presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da immediata—continuação da que estava dada para hoje.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,

2.^o secretario.

da Ordem dos Farmacêuticos

ACTA N.^o 570, SESSÃO DE 28 DE ABRIL DE 1859.

Presidencia do sr. José Tedeschi.

As oito e meia horas da noute declarou o sr. Presidente aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

Deu-se á correspondencia o competente destino, e foram recebidos com especial agrado os objectos offerecidos á Sociedade.

ORDEM DO DIA

Foi proclamado Socio Correspondente Nacional, seguidas as formalidades do regimento, o sr. Manoel Maria Teixeira, Pharmaceutico em Mirandella, por approvação unanime da proposta enviada pelo nosso consocio o sr. José Joaquim Alves d'Azevedo.

Igualmente foi por unanimidade de votos approvada uma proposta, remettida á Sociedade pelo sub-delegado de Vinhaes, o sr. Francisco Bernardo Pimentel, e proclamado Membro Correspondente Nacional o sr. Luiz Antonio da Costa, Pharmaceutico em Braga.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, teve segunda leitura e ficou em discussão um parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico, mostrando a injustiça com que a authority de Villa Franca de Xira multára o nosso consocio o sr. David Cesar Pereira pela sua assás justificada falta de comparencia á reunião da commissão revisora do recenceamento de que era vogal n'aquella villa.

Em abono do parecer, e consequentemente a prol da justiça que assiste ao nosso consocio, usaram da palavra os srs. Telles e 1.º Secretario. Em seguida foi approvado o parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico, resolvendo tambem a Sociedade que fossem publicadas no nosso Jornal todas as peças do processo.

Na terceira parte da ordem do dia procedeu-se á eleição de um vogal para a Comissão de Saude Publica, sendo votado por unanimidade o sr. Carlos das Dôres Lourenço.

Sendo nove e meia horas da noute fechou-se a sessão, dando o sr. Presidente para ordem do dia da seguinte — apresentação de propostas e de pareceres de Commisões.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,

2.º Secretario.

ACTA N.º 571, SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1859.

Presidência do sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas oito horas e tres quartos da noute.

Approvada a acta da sessão anterior, leu-se a correspondencia, entre a qual se contava um officio do sr. Manoel Vicente de Jesus, pedindo ser dispensado de continuar no exercicio do cargo de 1.º Secretario, por razões estranhas á Sociedade, mas que constituem uma questão de dignidade propria — Tendo o sr. Presidente feito algumas ponderações a este respeito no que tomou parte o sr. Telles, a Sociedade resolveu aceitar a exoneração pedida, devendo officiar-se convenientemente ao digno consocio.

O sr. 1.º Vice-Secretario apresentou a lista das publicações recebidas e a cópia do diploma de Pharmaceutico do sr. Domingos Barata Diniz.

Foi lida a acta da sessão, do mesmo dia, do Conselho Administrativo.

O 2.º Secretario agradeceu á Sociedade o interesse que tomou pelo restabelecimento da sua saude e muito especialmente aos dignos membros da mesa pelos quaes foi bastantes vezes visitado durante a sua doença.

O sr. Presidente respondeu com a sua costumada benevolencia que a mesa apenas havia cumprido com os seus deveres.

ORDEM DO DIA

O 2.º Secretario apresentou a seguinte proposta, que declarou urgente: « Proponho que a Sociedade requeira ao governo a impressão do nosso jornal em compensação da falta do edificio da Mouraria, que a Sociedade teve de ceder por ordem superior á irmandade de Nossa Senhora da Guia, e tambem porque o mesmo jornal se acha incluido no numero das obras de reconhecida utilidade publica,

para cuja publicação o governo foi authorisado a despende até á quantia de seis contos de réis annuaes. »

Tendo o proponente feito algumas considerações corroborando a sua proposta, foi consultada a Sociedade sobre a urgencia, a qual foi approvada, ficando a proposta em discussão.

O sr. J. F. Norberto orou em abono da proposta, a qual, sendo submettida á votação, foi approvada.

Teve 1.^a e ficou para 2.^a leitura o parecer da Commissão especial sobre as propostas de limpeza inodora da cidade.

Procedeu-se á eleição da Commissão que ha de rever as contas do 24.^o anno da Sociedade, e ficaram apurados os srs. A. A. R. d'Oliveira, F. C. de Quadros, J. M. d'Assumpção e F. M. de Carvalho, supplente.

O sr. Presidente levantou a sessão e deu para ordem do dia da immediata : — propostas, pareceres de Comissões e discussão do parecer sobre as propostas da Camara Municipal para limpeza da cidade. — Eram dez horas e um quarto.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,
2.^o secretario.

DIVERSIDADES

Projecto de lei da policia e disciplina medica para a Belgica.

Consta-nos que este projecto de lei, que era esperado impacientemente, foi apresentado na camara dos deputados belgas, no primeiro de março de 1859, para ser dado para discussão.

É dividido em dois titulos, e tem quarenta e cinco artigos : entre outros contem a prohibição formal aos medicos, e pharmaceuticos de não fazerem nenhuma especie

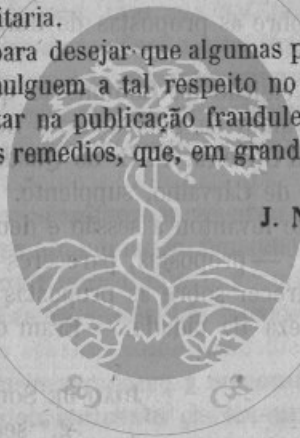
de annuncios, sob pena de serem perseguidos como charlatães, e punidos com prisão.

Consta-nos que já em outros paizes se tem publicado disposições legislativas a tal respeito motivadas pela impossibilidade em que se acha constantemente o publico de poder escolher as medicações que lhe são uteis, d'aquellas que lhe serão nocivas ou indifferentes.

É uma fraude que se vae perpetuando escandalosamente de que é victima o publico sob a dupla conveniencia financeira e sanitaria.

Muito será para desejar que algumas providencias legislativas se promulguem a tal respeito no nosso paiz, a fim de se sobre-estar na publicação fraudulenta de annuncios de preconizados remedios, que, em grande parte, são inuteis ou perigosos.

J. NUNES BARBOSA.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

CHIMICA

SOBRE A FALSIFICAÇÃO DE DIVERSAS SUBSTANCIAS MEDICAMENTOSAS

Os meios que o sr. Squible, indica para reconhecer as falsificações do ether, do liquôr anodino d'Hoffman, do ether nitrico, do chloroformio, dos calomelanos, do idureto de mercurio, da mistura de mercurio e cré, das pilulas azues, do iodureto de potassio e do bi-tartrato de potassa, são os seguintes :

1.º *Ether*. — O cheiro é o seu principal caracteristico. Quando se molha nelle uma tira de papel sem colla, ou uma vareta de vidro propria, deve exhalar-se o cheiro proprio do ether, um pouco aromatico e picante, e nunca, sob pena de ser considerado máo, deve acontecer nas inhalações. Em quanto ao seu gráo de concentração, o tempo da evaporação na mão, comparado a um liquido encerrado em um tubo que se agita, promette avaliar-se aproximadamente.

2.º *Liquôr anodino d'Hoffman*. — Duas gottas deste espirito etherisado, officinal comp., agitadas em meia canada d'agua, dão á mistura um aspecto oleoso manifesto, e um cheiro particular agradável, aromatico de oleo pesado de vinho, que não participa do ether, nem do alcool. 60 gottas turvam a agua, em quanto que com 4 oitavas, se fórma, depois de alguns momentos de quietação, um precipitado fraco de globulos d'oleo. Este cheiro agradável, que se assemelha ao da maçã, é o caracteristico do principal elemento do liquôr anodino, que ordinariamente falta no que gira no commercio, e sem o qual, esta preparação é um antispasmodico estimulante; e com este oleo, é, ao contrario um antispasmodico anodino, particularmente applicavel nos casos d'irritação nervosa e hysticismo. O liquido vendido debaixo do nome de liquor d'Hoffman, é ordinariamente um residuo que se obtem depois da fabricação do ether, que contem em proporções variadas, ether e alcool, e um pouco d'ether-oleo, ou oleo claro de vinho.

3.º *Espirito ou ether nitrico.*—Duas ou tres oitavas de bom espirito de nitro doce que não tenha mais de oito mezes de preparado encham completamente um provete ordinario, e este mergulhado em agua a 164º de F., entrará logo e promptamente em ebullicão; e se elle é de fresco preparado, e mesmo ainda que seja antigo, com tanto que tenha sido preservado do contacto do ar e da luz, entrará em ebullicão a 156º de F. Este liquido sendo d'aquelles que podem ser levados a uma temperatura mais elevada do que a do seu ponto d'ebullicão, é necessario introduzir com elle nos tubos, alguns fragmentos de vidro pizado. A formação de pequenas bolhas em circumferencia dos fragmentos do vidro, com uma ligeira effervescencia que sobrevem á temperatura de 140º aproximadamente, em certos espiritos, como ether hypo-nitrico, deverá ser distincta da verdadeira ebullicão, na qual as bolhas são mais fortes formando uma especie de contas, que de continuo se elevam á superficie do liquido, mas que nunca acontece senão á temperatura já indicada.

A preparação apresenta sempre a côr amarello-palha ligeira, e entra facilmente em effervescencia pela addição do carbonato de ammonia. Quando ella é ligeiramente acida, o ammoniaco é o melhor correctivo, e todos os saes que se formam são semelhantes em relação á therapeutica.

A preparação officinal é uma solução de 5 p. 100 de ether hypo-nitroso em alcool, em quanto que no commercio é raro encontrar-se, que contenha mais de 3 p. 100, e, na maioria dos casos, apenas se encontra na proporção de 2 p. 100, e muitas vezes ainda menos, e em tão diminuta quantidade, que apenas se lhe conhece o cheiro.

A medicina prescreve esta preparação, ora como diuretica, ora como diaphoretica, mas a incerteza das suas justas proporções d'alcool, a tem feito cabir em desuso.

4.º *Chloroformio.*—Se se agitarem em um vaso de vidro bem tapado dois volumes eguaes de chloroformio e acido sulphurico incolor e concentrado, e nenhum dos liquidos se

corar, mas a mistura tomar uma mui ligeira côr, que desaparece no fim de 12 horas de repouso ; se nenhum calor se manifesta, nos primeiros instantes da mistura ; se se tem evitado com o mais escrupuloso cuidado o contacto com o acido de toda e qualquer particula de poeira, ou materia organica, e se, não obstante todos estes cuidados, se tornar amarello ou escuro carregado, o chloroformio deve ser regeitado por impuro. Se tambem no principio da mistura se desenvolver calor, é indicio certo d'addição d'alcool.

Uma porção qualquer de chloroformio evaporado espontaneamente sobre uma lamina de vidro, de porcellana, ou papel sem colla, não deve deixar cheiro algum. O chloroformio do commercio torna o acido escuro em duas ou tres horas geralmente, e, muitas vezes mesmo, negro em dois a tres dias, quando aliás, sendo elle, como deve ser, quimicamente puro, não apresenta reacção alguma, mesmo depois de muitos dias de contacto.

5.^o *Calomelanos.* — A mais perigosa e a mais commum das misturas fraudulentas, que se costuma fazer com este preparado é a do sublimado corrosivo, que se descobre facilmente, agitando 4 ou 2 oitavas de calomelanos com agua distillada em vaso proprio, e quando a agua se torna clara, juntar-lhe uma ou duas gottas de liquôr ammoniacal, e observar ; se logo se forma um precipitado e a agua se torna turva, é signal evidente de que tem sublimado.

6.^o *Iodureto de mercurio.* — Como é muito irritante em sua acção, é facillima a sua alteração com o bi-io-dureto, resultado mesmo da sua má preparação. Esta descobre-se, fazendo diluir uma porção do iodureto em um gral de vidro, com alcool rectificado, e deixando dessecar por alguns minutos. Finda a evaporação do alcool, o bi-io-dureto apparece á roda do pilão, ficando desta fórma revelada a fraude.

7.^o *A mistura de mercurio e greda.* — Tem-se n'estes ultimos tempos notado, que ella é muito irritante em sua acção, o que é dividido á sua defeituosa preparação ; uma parte

do mercurio acha-se oxidada em lugar de ser somente dividida. Para descobrir o per-oxido tractam-se duas oitavas da preparação por um excesso d'acido acetico filtrado, e ajuncta-se á solução, quando clara, algumas gottas d'acido chlorhydrico.

Quando a preparação é boa, não se forma mais do que um ligeiro precipitado, proveniente d'uma pequena quantidade de acetato de sub-oxido que se produz. Se a preparação for antiga ou tiver sido mal dirigida, formar-se-ha um precipitado muito abundante. Filtra-se a preparação para a desembaraçar do precipitado, e ajuncta-se-lhe o liquôr ammoniacal. Se a preparação estiver manchada pelo per-oxido formar-se-ha um precipitado branco.

8.º *Pilulas azues.* — Estas pilulas podem tambem conter oxidos de mercurio, e é isto o que lhes constitue o sabor metallico que muitas vezes contem. Póde tambem ser reconhecida esta fraude pelo mesmo methodo que deixamos descripto para a mistura de mercurio com greda ou cré.

9.º *Iodureto de potassio.* — Este sal é muitas vezes falsificado com o carbonato de potassa em quantidade tão consideravel que diminue muito seu poder medicamentoso. Conhece-se facilmente esta fraude pelo carbonato de cal que se forma, que turva logo as soluções do iodureto, quando se lhes ajuncta agua de cal.

10.º *Bi-tartrato de potassa.* — Contém muitas vezes uma quantidade notavel de tartrato de cal, que se póde conhecer agitando algumas gottas de liquôr d'ammonia em uma mistura de alguns grãos da materia com duas outras oitavas d'agua fria.

A ammonia torna muito soluvel o bi-tartrato (que aliás é mui pouco soluvel), em quanto que não produz o mesmo effeito sobre o tartrato de cal. Se, depois deste ensaio, ainda ficar insoluvel alguma parte, deve o preparado ser tido como impuro.

(*Journ. de Chim. Méd. de Chev.*)

F. J. R. LOUREIRO.

NOTA SOBRE A PREPARAÇÃO DA ACETONA, PELOS SRS. A. GAUTIER
E C. SAINT-PIERRE.

Com o fim de fazermos algumas investigações particulares, preparámos no Laboratório da Faculdade de Medicina, para os srs. Bechamp e Alquié, acetona pura por um processo que nos foi aconselhado por um destes professores.

Distillando o acetato de chumbo, o sr. Wittstein, obteve acetona pura na proporção de 20 por 100 do sal empregado, sem lhe ajunctar cal, como recommenda o sr. Zeize, conseguindo obter maior producto, distillando-o só.

Fizemos uma mistura intima de partes eguaes de acetato de chumbo cristalisado e de acetato de cal secco. Esta mistura depois de secca a um calor muito suave, introduz-se n'uma garrafa de ferro ou em uma retorta de grez, a que se adapta um recipiente que communique com um frasco, contendo uma porção d'agua, destinada a reter a acetona que os gazes podessem arrastar consigo, durante a reacção.

Reunidos o producto da distillação e a agua referida, tractam-se por um pequeno excesso de carbonato sodico e distillam-se a banho de Maria. O liquido condensado, rectifica-se successivamente sobre o chlorureto de calcio e sobre a cal viva. Convem não empregar mais que 100 gram. d'esta, e conduzir o fogo com toda a precaução. Operando assim, obtivemos, termo medio, 12 a 17 por 100 de acetona pura, que ferve a $+ 57^{\circ}$. Cem gram. da mistura anterior, produzem pelo menos 120 gram. de acetona (termo medio 145 gr.), e segundo o sr. Wittstein, os 1,345 gram. de acido acetico contidos em 500 gram. de acetato de chumbo cristalisado, produzem 25 de acetona pura: logo, os 323 gram. de acido acetico contidos nos 500 gram. do acetato de cal da nossa mistura, produzem pelo menos 95 gram.

Em resumo; fica demonstrado até á evidencia, que o acido acetico contido nos 1,000 desta mistura, dão mais acetona que a mesma quantidade do acido do acetato de

chumbo, empregado só ou de mistura com a cal, donde se vê, que o nosso processo apresenta incontestaveis vantagens.

(*Moniteur scientifique.*)

F. J. R. LOUREIRO.

EXISTENCIA DE CHUMBO NA AGUA DOS POÇOS

Pelo sr. Duvier de Chartres.

Já não offerece duvida a existencia do chumbo nas aguas que se demoram nos tubos deste metal. Sabemos egualmente que elle é atacado pelos saes calcareos, contidos em quasi todas as aguas dos poços, e o poder que tem estes saes sobre elle, porque se tem visto tubos de chumbo de muitos millimetros de espessura, em poucos annos encherem-se de furos, e esses tapados pelo carbonato de chumbo formado á custa da decomposição desse.

Um facto particular se deu comigo (falla o sr. Duvier), e que justifica a presença do chumbo nas aguas dos poços; é o seguinte: Em uma herdade dos suburbios de Chartres, cujos terrenos são argilosos, existe um poço cuja agua serve para os animaes beberem, e tambem para usos ordinarios. Os habitantes da herdade fazem della muito pouco uso, porque tem a cidra á sua disposição.

Este poço foi munido d'uma bomba, em junho ultimo; os tubos que descem ao poço, são fundidos, o embolo liga com um tubo d'aspiração, de cobre amarello; na parte superior dos tubos fundidos, está soldado um de chumbo de tres metros de extensão, fixado verticalmente em um suporte de tijolo, a que estão sujeitas duas torneiras de tiragem, uma em baixo de cobre amarello, outra em cima, de chumbo, destinada a tirar a agua para os animaes, tudo novo e no melhor estado. As soldaduras foram feitas em officina, mas os tubos são ligados por solla. Antes da collocação dessa bomba existia outra de madeira. A agua do

poço, em contacto com a madeira podre, tinha finalizado por se corromper. O poço foi profundado um metro, pouco mais ou menos, antes de se estabelecer a nova bomba. Em Agosto, os ceifeiros empregados na herdade, foram acometidos de colicas, que os impediram de continuar nos seus trabalhos. É tambem necessario lembrarmos aqui, que antes de Junho, muitas pessoas foram egualmente atacadas de colicas e diarrhéa.

Os ceifeiros foram obrigados a abandonar e recolhendo a suas cazas, foram ahi tractados pelos medicos da terra, os quaes reconheceram que elles estavam atacados das colicas de chumbo, e isto deu motivo ás grandes queixas dos trabalhadores contra o lavrador, attribuindo á agua do poço, que elles bebiam, a molestia que lhes tinha alterado a saude. Foi então que eu fui chamado pelo juiz de instrucção em Chartres para examinar a agua do poço e o estado da bomba. Fui acompanhado d'um obreiro competente, que fiz descer ao poço, para examinar, não só o estado da bomba, como tambem o dos tubos. Tomei um litro d'agua da torneira de cobre, e um litro da do fundo do poço; qualquer dellas era limpida e sem sabor, mas tanto uma como outra continham chumbo, que lhes encontrei na dose de 216 milligramas por litro de agua; isto é, por cada hectolitro, contém 2 grammas 16 centigrammas de chumbo. Este chumbo, foi encontrado em estado de combinação com saes calcareos, contidos na agua do poço. Se este chumbo foi fornecido pela bomba, não obstante o cuidado e muita precaução com que foi collocada, é o que ninguem póde asseverar, mas é de presumir, porque tambem sabemos que não podia ser fornecido pelo canal com que ordinariamente prende a origem de todos os poços, hem como sabemos que o alvaiade, geralmente fallando, nunca deposita senão de combinação com a galena, mas esta, não se encontra nos terrenos d'Eure e Loir. Na herdade, cozem os legumes e fabricam o pão com esta agua, e nunca produziu destes imcommodos; este facto, porém, pareceo-

nos digno de publicar-se. A queixa dos ceifeiros contra o lavrador não progrediu.

(*Journ. de Chimic. Medic. de M. Chev.*)

F. J. R. LOUREIRO.

**SOBRE UM NOVO METHODO DE DOSAGEM DA QUININA NAS QUINAS
E NOS EXTRACTOS, POR MEIO DE LIQUIDOS GRADUADOS**

Os srs. Glénard e Guillermond, em uma memoria publicada recentemente, deram a conhecer o seu processo para a dosagem da quinina, nas quinas e nos extractos.

Este processo é fundado na propriedade que tem o ether, em contacto com uma mistura de cal e de quina em pó, de dissolver prompta e completamente a quinina, com exclusão de todos os outros principios contidos na quina.

Verificada a maceração em um frasco hermeticamente rolhado, e com um volume conhecido de ether, toma-se uma porção determinada d'ether saturado de quinina, como fica dito, e junta-se-lhe um volume tambem conhecido d'acido sulphurico graduado, superabundante para a saturação da quinina, gradua-se o acido depois da sua saturação parcial pela quinina; e a differença das duas graduações dará a conhecer a quantidade de acido empregado na saturação da quinina. É mister proceder do seguinte modo.

1.º Tomam-se 10 gram. de quina em pó, humedece-se com q. b. d'agua quente, ajuncta-se-lhe uma pequena quantidade de leite de cal, forma-se uma pasta homogenea, e ajuncta-se-lhe 10 gram. de cal em pó, misturando-se o mais intimamente possivel, expõe-se a banho de M. até secar de maneira a poder pulverisar-se sem que se pegue á mão do pilão.

2.º Esta mistura quino-calcarea, introduz-se n'um tubo digestor bem tapado juntamente com 100 cent. cubicos d'ether privado d'alcool e d'agua, agita-se amiudadas vezes durante um quarto de hora.

3.º Deita-se o ether em tubo collector, deixam-se primeiro cahir algumas gottas até que passe claro, e então adapta-se-lhe o dito tubo para receber todo o resto do ether.

4.º Por meio d'um banho graduado, introduzem-se n'um frasco, 100 centim. cubicos de acido sulphurico normal (1), e por meio do tubo medidor, introduzem-se no mesmo frasco 20 centim. cubicos do liquido ethéreo e agitam-se varias vezes, sendo o frasco bem tapado sempre.

5.º Ajunctam-se-lhe algumas gottas d'uma solução etherea de páo do Brazil, agita-se para fazer penetrar e dissolver a materia corante na camada aquosa, que então toma uma côr amarellada.

6.º Introduce-se com auxilio d'um provete graduado e com precaução o liquido ammoniacal graduado: ajuncta-se o liquido alcalino, até que a côr amarella, passe a côr de rosa.

7.º Contam-se então os grãos a partir de 100, subindo até ao ponto a que se haja chegado: este numero de grãos, indica o numero de gram. de quinina contidos em 100 de quina.

8.º Repette-se varias vezes esta dosagem e toma-se a final o termo medio.

(*El Restaurador Pharmaceutico.*)

F. J. R. LOUREIRO

da Ordem dos Farmacêuticos

(1) O acido normal contém em cada litro de liquido 3,02 d'acido a 66:10 cent. cubicos deste liquido são sempre mais que sufficientes para transformar em bi-sulfato de quinina o que possa existir nos 20 cent. cubicos da solução etherea; a campanula é dividida de tal maneira que, 50 divisões do liquido acido representam 0, gram 1 de quinina, ou seja 0 gram. 002 para cada divisão ou grão.

O liquido ammoniacal está preparado de maneira, que sature um volume de liquido, acido igual ao seu.

Em vez de empregar a tintura de tornasol para estabelecer o ponto de esturação por liquidos, os auctores empregam uma solução etherea da materia colorante do páo campeche.

REVISTA DOS JORNAES

(JULHO DE 1859)

Nomeação, recompensa. — M. Della Suda pae, Pharmaceutico em chefe da Armada Ottomana, e coronel (Bey), acaba de ser nomeado, por decreto imperial, Liva pachà (general de brigada) sob o nome de Faik pachà, e debaixo do titulo de *Director da Pharmacia Central das Armadas do Imperio Ottomano*, em recompensa dos serviços prestados ao governo de Sua Magestade imperial quasi trinta e um annos, em tempo de guerra e paz. Esta distincção, unica na jerarchia do corpo pharmaceutico e medico, será acolhida com alegria por todos os amigos da sciencia.

Chloro, bromio, iode, e a electricidade. 1.º A acção da corrente electrica sobre a agua de chloro, acido chlorhydrico, produz como resultado final acido perchlorico.

2.º A agua do bromio, acido bromhydrico, agua do iodo, acido iodhydrico, submettido á mesma influencia, formam acido bromico, e acido iodico.

É o melhor processo para obter estes tres corpos.

3.º A oxidação d'estes tres corpos é devida ao encontro, no estado nascente, do oxigenio com o chloro, com o bromio e com o iodo.

4.º O bromio, e o iodo combinam-se directamente com o hydrogeno e com o chloro.

5.º O chloro, o bromio, o iodo combinam-se com o oxigenio em presença da agua, sob a influencia das faiscas electricas.

Magnesia como antidoto do phosphoro. — De todos os meios propostos para combater o envenenamento pelo phosphoro (especie de envenenamento que se faz muito frequente, como se sabe, desde que se tem espalhado universalmente o uso das mechas phosphoricas), a

magnesia parece ser a mais efficaz. Eis aqui, com effeito, o que se tem demonstrado por numerosas experiencias, praticadas pelo Sr. Antonielle e Borsarelli, com o fim de indagar os melhores meios de combater este envenenamento.

1.º No envenenamento pelo phosphoro ou pelas substancias que contém este metalloide, é necessario principalmente evitar o emprego das materias gordurosas, que, longe de se opporem á acção do phosphoro sobre os orgãos, augmentam pelo contrario a energia facilitando a diffusão na economia.

2.º O emprego da magnesia calcinada em suspensão na agua por ella turvada, e administrada em grande quantidade, é o melhor contraveneno, e, ao mesmo tempo o purgativo mais conveniente para facilitar a eliminação do agente toxico.

3.º Nos casos de envenenamento pelo phosphoro, em que se appresenta dysuria, o emprego do acetato de potassa é de uma grande utilidade.

4.º Todas as bebidas mucilaginosas, que convem ao doente usar, devem ser preparadas com agua fervida, a fim de que contenham a mais pequena quantidade de ar possivel.

J. NUNES BARBOSA.

Estatística pharmaceutica. — Em 1858 havia em Cerdena 1,557 boticas para 5,194,807 habitantes.

A monarchia Austriaca conta hoje 3,031 pharmaceuticos. Sua capital Vienna, que contém mais de 430,000 habitantes, só tem 43 boticas, correspondendo uma para cada dez mil almas.

Madrid com 281,170 habitantes tem uma botica para cada 2,800, e comtudo ha furor em alli se estabelecerem.

Conservação da vaccina. — O dr. Andrews, depois de muitas experiencias, achou que o pus ou vaccina se conserva perfeitamente misturando-a com glicerina.

Remedio contra a chlorose.—Segundo o dr. Voon Mack, convem contra a chlorose, o assucar, e ferro, porque em vista das experiencias de Lehman o composto ferruginoso do sangue, é um composto sacharino, crendo que a falta de formação do mesmo no figado á que o ferro contribue na dita entranha, determina sómente a chlorose.

J. J. ALVES.

PHYSICA

MANEIRA DE PREPARAR LICORES DE PEZO ESPECIFICO, DADO SEM CALCULO NEM CORRECCOES : DENSIMETRO CONSTRUIDO PELO SR. SPACOWSKY

Quando é necessario preparar nos laboratorios e na industria, uma mistura constante de dois liquidos, como acido sulphurico e agua, alcool e agua, etc. empregam-se geralmente dois meios :

1.º Dada a quantidade e o pezo especifico d'um dos liquidos, determina-se pelo calculo a do outro ; meio de difficil pratica, porque de ordinario requer muito tempo, e nos liquidos alcoolicos, a mistura ou a concentração, occasionam difficuldades, regularmente insuperaveis.

2.º Tambem se empregam os areometros metidos na mistura ou preparação ; porém este meio, ainda que o mais communmente empregado, tambem apresenta grandes difficuldades na manipulação, por causa das variações de temperatura, ao tempo da mistura. O densimetro de nova forma, construido pelo professor Spacowsky, de S. Petersburgo, permittirá preparar com a maior facilidade e precisão, uma mistura sem o emprego dos thermometros.

Compõe-se este aparelho, d'um vaso ou areometro de platina, fechado na parte superior com uma tampa ou chapa metallica mui delgada, como a que se uza nos barometros aneroides, ou que cedem á menor pressão que experimentam ; na parte inferior, termina por um tubo com chave,

que se firma por um fio de platina a um dos braços d'uma balança delicada, e se equilibra com um pezo tambem firme a outro braço da balança, por meio do fio da platina.

Estabelecido assim o equilibrio, em quanto o areometro está vasio, é evidente que se desarranjará logo que o areometro se encha de qualquer liquido, porém o equilibrio será de novo restabelecido, mergulhando o areometro e o pezo, em uma massa liquida de natureza e condições eguaes á que occupa o areometro, e com effeito, pela immersão, deixa de pezar o liquido do areometro, restando só o pezo deste, e o do pezo equilibrador. Estes pezos porém, primitivamente equilibrados, devem agora ter perdido em quanto mergulhados, uma parte do seu pezo, em proporções relativas (eguaes aos volumes deslocados); e como as paredes do areometro, são delgadissimas, permitem tomar o liquido interior o augmento do volume correspondente á temperatura do ambiente, e d'aqui a possibilidade de provar-se por um calculo bem singelo, que o restabelecimento do equilibrio do areometro cheio de liquido e o do pezo mergulhado, é facil de verificar-se a qualquer temperatura, ou ficando independentes as densidades do liquido e do metal do que o vaso é feito. Como as paredes de platina de que o areometro é feito, são muitissimo delgadas e conduzem facilmente o calorico, facilmente tambem restabelecerão o equilibrio de temperatura nos liquidos, interior a exterior.

Para preparar-se uma quantidade qualquer de liquido primitivamente determinado, v. g. de acido e agua, procede-se da fôrma seguinte. Encha-se o areometro d'um liquido de densidade conhecida, mergulhe-se este e o pezo que o equilibra, em acido sulphurico, e ajunte-se-lhe agua até que o equilibrio se restabeleça completamente; o liquido que tem o vaso, onde se verifica a immersão, terá então, com todo o rigor, a mesma força que o liquido do areometro.

(El Restaurador Pharmaceutico.)

F. J. R. LOUREIRO.

PHYSICA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA

RESUMO MENSAL

EPÓCHA	BAROMETRO	THERMOMETRO	PSYCHROMETRO	UDÓGRAFO	ANEMOGRAPHO	OZONO-METRO	SERENIDADE DO CÉO
1859	Pressão do ar	Temperaturas ao ar e na relva Maxima e Minima Variação diurna do dia, na relva a. Minima Variação p. sombrea.	Grão de humidade do ar A	Altura da agua pluvial	Rumos do vento B	Medias diurnas	Medias diurnas
Junho	Altura correta A						
Décadas	Millímetros	Grãos centesimaaes	Por 100	Millímetros	Predominantes	Grãos medios	Grãos Medios
da 1. ^a	752,16	18,71 12,91 5,80 15,81 43,89 9,68 34,21	76,59	TOTAL 575	OSO.	6,6	3,0
» 2. ^a	757,65	20,84 13,76 7,08 17,30 46,96 9,93 37,03	69,06	130	NNO. e OSO.	5,1	5,3
» 3. ^a	756,30	25,84 16,20 9,64 21,02 48,57 10,96 37,61	58,60	0,0	1. NO. e SO.	3,7	6,3
M. do mez	755,37	21,80 14,29 7,81 18,04 46,44 10,16 36,28	60,08	70,5	OSO e NNO.	5,1	4,9

Temperaturas máximas e mínimas absolutas

Humidade

Pressão

Extremas do mez.	Maxima (das 4) epochas diarias	761,65 em 17 ao m. d.	94,6 em 12, ás 9 m.	A' sombra.... 32,6 em 23	$\left. \begin{array}{l} 52,0 \text{ em } 11 \\ \text{e } 23 \\ 6,3 \times 5 \\ 45,7 \end{array} \right\}$
	Minima.... »	749,90 » F ás 9 m.	28,8 » 22 » 3 l.	» ... 12,4 » 1, 2, 3 17 Narelva	
	Varição maxima..	17,75	65,2	Var. max..... 20,2	

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermómetro do mínimo habitual ao da relva : 4,13

Dias mais ou menos ventosos : 1, 2, 3, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 29.

Dias de chuva ou chuvisco : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

Dias mais ou menos ennevoados : 18.

Relampagos em : 7. Trovoes em 7.

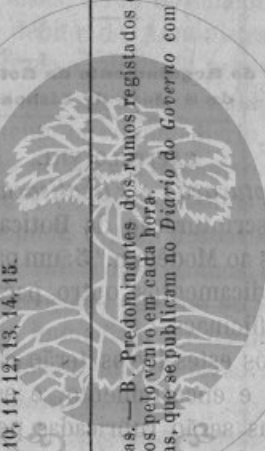
A. Deduzida das medidas das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

N. Para mais esclarecimentos podem ver-se as notas, que se publicam no *Diario do Governo* com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.

Lisboa — Julho de 1859.

O Director

J. A. DA SILVA.



**DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ**

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Edictaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 163.

**Continuação do Regulamento da Botica do Hospital
de S. José de Lisboa.**

CAPITULO VIII.

Da Escripuração e Fiscalisação da Botica.

Art. 54.º A escripuração da Botica far-se-ha em dois livros, conformes ao Modêlo n.º 5; um para entrada e sahida de drogas e medicamentos outro para entrada e sahida de preparados officinaes.

§ unico. Ambos estes livros terão cada um os seus termos de abertura e encerramento, e estes assim como todas as suas folhas serão rubricadas pela Authoridade superior do Hospital.

Art. 55.º Nas columnas de entrada do primeiro dos referidos livros se lançarão, em vista das facturas dos fornecedores, e das contas de despesa diaria, as drogas, objectos de compra diaria, da Despensa, do Celleiro, o combustivel, e em geral todos os generos, e substancias a cargo da Botica, escripтурando-se por pesos e medidas medicinaes quanto seja possivel, sem inconveniente.

Art. 56.º Verificada pelo Inspector a qualidade dos objectos entrados, e pelo Administrador e Escrivão, a sua quantidade, serão lançados no livro competente, e a verba de entrada assignada pelo Administrador constituirá o seu debito,

§ unico. Nas columnas competentes lançará o Escrivão o preço em réis das substancias entradas.

Art. 57.º No lugar competente do mesmo livro se lançam as quantidades das substancias sahidas, e seu destino, com designação expressa das que devem ser applicadas no mesmo estado, em que sahiram, das que devem ser convertidas em medicamentos magistraes ou officinaes, e estas verbas de sahida constituirão o credito do Administrador.

§ unico. As substancias que sahirem para ser convertidas em preparados officinaes, serão novamente, e pela mesma fórma lançadas em debito do Administrador no livro de escripturação de entrada e sahida de preparados officinaes.

Art. 58.º De todas as entradas e sahidas diarias fará o Escrivão o apanhamento ou resumo diario, que ha de mensalmente ser lançado no lugar respectivo.

Art. 59.º Os resumos, ou apanhamentos mensaes de todo o receituário do Hospital, e seus desenvolvimentos, serão feitos pelo Escrivão em vista dos resumos, ou apanhamentos diarios das diversas Secções, que lhe serão entregues pelo Administrador no dia immediato á data das receitas.

§ unico. Estes apanhamentos deverão ser verificados e assignados pelo Administrador.

Art. 60.º A sahida de substancias para preparados officinaes, e a entrada destes preparados nos livros respectivos, far-se-hão em vista de uma nota, diariamente feita, e assignada pelo Administrador, e da qual constarão todos os preparados medicinaes manipulados naquelle dia.

§ unico. As verbas de entrada no livro de preparados officinaes serão rubricadas pelo Administrador.

Art. 61.º A entrada e sahida das sanguessugas fornecidas ao Hospital, para o expediente da 4.ª Secção, far-se-ha mensalmente no livro de drogas em vista dos apanhamentos de que trata o § 7.º do Artigo 27.º deste Regulamento.

Art. 62.º Além dos livros mencionados haverá mais o do inventario geral dos moveis, e utensilios, conforme o Modêlo n.º 6, os precarios de medicamentos e utensilios, e o livro de termos, no qual serão lavrados os dequebras, alterações, inutilisações, balanços e quaesquer outros.

Art. 63.º No fim de cada mez o Escrivão extrahirá uma conta das despesas feitas pelo cofre da Botica, e uma conta corrente resumida da entrada, sahida, e balanço do mesmo cofre.

Art. 64.º No fim de cada trimestre, o mesmo Escrivão formará uma conta das entradas, e sahidas de sanguesugas na Botica, segundo o Modêlo n.º 7, tendo precedido o balanço de que lavrará termo.

Art. 65.º No fim de cada anno fará o Escrivão o inventario de todos os medicamentos existentes na Botica, mencionando os seus valores, e outro igual dos moveis, e utensilios.

Art. 66.º As contas mencionadas nos artigos antecedentes serão precedidas dos respectivos balanços; aos quaes assistirão o Inspector, o Administrador, e o Escrivão, e dos termos correspondentes lavrados com todas as declarações, que possam interessar a fazenda do Hospital.

CAPITULO IX.

Das quebras e alterações.

Art. 67.º Nas verbas de sahida das substancias, sujeitas a quebras ou alterações, mencionar-se-hão especificadamente, não só as faltas, que no acto do balanço annual se julgarem razoaveis e necessarias, mas as inutilisações de quaesquer substancias, que se acharam alteradas no todo, ou em parte.

§ 1.º Em ambos os casos intervirá o Inspector, para decidir se a quebra, ou alteração, deve ou não ser por conta da fazenda do Hospital, e no caso affirmativo rubricar a respectiva verba de sahida.

§ 2.º Se a quebra, ou alteração, não dever ficar a cargo da fazenda do Hospital, será obrigado á indemnisação da perda, o Empregado que tiver extraviado, ou inutilisado a substancia.

§ 3.º No caso de reclamação por parte do Empregado responsavel, será termo respectivo levado ao conhecimento

da Authoridade superior do Hospital, a fim de ordenar que a indemnisação se effectue por desconto nos vencimentos do Empregado, ou para mandar abonar a quebra, se para isso achar motivo attendivel.

Art. 68.º As disposições do Artigo antecedente são applicaveis ás quebras, e inutilisações de moveis e utensilios.

Art. 69.º As sanguessugas, que diariamente se encontram mortas na Secção respectiva, serão contadas pelo Empregado responsavel na presença do Administrador e do Escrivão, e logo inutilisadas, lavrando-se o respectivo termo.

§ unico. A inutilisação das sanguessugas far-se-ha na presença do Medico Inspector, e por fórma tal, que não possam mais apparecer.

CAPITULO X.

Do Cofre da Botica.

Art. 70.º Haverá na Botica um Cofre com duas chaves; uma na mão do Administrador, outra na do Escrivão.

§ 1.º Neste Cofre se guardará o dinheiro, que mensalmente se receber da Thesouraria para a compra de todos os objectos de fornecimento a prompto pagamento.

§ 2.º Todas as entradas e sahidas de dinheiro no Cofre serão feitas na presença do Administrador e do Escrivão.

§ 3.º As despesas diarias serão documentadas com as folhas de compras da Botica, que no fim de cada mez serão remettidas á Contadoria do Hospital.

Art. 71.º No Cofre da Botica serão tambem guardadas as chaves das differentes arrecadações, que não estiverem em uso.

CAPITULO XI.

Disposições geraes.

Art. 72. Os Empregados da Botica, que não tiverem a intelligencia precisa, ou não mostrarem o zêlo indispensavel para o bom desempenho das obrigações a seu cargo, serão removidos para qualquer outra Repartição, que fôr determinada pela Authoridade superior do Hospital, ou des-

pedidos do serviço nos termos da Legislação, e Regula-
mentos em vigor

Art. 73.º Os Empregados na distribuição dos trabalhos, e na execução das ordens que receberem do Administrador, ou por qualquer outra fôrma se julgarem por elle aggravados, poderão recorrer á superior Authority, mas sem prejuizo do serviço, que lhes tiver sido encarregado.

Art. 74.º O Administrador empregará os meios ao seu alcance para que os Empregados da Botica, se considerem, e respeitem mutuamente, mantendo além disto a devida subordinação.

Art. 75.º O Administrador, e todos os mais Empregados da Botica são obrigados a prestar ao Inspector, e ao Escrivão, esclarecimentos, que lhes sejam pedidos, em relação ao serviço da Botica.

Art. 76.º O Empregado que fôr servir por outro impedido, e achar na Repartição deste alguma irregularidade, ou falta, dará logo parte ao Administrador, sob pena de ficar igualmente responsavel pela irregularidade, ou falta, que descobriu, como se a tivera commettido.

§ unico. Esta disposição é applicavel ao Empregado da Contadoria, que substituir o Escrivão da Botica, que dará parte ao Contador.

Art. 77.º A quitação, que fôr pedida depois de prestar contas, será dada ao Administrador da Botica pela Authority superior do Hospital; e pelo mesmo Administrador, precedendo despacho da Authority superior, aos outros Empregados della.

Tabella dos vencimentos dos Empregados da Botica, sujeitos á deducção da decima e impostos annexos.

Administrador da Botica, ordenado.....	600\$000
Escrivão, gratificação, além do ordenado da Contadoria.....	96\$000
Ajudantes (cada um), ordenado.....	216\$000

Aspirantes ordinarios (cada um), ordenado..... 120\$000
 Serventes (cada um), salario não sujeito a decima 72\$000
 Paço das Necessidades, em 15 de Fevereiro de 1851.
 = CONDE DE THOMAR.

(*Seguem-se os Modélos a que se refere o Regulamento supra.*)

(*Coll. da Leg. — 1851, pag. 41.*)

N.º 212.

Portaria-circular de 28 de Fevereiro de 1851, mandando corrigir dous erros typographicos encontrados no Regimento dos preços dos medicamentos.

Tendo-se verificado, que a paginas 39, e 62 da edição official do Regimento dos preços dos medicamentos, approvado por Decreto de 20 de Agosto do anno passado, occorreram dous erros typographicos, que é indispensavel corrigir desde já, no que respeita á taxa dos medicamentos denominados — *citrato de magnesia*, — e *iodhydrato de potassa*, — Houve Sua Magestade a RAINHA por bem, Conformando-se com a proposta do Conselho de Saude Publica, ordenar, que na occasião de se estampar de novo o dito Regimento, quando se inserir na collecção official da Legislação, se corrijam os ditos erros, effectuando-se as correspondentes emendas nos termos seguintes: — *citrato de magnesiã* 160 réis a onça, 25 réis a oitava; — *iodhydrato de potassa* (*) 510 réis a onça, 80 réis a oitava, e 5 réis o grão. O que se participa ao Administrador Geral da Imprensa Nacional para seu conhecimento e execução. Paço das Necessidades, em 28 de Fevereiro de 1851. = CONDE DE THOMAR.

(*Coll. da Leg. — 1851, pag. 90.*)

N.º 2135

Portaria de 8 de Março de 1851, providenciando acerca do registro de matriculas e exames dos Praticantes-pharmaceuticos.

Sua Magestade a RAINHA, a Quem foram presentes as duvidas que se offereceram á Escóla Medico-Cirurgica de Lisboa, expostas na sua Representação de 14 de Novembro ultimo, sobre a execução do artigo 189.º do Regulamento de 23 de Abril de 1840, na parte em que, para serem admittidos a exame os Praticantes de Pharmacia sem prece-der frequencia do curso escolar, exige que a attestação de oito annos de boa pratica, passada pelos respectivos Boti-carios, seja conferida com o Livro das matriculas da Es-cóla de Pharmacia, aonde os exames tenham de ser fei-tos ;

Considerando, que os Regulamentos para a execução das Leis, em quanto não forem competentemente modificados, devem ser pontualmente cumpridos, sem todavia resultar absurdo da sua observancia ;

Considerando, que a omissão dos Boticarios na remessa que annualmente devem fazer ás Escólas de Pharmacia, dos esclarecimentos acerca dos Praticantes de suas officinas, não póde ser imputada a estes alumnos, nem preju-dicar-lhes os direitos legitimamente adquiridos ;

Ha por bem Declarar e Ordenar o seguinte :

1.º Por Circular deste Ministerio, de 6 de Dezembro de 1850, publicada no Diario do Governo n.º 292, foi excitada a obrigação, imposta aos Boticarios pelo artigo 131.º do Decreto, com sancção legal, de 29 de Dezembro de 1836, de enviarem annualmente ás Escólas de Pharmacia uma có-pia dos assentos do Livro de Registro dos Praticantes, que trabalharem nas suas officinas com declaração do nome, pa-tria, e filiação dos alumnos ; e bem assim da pratica e pro-gressos de cada um delles ; dando-se instrucções na mes-

ma Circular, para directamente se proceder contra os infractores daquellas disposições.

2.º As Escólas de Pharmacia devem cumprir, nos precisos termos do Regulamento de 23 de Abril de 1840, o disposto no artigo 189.º para sómente admittirem a exame, perante o Jury competente, os Praticantes de Pharmacia, que se mostrarem para isso habilitados com todos os documentos alli exigidos, entre os quaes se hade exhibir uma certidão do Livro das matriculas da respectiva Escóla, por onde conste haverem os Boticarios dado a informação annual que, pelo artigo 131.º do citado Decreto de 29 de Dezembro de 1836, é requerida a respeito do tempo de pratica e dos progressos dos mesmos Praticantes.

3.º Se os Praticantes, por sua parte, tiverem dado todas as provas de capacidade, e satisfeito a todos os requisitos exigidos pela Lei para a sua admissão ao exame de pharmacia, obstando-lhe unicamente a omissão dos Boticarios na remessa annual das informações ás respectivas Escólas, poderão os Praticantes interpôr recurso para o Governo, a fim de que, ouvidas as Authoridades competentes, se possa prover de remedio a favor dos legitimos direitos dos recorrentes, e mandar proceder contra o desleixo dos Boticarios, que se acharem incursos na sancção da Lei.

O que assim se participa, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, ao Conselho Superior de Instrucção Publica, para sua intelligencia e execução, na parte que lhe toca. Paço das Necessidades, em 8 de Março de 1851.

== CONDE DE THOMAR.

Identicas ás Escólas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, e ao Conselheiro Reitor da Universidade de Coimbra, pelo que respeita á Escóla de Pharmacia da mesma Universidade.

(Coll. da Leg. — 1851, pag. 92.)

N.º 214.

Portaria de 4 de Março de 1852, regulando os emolumentos aos peritos que intervierem nas visitas de policia medica.

Sua Magestade a RAINHA. Attendendo ao que Lhe foi representado pelo Governador civil do districto de Lisboa, e á necessidade de regular a execução do artigo 26.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837 no que respeita ao producto das multas impostas por transgressões de policia medica;

Considerando, que aos escriptães das visitas de policia medica, por não serem funcionarios publicos do quadro da repartição de saude, não são applicaveis as disposições do artigo 43.º, do citado Decreto;

Tendo em vista as disposições do § unico do artigo 286.º, e as do artigo 385.º do Codigo administrativo, e as do titulo 3.º capitulo 3.º artigo 4.º § 3.º n.º 9, e titulo 7.º artigo 1.º n.º 2 tabella dos emolumentos judiciaes; e

Conformando-Se com o parecer do Conselheiro procurador geral da Corôa; Houve por bem Resolver o seguinte:

1.º — Os peritos, que intervierem nas visitas, ou diligencias de policia medica fóra da capital, haverão de emolumentos cada um *oitocentos* réis, além do caminho, que lhes será contado, quando sairem fóra da cidade, villa, ou logar do seu domicilio;

2.º — O escriptão da diligencia terá de emolumentos por cada auto de exame, ou vistoria *quatrocentos e oitenta* réis;

3.º — Estas quantias serão deduzidas do producto das multas impostas, e arrecadadas nos termos dos artigos 26.º e 27.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837.

O que se participa ao Conselho de saude publica para seu conhecimento e devidos effeitos. Paço das Necessidades, em 4 de Março de 1852. — RODRIGO DA FONSECA MAGALHÃES.

(*Coll. da Leg. — 1852, pag. 22.*)

N.º 215.

Portaria de 6 de Março de 1832, provendo á melhor execução da de 4 do corrente mez.

Sua Magestade a RAINHA, Querendo prover á melhor execução da Portaria regulamentar de 4 do corrente, ácerca dos emolumentos dos peritos, e escrivães de diligencias de policia sanitaria, e da applicação do producto das multas, que nellas se impozerem; — e Conformando-Se com o parecer do Conselheiro procurador geral da Corôa, Manda declarar ao Conselho de saude publica, para seu conhecimento, e devidos effeitos:

1.º Que devendo os peritos em Lisboa ser os vogaes do mesmo Conselho, nos termos do artigo 24 do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, que no artigo 43 lhes prohibe receber qualquer emolumento pessoal por actos de serviço publico sanitario desta especie, não é por isso applicavel aos vogaes do Conselho a disposição do artigo 1.º da citada Portaria:

2.º Que a excepção consignada no artigo antecedente não abrange todavia os delegados do Conselho de saude, quando intervierem como peritos em alguma visita, ou vistoria de policia medica, — visto que não lhes impondo a lei, como aos vogaes do Conselho, a obrigação deste serviço, que ao contrario só podem desempenhar em virtude de convocação do Administrador do Conselho, não podem por conseguinte ser privados dos emolumentos ou honorarios, a que teem direito como simples peritos;

3.º Que não se achando authorisada na lei gratificação alguma para os officiaes de diligencias, que acompanharem o magistrado administrativo na vistoria, e exame dos alimentos, e medicamentos, não podem os ditos officiaes haver do producto das multas salario, ou gratificação alguma;

4.º Que nos termos da citada Portaria regulamentar devem pagar-se aos escrivães das diligencias de policia medica, effectuadas desde 1846, as gratificações, a que tiverem direito até onde chegar o producto das multas effec-

tivamente impostas, e arrecadadas desde aquella data por delictos commettidos contra a saude publica na venda de alimentos, bebidas, ou medicamentos. Paço das Necessidades, em 6 de Março de 1852.—RODRIGO DA FONSECA MAGALHÃES. (Coll. da Leg. — 1852, pag. 32.)

(Continúa.)

J. D. CORREA.

DIVERSIDADES

Acerca das plantas medicinaes. — Vamos chamar a attenção de quem competir sobre um ramo importante de pharmacia, em relação á colheita, dessecação, reposição, conservação e venda das plantas medicinaes.

A sciencia phytologica, que teve, e nestes ultimos tempos tem respeitaveis cultores, merecendo certamente seria attenção e cuidadosa dedicação, está ha muito olvidada por alguns, a quem os exercicios scientificos e praticos sobre o conhecimento das plantas lhes devia excitar curiosidade e desejos, afim de não serem enganados pela corrupção ou ignorancia dos vendilhões que se dedicam á venda de objectos que fazem parte de um ramo importante de medicina.

As plantas medicinaes, ninguem por certo dirá não pertencerem ao foro pharmaceutico, comtudo vêmos o desprezo com que se olha para este importante ramo entregues aos herbolarios ignorantes, que nas suas herbolarias accomodam os objectos de seu commercio sem distincção alguma, misturadas as plantas innocentes com as venenosas e de virtudes diversas, podendo occasionar graves consequencias na sua applicação.

Quasi dependentes das herbolarias, muitas pharmacias áquellas recorrem quando precisam de plantas medicinaes, sujeitando-se a receberem o que lhes querem ministrar, sem a certeza do periodo em que foram colhidas, da sua dessecação, e reposição, que tanto influe nos principios medicamentosos que as enriquece, illudindo bastantes vezes as indicações medicas em desproveito dos doentes.

E um commercio entregue a individuos prophanos, que não teem os mais ligeiros conhecimentos das regras que devem presidir áquelle exercicio, para fazerem aquisição de um sem numero de plantas medicinaes de que a medicina tira partido.

Não concordamos com as não rasoaveis objecções que as pessoas a quem cumpre tractar deste objecto, que não é indifferente nos seus resultados, apresentam; por que fazendo estas pessoas, pelos conhecimentos subsidiarios que se lhes devem suppôr, as aquisições das plantas nas epochas proprias em que devem ser escolhidas, e tractando da sua respectiva dessecação, teem a consciencia de que cumprem com as indicações que são feitas, em quanto que pelo methodo actual estão sujeitos aos herbolarios que, sem conhecimentos nem responsabilidade que impõe a sciencia que elles não professam, adquirem as plantas que precisam sem attenção ás epochas de sua colheita, dos meios a empregar para a sua dessecação, conservação e reposição d'aquelles individuos vegetaes.

Este ramo importante, dizemos, está entregue ao mais total desprezo, porque a policia que se póde exercer nas herbolarias é muito circumscripta, e não póde abranger certas circumstancias de não pouco momento impossiveis de realizar.

Entendemos, pois, que em quanto não houver um regulamento especial de herbolarios, e não obrigarem os individuos que se entregam a este ramo da venda das plantas medicinaes a um certo exame de regras e preceitos para fazerem este commercio, os pharmaceuticos se não devem entregar á dependencia absoluta de taes estabelecimentos, pela responsabilidade que sobre elles lhes fica pezando.

E a despeito deste alvitre que apresentamos, não nos inclinamos comtudo por elle, ainda tornando-se exequivel a sua execução, por que entendemos que os pharmaceuticos se não devem tornar tributarios das herbolarias, quando

elles proprios podem fazer aquisição das plantas medicinaes indigenas que precisarem, tendo por consequente mais confiança no resultado dos preparados que fizerem.

É, alem de um preceito scientifico, um dever moral de que não nos parece estarem livres aquelles que exercitam a profissão pharmaceutica.

Fecunda a epocha em abusos de toda a especie, olha-se ás vezes com desdenhosa indiferença para os bons principios que obrigam, e actuam sobre individuos que, no cumprimento de seus deveres, devem ter todo o acatamento e respeito pela execução das obrigações que lhes são inherentes, para não falsearem os fins a que se dedicaram, e cuja responsabilidade sobre elles peza.

A organização d'um paiz não é por certo objecto de pouco estudo e maduro exame, influindo o tempo poderosamente no seu aperfeiçoamento, para que as reformas possam ser productivas e consequentes em bons resultados, e por isso não nos admira que tardia e vagarosa seja a sua organização: não nos fallece contudo a esperança de que não estará distante a epocha em que os diversos poderes do Estado se occupem de dar todo o desenvolvimento de que é susceptivel á pharmacia, que se arrasta por entre escolhos e contrariedades, acompanhando-a de provisões protectoras e policiaes exequiveis, garantias a seus cultores, e tirando-lhe os tropeços que ainda tantos extorvos lhes causa.

Será para desejar que estas nossas fugitivas observações obtenham, d'aquelles a quem competir, o acolhimento de que precisam, pois não as fazemos se não com a idea de tocar em uma materia, ao nosso vêr digna de ser tractada, e que pôde excitar penna mais habil que desenvolva com maior cabedal um objecto que suppomos não ser para desprezar, embora a critica mordaz ou a censura leviana a pertenda lançar ao ridiculo.

J. NUNES BARBOSA.

PHARMACIA

PÓ ANTI-DISPÉPSICO

Sub-nitrato de bismutho.... 5 oit. = 20 grammas.
 Chlorhydrato de morphina.. 1 grão = 5 centigrammas.
 Misturados dividem-se em 20 partes, para tomar uma
 immediatamente antes de cada uma das duas comidas, em
 duas colheres d'agua assucarada.

Este remedio convém, segundo o Dr. Bonet, na dispepsia, com tendencia para diarrhéa.

PILULAS CONTRA A FEBRE URETRAL.

Extracto aquoso d'opio..... 1 grão = 5 centigrammas.
 » de quina 4 grãos = 20 »
 » de valeriana..... 4 grãos = 20 »
 Sulphato de quinino..... 3 grãos = 15 »
 Camphora 5 grãos = 25 »

Para 5 pilulas. — Destas deve tomar-se uma immediatamente depois de praticada a operação da uretra, cuja influencia sobre a reprodução da febre se teme, e as restantes continuam a uzar-se de quarto em quarto de hora. Com estas pilulas, segundo affirma o seu auctor o Dr. Petrequin, consegue-se evitar a febre nas pessoas irritaveis, ou pelo menos quando se manifestam casos assustadores desta, estes se limitam a proporções mais benignas.

RAGADES E ULCERAÇÕES

Cera amarella..... 4 oit. = 16 grammas.
 Funda-se em
 Oleo de linhaça..... 7½ oit. = 30 grammas.
 Tritura-se n'um gral de pedra, e ajunta-se-lhe
 Tintura de beijoim..... 2 oit. = 8 grammas.
 Glycerina 3½ oit. = 14 »
 Aromatiza-se.

PÓ CONTRA AS INCONTINENCIAS NOCTURNAS DA URINA, NAS CRIANÇAS

Sub-carbonato de ferro. 3 grãos = 15 centigrammas.
 Extracto de belladona. ¼ de grão = 3 »
 Noz vomica pulverisada. ¼ de grão = 3 »

Misturem-se para tomar d'uma vez, em cada dia ; continuando por 8 ou 10, consegue-se a cura completa, segundo affirma o Dr. Fabre.

ECNEA. — POMADA CONTRA ESTA ENFERMIDADE

Manteiga lavada.....	1 oit.	=	50	grammas.
Enxofre sublimado.....	1 oit.	=	4	»
Tanino	1 oit.	=	4	»
Agua de louro cerejo ..	1 oit. 18 grãos	=	5	»

O sr. Rodet, diz ser muito util em todas as formas de ecnea, depois de combattida a inflammação e de se terem destacado as crustas.

Augmenta-se progressivamente a dose do enxofre e tanino até 6 ou 8 grammas.

TOPICO RESOLUTIVO

Extracto de belladona..... 1½ oit. = 6 grammas.

Dissolve-se em agua 15 a 20 grammas e ajunta-se de tintura de iode 6 grammas.

Obtem-se com esta mistura um effeito resolutivo e sedativo, que, segundo o Dr. Diday, presta notaveis serviços no tractamento da epididymitis, quando já tem cessado a agudesa da flogosis.

(*El Siglo Medico.*)

F. J. R. LOUREIRO.

CHIMICA

**CORPOS GORDOS ; PAPEL QUE ESTES REPRESENTAM NA ABSORÇÃO
E ASSIMILAÇÃO DOS OXYDOS METALLICOS**

Debaixo da epigraphie, — *Investigações ácerca do papel que desempenham os corpos gordos na absorção e assimilação dos oxydos metallicos*, — le-se n'uma memoria do Dr. Jeannel, apresentada á Academia das sciencias de Pariz, as seguintes conclusões :

1.º Quando a dissolução d'um sal metallico é decomposta por um carbonato alcalino, em presença d'um oleo gordo

e á temperatura ordinaria, uma parte do oxydo metallico passa em dissolução ao corpo gordo. Esta reacção é favorecida por uma temperatura de + 40°.

2.º Decompondo o bi-carbonato de cal das aguas potaveis, e as dissoluções metallicas muito diluidas, o oleo que se agita na mistura apodera-se do oxydo metallico, ao menos em parte.

3.º Os liquidos alcalinos animaes, (o sôro do sangue, o leite, albumina etc.) postos em contacto com um sal metallico em dissolução muito diluida e um corpo oleoso, o carbonato alcalino, contido nos liquidos animaes, é sufficiente para decompor o sal, cujo oxydo se dissolve em notavel proporção nos corpos gordos.

4.º Se uma dissolução aquosa d'um sal metallico, que escapou á absorpção estomacal, passou aos intestinos, é necessario admittir que alli é decomposta pelos liquidos animaes alcalinos, de mistura com materias gordas, e que o oxydo metallico entra em dissolução com estas.

5.º Os mesmos factos e as mesmas rasões nos indusem a acreditar, e admittir que uma dissolução aquosa metallica qualquer, quando chega ao sangue, soffre desde logo uma dupla decomposição, cuja consequência final é indispensavelmente a formação d'um sal gordo.

6.º Os calomelanos são decompostos por uma dissolução diluida de bi-carbonato de soda. Forma-se chlorureto de sodio e provavelmente bi-chlorureto de mercurio, que se dissolvem juntos. A presença do chlorureto de sodio impede esta decomposição e dissolução.

7.º Se se dissolvem os calomelanos em agua que contenha bi-carbonato de cal, ou bi-carbonato de soda em dissolução e com esta mistura se agita um oleo, este se carrega d'uma quantidade notavel de mercurio. Todas estas reacções serão favorecidas por uma temperatura de + 40°.

CONCLUSÕES SUBSIDIARIAS

8.º Se para a administração dos medicamentos, cujo effeito constitucional ou dynamico, os therapeuticos procu-

ram, parece fóra de duvida que devem exforçar-se quanto possível, por imitar os compostos que se formam naturalmente no organismo, e para isto os saes gordos merecem a preferencia na applicação ou administração dos agentes metallicos.

1.º Um oleo qualquer gordo é um reactivo de extrema sensibilidade, que permite reconhecer facilmente e mesmo separar $\frac{1}{100000}$ d'oxido de cobre em dissolução na agua, com tanto que esta contenha, tambem em dissolução, proporções equivalentes de carbonato de cal.

2.º As dissoluções diluidas de carbonato de soda decompõem os calomelanos, e dissolvem mais activamente o seu mercurio com as dissoluções do chlorureto de sodio igualmente diluidas.

(*El Siglo Medico.*)

F. J. R. LOUREIRO

REVISTA DOS JORNAES

(AGOSTO DE 1859)

Fallecimento. — Morreu o Dr. em Pharmacia e Lente desta Faculdade o Sr. D. Manuel Gimenez; distincto por suas obras entre os Medicos e Pharmaceuticos Hespanhoes.

Doctora Americana. — A Doctora Izabel Blackwell, deu recentemente em Nova York um curso de Medicina e hygiene domestica ás Senhoras do Instituto Mangleboc. Por este motivo offereceu uma Lady 8000 libras esterlinas para fundar uma Cadeira de hygiene que hade occupar uma Senhora de Londres. A Senhora Blackwell obteve o mais brilhante exito, como o prova a proposta referida, e as muitas flôres que as concorrentes lhe lançaram ao concluir.

Cynanchum erectum, contra a raiva. — O Dr. Landerer escreveu ao Dr. Cornez, de Neuf-chatel, uma nota na qual lhe recommenda ardentemente que ensaie o *Cy-*

nanchum erectum, nos casos de mordeduras de cães rai-vozos, e de serpentes venenozas, fundando-se na pratica dos Monges de Salamina, os quaes dão ás pessoas mordidas pelos cães que se suspeitam estarem damnados, a casca do *Cynanchum*, com o pó grosso do *milabris variegata*. E com muita razão faz notar sr. Cornez que seria mui importante conhecer a dose administrada de *cantharidas* e do *cynanchum* e o estado de frescura ou de secura deste ultimo.

Remedio novo para a phtisica. — O Sr. Lanny de Clermont encontrou um meio facil, se não de curar, pelo menos de tornar menos dolorosa a phtisica, e conter visivelmente os seus progressos. Consiste em deixar destapada, junto ao doente, uma garrafa d'agua saturada de gaz sulphuroso quanto possa dissolver; misturando-se com o ar da habitação as emmanações do frasco, formam uma atmosphera artificial composta de gaz acido sulphuroso muito diluido.

A respiração põe este ar em contacto com os pulmões, tuberculos e cavidades, e como é sabido que o gaz acido sulphuroso se oppõe efficazmente á combustão morbida lenta que constitue o trabalho de tuberculisação, esta progrida mais lentamente, detem-se algumas vezes, e até pôde dar logar á cicatrisação.

Cura radical da tinha. — O Dr. Malogo (de Ferrare) aconselha, e diz ter curado em menos de 8 minutos a tinha, empregando o *sulphureto de cal bi-basico*, preparando-o com uma mistura de sulphureto de calcio secco e cal recentemente extincta, e reduzida a consistencia molle. A operação faz-se a quente, e o sulphureto solidifica-se depois da applicação.

Fallecimento. — Acaba de morrer o sr. Blaud (de Beaucaire) bem conhecido pelas pilulas do seu nome.

PHYSICA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA

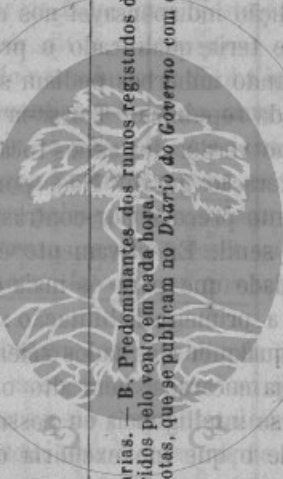
RESUMO MENSAL

EPOCHA	BAROMETRO	THERMOMETR			PSYCHROMETRO	UDOGRAPHO	ANEMOGRAPHO		OZONOMETRO	SERENIDADE DO CÉU				
		Temperaturas ao ar e na relva	Maximas e Minimas	Variação			Rumos	Sua velocidade.						
1859	Pressão do ar				Grão de humidade do ar	Altura da agua pluvial	B	C	Medias diurnas	A				
Julho	Altura correta										Maximas e Minimas	Variação	Predominantes	Grãos medios
					A									
Décadas	Millímetros	Grãos centesimales			Por 100	Millímetros								
da 1. ^a	757,28	30,04	17,43	12,61	23,73	52,55	9,93	42,62	TOTAL	0,0	Q. NO. e OSO.	11,29	3,6	8,2
M. » 2. ^a	757,18	28,33	17,90	10,43	23,11	50,03	12,33	37,70	0,8	OSO. e q. NO.	13,35	3,7	8,6	
» 3. ^a	756,20	28,56	18,65	10,91	24,11	50,84	11,91	38,93	0,0	q. NO	18,53	3,3	8,5	
M. do mez	756,86	29,32	18,02	11,30	23,67	51,13	11,54	39,59	70,5	q NO. e OSO.	14,52	3,5	8,4	

Extremas do mez.	Pressão	Humidade	Temperaturas maximas e minimas absolutas
Maxima (das 4 epochas diarias)	760,54 em 4 ás 9 m.	88,3 em 1, ás 9 n.	A' sombra 37,3 em 9
Minima	732,48 > 26 ás 9 n.	22,0 > 27 > 31.	> 14,9 em 1, Narelva
Varição maxima	8,06	66,3	Var. max. 22,4

60,2 em 12
8,2 > 2 e 4
52,0

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermómetro do minimo habitual ao da relva : 6,48
 Dias mais ou menos ventosos : 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31.
 Dias de chuva ou chuveiro : 3, 9, 10, 20, 23.
 Dias mais ou menos ennevoados : 26.
 Relampagos em : 9. Trovoes em 9.



O Director

J. A. DA SILVA.

A. Deduzida das medidas das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas —
 C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.
 N. Para mais esclarecimentos podem ver-se as notas, que se publicam no *Diario do Governo* com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.

Lisboa — Agosto de 1859.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

PEÇAS OFFICIAES

RELATORIO CIRCUMSTANCIADO DOS TRABALHOS DO 24.º ANNO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA, FEITO E APRESENTADO EM SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA DE 8 DE AGOSTO (*) DE 1859 PELO SEGUNDO SECRETARIO O SR. JOÃO DE SOUSA PEREIRA.

SENHORES :

Se a ancianidade, como symbolo de prudencia e sensatez, fosse condição indispensavel nos cargos de transcendencia como se teria qualificado o proceder de Cezar e de Pompêo quando imberbes pediam sem hesitar os principaes logares da republica? Ter-se-ia chamado audacioso a Pitt quando no verdôr dos annos tocava o apogeu da gloria pela consideração geral? Não, porque n'elles se evidenciava o talento precoce por contraste com a pretendida circumspecção senil. Effectivamente é hoje um principio de eterna verdade que para os mais elevados encargos é a intelligencia a primeira habilitação: a historia contemporanêa, por qualquer dos lados scientifico, litterario ou politico que seja encarada, bem alto o proclama. É obvio, portanto, que, se intelligencia eu possuísse, não era a minha curta idade o que me excluiria d'este lugar onde a vossa benevolencia me collocou: não é uma d'essas posições eminentes para que se exigem os dotes que se admiravam em Cicero quando com a face infantil subia pela sciencia e pela palavra á questura, seria mui pretenciosa se não irrisoria parabola, todavia é um cargo de responsabilidade, e eu, aceitando o favor da reeleição que em mim fizestes recalir, contrahi sêrias obrigações, sendo a maior de todas o ter de apresentar-vos hoje o Relatorio circumstanciado dos trabalhos d'esta Sociedade respectivo ao 24.º anno da sua existencia.

(*) Foi transferida para este dia a sessão solemne anniversaria, que devia ter tido lugar a 24 de julho, em consequencia da infausta morte de Sua Magestade a Rainha, a Senhora D. Estephania, de saudosissima memoria.

Senhores: — O Relatorio de um gremio scientifico, como o nosso, não é empreza facil quando elaborado como o deve ser, porquanto não se limita á simples enumeração dos trabalhos, o que equivalia então a um verdadeiro indice, é a narração minuciosa d'elles seguida do competente juizo critico, é o quadro historico d'esses trabalhos, é, em fim, a ephemerides d'esse gremio ornada de periphrases e de traços cambiantes. Só, pois, a vossa reconhecida indulgencia poderá relevar as faltas que n'este eivado Relatorio se encontrarão.

Se a despeito de reconhecer a minha insufficiencia então não renunciei á confiança que em mim depositastes, não posso agora deixar de pedir encarecidamente vos não lembreis mais da minha humilde pessoa para o mesmo lugar, pois que, ás razões pelas quaes me julgo de todos o menos digno de tam honroso cargo, accresce que o estado de minha saude não permite o possa por mais tempo desempenhar.

Senhores: — Contava com o jubilo de vos não despertar magoas como no anno antecedente em que tive de relatar a perda dos numerosos e prestantes collegas que uma epidemia nos arrebatou, mas a catastrophe inopinada, que é origem de se haver transferido para hoje a sessão anniversaria que devia ter tido lugar a 24 do mez findo, não permite que vos poupe ás minhas nénias. Sim, Senhores, ainda apenas ha um anno eu com ledice vos dava conta da affabilidade com que fôra recebida a deputação da Sociedade, que havia tido a satisfação e honra de felicitar o Senhor D. Pedro V, e já hoje, desgraçadamente, tenho a dizer-vos que outra deputação, tendo transida de profunda magoa assistido ao funeral da nossa augusta Rainha, foi ao alcaçar, outr'ora de prazer hoje de dor, significar a Sua Magestade o profundo sentimento que enluta esta Sociedade pela infausta perda de sua sempre chorada esposa.

Ah! Senhores, se são evidentemente sentidos esses pran-

tos geraes sobre o cenotaphio, os que esta Sociedade verte tem origem duplicadamente dolorosa ! Choramos com a nação a sentida morte da virtuosa Princesa de Hohenzollern-Sigmaring, a Rainha de Portugal, e acompanhamos na sua triste soledade o Viuvo inconsolavel como Monarcha credor da nossa veneração, e como Socio Protector d'esta Sociedade.

Mas que cruel e verdadeira desillusão!... O estrepito das salvas, o tanger alegre dos campanarios, os arcos triumphaes, os festões, as flamulas e mil outras demonstrações de regosijo, que festejando o auspicioso consorcio proclamavam Rainha a Senhora D. Estephania, tudo, tudò de um dia para o outro se trocou pelo crebro e lugubre som d'artilheria, pelo dobrar constante dos sinos, pelos crepes funéreos e por essas lagrimas geraes e pungentes, que a reverenceiam ao partir-se da terra para o empyreo onde outros anjos a esperam ! É que o prazer é uma illusão ephemera ! É que do berço ao tumulo não medeia um passo ! É que a natureza nivelando a todos no horóscopo e na morte não faz selecção da magestade !

A Sociedade, pois, gravou tambem entre saudades indeleveis a lembrança d'esse lyrio que em flor se murchou, d'essa estrella que quando mais fulgurava teve o seu occaso, d'esse anjo que na mais fagueira quadra da vida, entre o fastigio da grandesa fão prematuramente nos abandonou, deixando assignalada a sua curta existencia pela sua affabilidade constante e promiscua, pela sua verdadeira caridade christãa, pela sua piedade, finalmente por todas essas virtudes que nunca desmentiram a admiração que inspirou e a estima que fez logo arraigar no coração de todos apenas pôz pé em terra portugueza !

Senhores : — Sem que me arrogue fatidico não posso deixar de vos dizer que este Relatorio, ou antes o objecto d'elle (e talvez os dos annos subsequentes) não póde fazer muito vulto nos fastos da historia scientifica ; oxalá eu tivesse de cantar a palinódia, mas já os Relatorios d'estes

ultimos tempos não occuparam, forçoso é dizel-o, uma das mais douradas paginas no livro de registro dos progressos da sciencia. Não julgueis, Senhores, que avançando esta proposição, que á primeira vista parecerá um paradoxo, venho obliterar em vez de preconisar os vossos relevantes serviços. Concedei-me como justificação vos exponha segundo a minha opinião as razões d'aquella asserção.

É incontroverso que a epocha mais brilhante d'esta Sociedade foi a da sua primitiva; nos primeiros annos que decorreram da sua instituição colheu ella essas glorias, esses laureis que estão em contraposição ao indifferentismo com que actualmente são encarados os nossos trabalhos. D'aqui, por insciencia ou maledicencia só, tem-se tirado partido para se nos imputar a ignavia sem averiguar adrede o canal d'essa differença de prestigio. Felizmente não é preciso ver as causas por um prysma apaixonado para refutar tão absoua arguição. Os membros d'esta Sociedade porfiam hoje com a mesma alacridade d'outr'ora, e se notarmos que são coadjuvados por muitos, que habilitados pelo tirocinio escholar se tem vindo espontaneamente inscrever, acharemos mais uma razão para julgar do progresso d'esta Sociedade. Esse contraste, porém, entre o esplendor do passado e a ingloria de hoje, essa differença no entusiasmo com que são recebidos os trabalhos d'agora não é peculiar d'esses trabalhos, depende de circumstancias que nos são estranhas, está em obstaculos que não podemos nem nos cumpre remover: para o provar farei a comparação entre as duas epochas que a tantos respeito se distanciam.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana assignalou a sua instituição de um modo duplicadamente significativo: era uma associação scientifica que se creava quando ainda um tal facto no paiz não podia passar desaperecebido; eram os Pharmaceuticos do reino, até alli injustamente desconsiderados, que inauguravam a sua emancipação em dia memorando para todos os portuguezes dotados de civismo. Estas duas rasões só por si lhe grangearam bastantes pa-

negyricos. Depois, os seus fundadores, se não tinham a instrucção que a ausencia d'escholas lhes negava, possuíam aquella que a vontade tenaz e o acrisolado esforço pelo aperfeiçoamento da sciencia sabe encontrar. Entre outros muitos trabalhos, que alem de sobresaírem pela sua importancia tiveram a sua epopéa porque fulguravam entre as trevas da ignorancia (pois é sabido o estado d'abandono em que até então se achou a Pharmacia) a analyse de diversas aguas mineraes do reino a que a Sociedade procedeu homologou os justos creditos que já havia adquirido. Os encomios que por toda a parte retumbavam animava os esforços e entre os proprios consocios se excitava a doce emulação; os trabalhos multiplicaram-se e o governo do paiz era o primeiro a prestar homenagem a este corpo collectivo, poisque, deferindo ás justas supplicas da Sociedade, destruiu pelo alicerce a opprobriosa tribunecca dos Fyzicos-mores, creou por decreto de 29 de dezembro de 1836 as Escolas annexas de Pharmacia, finalmente concedeu á classe pharmaceutica outros muitos beneficios que é inoportuno enunciar.

Cumpra agora ver quaes as razões porque os trabalhos da actualidade, sendo importantes e dignos de todo o elogio, não podem todavia tornar-se salientes como os d'outr'ora.

Como reunião de homens em corporação, como gremio scientifico mesmo, não póde hoje a Sociedade Pharmaceutica chamar as atenções porque já todo o mundo scientifico, litterario, commercial e industrioso tem sido revolvido por esse mobil potentismo, por esse espirito fertilizador a — associação — de forma que talvez o facto de ser das mais antigas, provando aliás que é das mais adiantadas, dê motivo para que seja a mais esquecida.

Os trabalhos a que actualmente a Sociedade tem procedido, comquanto sejam de alguma transcendencia, não podem competir em credito, não podem ter o ecco de que foram dignos os da primitiva porque já não ha trevas onde

fulgurem, porque já ao lado do grandioso não está o ridiculo, como disse Victor Hugo, porque já ninguém pôde aluir o edificio de Pelletier e Vauquelin ousando duvidar que a Pharmacia e a Chimica são congenitas, porque, em fim, o progresso já não é apanagio exclusivo de certas individualidades. Demais, Senhores, se o progresso, esse nume tutellar, chégou a todos e a tudo; se a sciencia abandonou a alcaçova que habitava inacessivel ao vulgo e veio n'estas eras sentar-se familiarmente entre a plebe, que poderá a Sociedade fazer de grandioso que promova a admiração dos espiritos hoje preocupados por tantas outras circumstancias de momento?

O apoio que presentemente temos encontrado nos governos não tem sido tão proficuo como o que se prodigalisou á Sociedade no seu começo. Vistes como foram attendidas as reclamações da Sociedade, notastes os beneficios que pelo seu influxo a classe alcançou: e agora o que vedes? um parcel á consecução de qualquer empreza! e, se assim não é, dizei-me, se sabeis, onde existe a representação dirigida ha seis annos ao governo sobre a reforma d'instrucção pharmaceutica? onde pára o projecto para creação d'Escolas especiaes de Pharmacia ultimamente endereçado á Camara Electiva? que é feito do requerimento da Sociedade sobre os direitos exagerados d'algumas drogas? Não pretendo com isto irrogar o mais leve vislumbre de censura ao governo do estado, creio até que elle por occupado em questões de mais alta transcendencia é que tem addiado o deferimento ás justas reclamações da Sociedade, porém não pode deixar de addusir mais esta verdade para vos provar por todos os modos que, se nos fastos da sciencia hoje a Sociedade não vae figurar tão brilhantemente como em epocha mais remota, não é porque a inercia nos possa com justiça ser attribuida. Na enumeração seguinte dos trabalhos do anno que finda hoje fica evidenciado que a Sociedade ainda não desmereceu da gloria que em tempos mais propicios tanto a ennobreceu.

Senhores :— Alem da infausta perda que veio enluctar a Sociedade ao encerrar o seu 24.º anno, houve tambem a lamentar a morte de um dos nossos membros correspondentes estrangeiros, o primeiro Pharmaceutico de França e talvez da Europa, esse collega a quem a Pharmacia deve muitos dos seus maiores aperfeiçoamentos, o Sr. Soubeiran.

Já que vos fallei de um dos nossos socios correspondentes estrangeiros que, pela sua elevada intelligencia fez honra á classe, e que por isso tanto nos contristou que a parca nol-o arrebatasse, em compensação de tão triste noticia devo proporcionar-vos o prazer de apreciardes o talento de outro com que tambem muito nos devemos honrar, o Sr. D. Carlos Malaina, de Hespanha. Este nobre collega, alem de outras obras de merecimento que tem dado a lume, está publicando a Historia de Pharmacia, o que sem duvida vem contribuir para a ascendente consideração a que a nossa classe tem jus. Na nossa bibliotheca encontrareis as primeiras folhas que nos foram remettidas.

É de vós bem sabido e será por isso ocioso provar-vos a importancia omnimoda que tem esta Sociedade aos olhos dos nossos collegas tanto nacionaes como estrangeiros, comtudo sempre vos farei notar que durante este anno litterario mais 22 Pharmaceuticos se vieram inscrever no quadro da Sociedade (não incluindo n'este numero a readmissão que pediu o Sr. Luiz Vicente Fortuna, de Mattosinhos, aquisição excellente porque é um collega de merecimento) que o Collegio dos Pharmaceuticos de Madrid, alem da nomeação que no anno antecedente fizera dos membros da Mesa da Sociedade para seus correspondentes, conferiu a mesma graça aos nossos mui dignos consocios os Srs. J. D. Corrêa e J. J. Alves, e que o Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona, recentemente creado, tambem offereceu os diplomas de Socios correspondentes aos membros da Mesa da Sociedade, serviço honroso e que lhe foi renumerado com igual mercê nas pessoas dignissimas do Presidente e Secretarios do dito Collegio.

Entre os objectos doados á Sociedade figuram algumas obras dignas do maior apreço, o que não é menos outra prova evidente da consideração em que ella é tida pelos homens de letras e pelas associações scientificas de primeira ordem do paiz e estrangeiras.

No meu Relatorio do anno passado dei-vos conta de haver sido enviado a todos os Srs. Delegados o projecto de lei para criação de Escolas especiaes de Pharmacia. Agora dir-vos-hei o resto.

A Sociedade nas respostas que recebeu teve mais uma occasião de apreciar e louvar o zelo e intelligencia d'aquelles seus funcionarios. A Delegacia do Porto, presidida pelo strenuo defensor dos nossos foros, o Sr. Felix da Fonseca Moura tractou a questão do ensino pharmaceutico com a sua consuetudinaria circumspecção, baseando-a em principios orthodoxos, como podereis ver na acta escripta com todo o atticismo no Boletim de Pharmacia d'aquella cidade, do mez d'outubro. Todas as mais Delegacias foram não menos sollicitas n'este passo obvio da emancipação da classe. Em muitas, á similhança da do Porto, não reuniram só os Pharmaceuticos d'aquellas localidades, affluiram de pontos distantes, e o resultado de seus estudos sobre tão transcendente questão evidencia que o progresso, essa invocação quotidiana, já não é para nenhum dos nossos collegas uma ficção, é o positivismo inauferivel do século.

Em sessões extraordinarias de 11 e 18 de novembro, propostas pelo nosso estimavel collega o sr. M. V. de Jesus, foi discutida esta materia. Era numeroso o concurso de socios e espectadores, o que nos não surprehendeu, porque a dedicação pelas causas nobres como a da instrucção não teme a concorrência, folga com ella. A par do projecto discutiram-se as alterações propostas pelos srs. Delegados e as offerecidas por alguns dos socios presentes a este acto; muitas foram aproveitadas e o projecto definitivo (que encontrareis no nosso jornal do mez de março), precedido da respectiva representação, foi apresentado á

Camara Electiva, porém remettido para a Commissão d'Instrucção Publica da dita Camara, ficou sujeito á mesma sorte que tiveram supplicas identicas n'outros tempos.

Havendo o Governo convidado os interessados na reforma da pauta geral das alfandegas a exporem as modificações que sobre a mesma pauta julgassem convenientes, a Sociedade, por proposta minha, dedicou uma sessão especial a este objecto, resolvendo reclamar contra os direitos de algumas drogas que sem razão alguma convincente se achavam exagerados. A Sociedade, não querendo assumir attribuições que lhe não pertencem, limitou-se a indicar os artigos cujos direitos lhe pareciam excessivos; mas o sr. Ministro da Fazenda, tomando em consideração o requerimento da Sociedade, dignou-se convidar-a a estabelecer a redução, o que se fez como podereis verificar pelos nossos jornaes de Novembro e Dezembro. Na proposta de reforma da pauta apresentada ás Camaras pelo Governo ali figuravam as reduções indicadas pela Sociedade; o que nos lisongeou pela certeza de termos sido attendidos, porém as Camaras encerraram-se ficando este importante negocio por resolver.

A discussão que soffreu esta minha proposta suggeriu-me a apresentação de outra para repressão da importação sempre crescente de medicamentos compostos estrangeiros e prohibição peremptoria da venda de todos os de composição desconhecida. Remettida á Commissão de Direito Pharmaceutico foi por ella estudada esta questão com aquelle discernimento e zelo de classe que a caracteriza. O famoso pincel de Descartes não faria um desenho mais perfeito da improficuidade do esforço, aliás louvavel, das nossas authoridades sanitarias: ali achareis por illação no parecer, impresso no jornal d'abril, o quadro da abjecção a que é compellido o Pharmaceutico, que, tendo a satisfazer ás prescripções medicas, importa do estrangeiro o que poderia preparar na sua officina, sendo sobretudo ainda mais dura verdade que muitos d'esses remedios são de com-

posição secreta e cuja venda é não só tacitamente tolerada, mas até authorizada a respeito de muitos, em quanto que por outro lado a mesma lei os prohibe ! Tal é o estado antinómico da nossa legislação actual !

A Sociedade approvando o parecer da Commissão e a proposta relativa, deliberou representar ao Governo, ás Camaras e ao Conselho de Saude, mas por essa occasião o Parlamento ultimava os seus trabalhos e a Sociedade teve que adiar a apresentação do seu requerimento para occasião mais opportuna.

Senhores :— A Sociedade Pharmaceutica, que se instituiu tambem para advogar a causa e zelar as prerogativas de seus associados e da classe pharmaceutica em geral, não podia ter ficado silenciosa em presença da flagrante injustiça feita a um de seus membros.— So no tempo de Tiberio é que a mudez era ao mesmo tempo a virtude e o sacrificio das victimas. A Sociedade, pois, tomando conhecimento de que a authoridade de Villa Franca de Xira lavrara uma cacocrisis contra o sr. David Cesar Pereira, multando-o pela sua justificada falta de comparencia na junta revisora do recenseamento d'aquella villa, para que por acção coercitiva tinha sido nomeado, solicitou todos os esclarecimentos a este respeito, sobre os quaes informada a Commissão de Direito Pharmaceutico emittiu o parecer, que achareis publicado no nosso jornal de Maio, e a Sociedade, devendo guiar-se pelo postulado offerecido pela Commissão, requisitou todos os documentos competentemente legalizados e se dispõe para defender a justiça irrefragavel do nosso consocio.

Desejando mostrar-vos ainda que a Sociedade está perennemente de atalaya contra tudo que possa affectar os interesses ou abrogar os foros da classe que representa, sou a diser-vos que ella encarregou a sua Commissão de Direito, por proposta do nosso dignissimo collega o sr. J. Tedeschi, de a informar sobre se deve ou não tomar a iniciativa contra a illegalidade com que se diz ter sido pu-

blicado no Porto um livro intitulado — Quinta edição do Codigo Pharmaceutico Lusitano. — Se a Sociedade posteriormente julgar dever reclamar contra a dita publicação, ella não recuará em presença de qualquer tergiversação.

Cumprindo-me não omitir os importantes trabalhos da Commissão de Chimica tornar-me-hia suspeito como Vice-Director da mesma Commissão ou 2.º Operador da Sociedade se vos não fizesse a declaração previa de que fui estranho a quasi todos, pois só ultimamente coadjuvei a analyse de umas amendoas: é certo, porém, que o poder judiciario tem continuado a depositar inteira confiança na pericia com que elles tem sido desempenhados, porquanto mais de dez analyses chimico-legaes tem sido feitas n'este anno no Laboratorio da Sociedade.

O resultado importante de todas ellas não tem sido publicado porque, sendo em muitas igual entre si, era occupar o jornal com a repetição de materia conhecida.

A Camara Municipal de Lisboa, a exemplo das Vereações transactas que sempre consultavam a Sociedade sobre todos os melhoramentos hygienicos que emprehendiam, veio pedir o nosso voto sobre quatro propostas para limpeza inodora da cidade que lhe foram offerecidas em resultado do concurso publico que para este effeito tinha aberto. A Sociedade, tendo na devida consideração a deferencia da Camara, nomeou uma Commissão especial composta de todos os srs. Directores das Commissões permanentes e presidida pelo nosso mui afeiçoado e douto collega o sr. H. J. de S. Telles para estudar esta questão complexa e transcendente. O parecer da dita Commissão com mais alguns esclarecimentos emittidos no acto da discussão serviu de base á resposta que se deu á consulta da Camara Municipal, e que brevemente terá publicidade no nosso jornal.

Como sabeis tem continuado a publicar-se com regularidade o nosso jornal. A Commissão de redacção, animada do mais acrisolado zelo, tem procurado melhora-lo preferindo sempre ás materias conhecidas ou obsoletas tudo que

possa constituir novidade na sciencia. É verdade que não abundam n'elle artigos originaes, mas nós todos que temos a faculdade de collaborar no mesmo jornal, visto que não é exclusivo da Commissão, achamos em nós proprios a rasão sufficiente d'esta falta. Effectivamente ao Pharmaceutico que tem de dedicar-se pessoalmente ao exercicio da profissão não sobra muito tempo para enriquecer a sciencia pelas letras; e demais attendendo a que em relação ás outras nações marchamos na retaguarda do progresso, mais difficil será ainda encontrar entre nós um Pharmaceutico neoterico, porque é obvio que um artigo original é equivalente de uma descoberta scientifica, da indicação de um novo producto ou preparado, etc. A Commissão de redacção tem, pois, até certo ponto feito supprir esta falta com a escrupulosa selecção de artigos de diversas obras e jornaes scientificos estrangeiros; todavia é preciso não desconhecer que os differentes pareceres de Comissões, os discursos d'alguns socios caracterizados por uma locução brilhante, os relatorios sobre analyses e ainda outros artigos, como as considerações sobre a laranja purgante, do srs. J. J. Alves, e sobre a mistura de calomelanos e santonina do sr. Francisco Portella, etc., etc., se não teem o cunho de uma descoberta scientifica são de facto originaes dos nossos consocios escriptos com todo o atticismo.

O nosso presadissimo collega o sr. J. D. Corrêa tem continuado o transumpto de toda a legislação pharmaceutica que datas do principio da monarchia portuguesa. Na secção de *Revista dos Jornaes* tendes encontrado bastantes noticias de curiosidade e interesse para a classe. Sob a epigraphe — Diversidades — muitas cousas importantes se tem publicado. Com respeito á versão dos artigos scientificos, no que tem havido, como vos disse, toda a escrupulosidade, citar-vos-hei, para não cançar muito a vossa attenção, apenas aquelles que me parecem mais dignos de especial menção; taes são: — Novo reactivo para os alcaloi-

des — Novo methodo para a extracção do iodo — Nova base descuberta na carne — Meio de verificar a quantidade de acido nas aguas — Meio de reconhecer a mistura dos acidos tartrico e citrico — Processo para obter a anchusina e a curcumina — Preparação do gencianino — Investigações sobre o oleo de croton, — e Emulsionamento dos corpos gordos. Na secção de *Pharmacia* acham-se publicadas escolhidas formulas de interesse immediato, que por serem em avultado numero me dispenso de vos enunciar.

Tendo chamado a vossa attenção para o nosso jornal encarado pelo lado litterario, devo pedir-vos tambem não deixeis passar desapercibido o seu melhoramento typographico. Effectivamente a Sociedade, precedendo proposta minha, buscou que a publicação se fizesse com mais nitidez: se ella ainda hoje não corresponde ao que deve ser o jornal de uma corporação scientifica de primeira ordem, como a nossa, não é porque a Sociedade desconheça o que lhe cumpre fazer é porque não se podia de repente operar grande mudança, mormente por pertencerem ainda á 3.^a serie os n.^{os} que se publicarem até fim do anno corrente, sendo por isso necessario conservar a uniformidade da mesma serie.

Eu propuz tambem, e a Sociedade approvou, que se solicitasse do Governo a impressão do nosso jornal. Eu vos exponho as razões em que me fundei e com as quaes a Sociedade concordou. O Governo pela lei de 6 de junho ultimo ficou authorisado a dispender até á quantia de seis contos de réis annuaes para auxiliar a publicação de obras que se recommendarem pela sua reconhecida utilidade publica: o nosso jornal parece-me estar no caso de ser contemplado no numero das publicações para que se votou aquella subvenção, mormente se o compararmos com algumas que o Governo tem codjuvado. Acresce que tendo sido a Sociedade quasi completamente privada do edificio da Mouraria, que por ordem superior teve de ceder a uma irmandade religiosa, pôde e deve aproveitar a oportu-

nidade impetrando aquella graça em compensação d'esta falta. Se contra toda a expectativa isto se não alcançar, então é provavel que a Sociedade, finda esta serie, se empenhe para que o jornal, que é o orgão da Sociedade, se torne a todos os respeitos digno d'ella.

Fecharei este Relatorio mostrando-vos o estado dos cofres da Sociedade e do Monte-Pio Pharmaceutico. Como sabeis a nossa missão não é o engrandecimento pecuniario; a Sociedade tem por timbre — Humanidade — os seus fins resumem-se no aperfeiçoamento da sciencia a bem da saude publica; é todavia lisonjeiro saber o estado prospero de seus fundos e por isso vos declaro que relativamente ao 24.º anno é o seguinte.

Receita.....	R. \$	714\$340
Despeza.....	»	523\$470
		<hr/>
Saldo para o 25.º anno.....	»	190\$870

podendo assegurar-vos que a Sociedade fica quite em todas as suas contas.

O Monte-Pio Pharmaceutico, a despeito do limitado numero de seus associados, tem hoje um fundo de 3:800\$000 réis em Inscrições d'assentamento da Junta do Credito Publico.

Por julgar mais opportuno, visto que tinha de fallar do Monte-Pio, é que pospuz para aqui a indicação de uma grande e louvavel generosidade. O nosso digno consocio do Rio de Janeiro, o sr. Antonio Fernando da Costa offereceu espontaneamente ao cofre do Monte-Pio Pharmaceutico a quantia de 100\$000 réis, fortes. A Sociedade não se limitou a agradecer este avultado donativo, quiz significar ao nosso estimavel collega de um modo mais positivo o seu verdadeiro reconhecimento, e por isso, tendo em attenção as nobres qualidades e elevada intelligencia que o caracteriza, offereceu-lhe o diploma de Membro Honorario da Sociedade.

Julgo, portanto, Senhores, ter-vos relatado todos os fei-

tos mais importantes d'esta Sociedade no anno que finda hoje; os mais importantes, disse, porque muitos outros mas de menos transcendencia poderia citar, o que evitei para me não tornar de uma prolixidade nimamente enfadonha, e de resto nunca poderieis tomar tão verdadeiro conhecimento d'elles como consultando o proprio livro das actas.

Conheço de sobejo quanto achareis insulso este Relatório, não pelo que respeita essencialmente aos trabalhos da Sociedade, mas pela forma como os compilei: porém se por um lado é preciso não desconhecer que o prosaismo é muito peculiar d'estas obras, por outro a culpa é vossa porquanto reelegendo-me esqueceste aquelle grande aphorismo que encerra um axioma e é: que para o cabal desempenho de uma missão é indispensavel que se conciliem tres cousas — querer, saber, e poder. Disse.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 572, SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1859.

Presidencia do sr. José Tedeschi.

Declarou o sr. Presidente aberta a sessão ás oito e meia horas da noute. Ficou approvada a acta da ultima, e á correspondencia deu-se a devida direcção.

A Sociedade mostrou-se agradecida pelo offerecimento de diversas publicações.

ORDEM DO DIA

O sr. J. J. Alves, appresentou tres propostas de candidatos.

Approvada a urgencia das mesmas, e corrido o escrutinio segundo as formalidades marcadas no Regimento, foram por sua ordem cada uma das propostas unanimemente approvadas, e consequentemente proclamados socios, effectivo o sr. Egydio José da Cunha; e correspondentes nacionaes os srs. Ricardo Xavier da Silva, e Pedro Fructuoso Povoas, Pharmaceuticos, o 1.º de Lisboa, o 2.º da Villa de Cuba (Alementejo) e o 3.º da cidade da Guarda.

Foi approvedo sem discussão o parecer da Commissão revisora das contas do 24.º anno da Sociedade, no qual são approvedas todas as contas por conformes com os documentos respectivos, e se pede um voto de louvôr ao sr. thesoureiro, Joaquim Ferreira Norberto, pela fôrma regular e methodica de toda a escripturação a seu cargo.

Entrou em discussão o parecer da Commissão especial sobre quatro propostas de limpeza inodora da cidade remettidas pela Camara Municipal de Lisboa.

O 2.º secretario fez diversas considerações tendentes a mostrar que a Sociedade não devia guiar-se pelo parecer da Commissão, visto que n'elle se diz não poder a Sociedade emittir opinião sobre materia tão transcendente e complexa, resposta esta que, a seu ver, poderia tolerar-se a principio, mas que era agora incompativel com a delonga que tem havido na solução d'este negocio, e muito principalmente porque em resposta a outro officio do sr. Presidente da Camara se disse que a Sociedade estava estudando esta questão. Offereceu, por isso, pedindo a devida venia á Commissão, um projecto de resposta á consulta da Camara.

O sr. Telles, como Presidente da dita Commissão, tomou a defeza do seu parecer, orando extensamente sobre a materia, e em refutação de algumas das considerações feitas pelo 2.º secretario.

O sr. Marianno, fallando sobre a materia, fez ver que ella é de facto bastante complicada, mormente pela fôrma pouco explicita das propostas.

O sr. C. Leitão declarou votar pela substituição offerecida pelo 2.º secretario, por lhe parecer mais scientifica e racional.

Moveu-se por algum tempo mui larga discussão em que tomou parte tambem o sr. Alves e deu explicações o sr. Presidente. De resto a Sociedade, convindo em que era preciso conciliar as cousas de fôrma que se desse á Camara quanto antes uma resposta compativel, encarregou o sr.

1.º vice-secretario, servindo de 1.º secretario, d'essa resposta, na confecção da qual devia ter em attenção as opiniões emittidas n'esta discussão.

O sr. Presidente chamou a attenção da Sociedade sobre as disposições a tomar para a proxima sessão solemne anniversaria.

Depois de algumas observações do sr. A. d'Oliveira, a Sociedade concordou em que se fizesse sem fausto, mas decente. Igualmente se resolveu subsistisse o mesmo programma de premios sobre questões scientificas, por isso que nenhuma nova questão havia sido proposta á Sociedade.

O sr. Presidente lembrou a conveniencia de ser convidado o Instituto Historico de Portugal, que celebra as suas sessões na nossa sala. — A Sociedade deliberou affirmativamente.

Sendo dez horas e tres quartos da noute, foi encerrada a sessão.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,

2.º secretario.

ACTA N.º 573, SESSÃO I E II DE AGOSTO DE 1859.

Presidência do sr. José Tedeschi

Pelas 8 e meia horas da noute abriu-se a sessão.

Foram approvadas a acta da ultima sessão litteraria e a da sessão solemne anniversaria.

Leu-se a acta da ultima sessão do Conselho Administrativo.

Entre a correspondencia foi lido um officio do sr. Manuel Pinheiro Ramos, nosso consocio em Penamacor, no qual offerece para o museu da Sociedade, quatro moedas antigas de prata (que foram apresentadas pelo 2.º secretario) pesando sete oitavas, sendo duas do reinado de D. Manuel, uma do de D. Sebastião, e a outra do de D. Filippe. A Sociedade mostrou o seu reconhecimento não só por esta curiosa offerenda como tambem pelas publicações, cuja lista foi apresentada pelo sr. 1.º vice-secretario.

ORDEM DO DIA

O sr. M. C. de Carvalho offereceu uma proposta do candidato, que declarou urgente.

Corrido o escrutinio, segundo as disposições do Regimento interno, foi unanimemente approvada, sendo em seguida proclamado socio effectivo o sr. Pedro José da Silva, Pharmaceutico em Lisboa.

O sr. Presidente disse que em virtude do artigo 14.º dos Estatutos, a Sociedade ia proceder á eleição dos Funcionarios para o 25.º anno.

Feita a dita eleição segundo as disposições do artigo 104.º do Regimento Interno, o resultado foi o seguinte:

Presidente, o sr. Francisco José Rodrigues Loureiro.

1.º *Vice-Presidente*, o sr. Joaquim Nunes Barbosa.

2.º *Vice-Presidente*, o sr. Henrique José de Sousa Telles.

1.º *Secretario*, João de Sousa Pereira.

2.º *Secretario*, o sr. João Augusto Sollar.

1.º *Vice-Secretario*, o sr. Marianno Cyrillo de Carvalho.

2.º *Vice-Secretario*, o sr. Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras.

Thesoureiro, o sr. Joaquim Ferreira Norberto.

Vice-Thesoureiro, o sr. Pedro Ferreira Norberto.

Bibliothecario Archivist, o sr. José Ferreira da Silva.

Vice-Bibliothecario Archivist, o sr. José de Mattos Saraiva.

Commissão de Chimica

1.º *Operador*, o sr. Joaquim José Alves.

2.º *Operador*, o sr. Manuel Vicente de Jesus.

3.º *Operador*, João de Sousa Pereira.

Substituto, o sr. Claudino Vicente Leitão.

Commissão de Saude Publica

Vogaes, os srs. José Tedeschi, Francisco Fortunato d'Assis, e Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras.

Substituto, o sr. Joaquim Ferreira Norberto.

Commissão de Pharmacia

Vogaes, os srs. José Dionysio Corrêa, Pedro Ferreira Norberto, e José Mendes d'Assumpção.

Substituto, o sr. Francisco Cabral de Quadros.

Commissão de Physica

Vogaes, os srs. Henrique José de Sousa Telles, José de Mattos Saraiva, e Pedro José da Silva.

Substituto, o sr. José da Cunha e Oliveira.

Commissão de Historia Natural

Vogaes, os srs. Marianno Cyrillo de Carvalho, José Ferreira da Silva, e Philippe Fernandes Calçado.

Substituto, o sr. Eugenio Rodrigues de Oliveira.

Commissão de Direito Pharmaceutico

Vogaes, os srs. Joaquim Nunes Barbosa, Francisco José Rodrigues Loureiro, e Narciso José Gomes do Souto.

Substituto, o sr. Thomaz d'Aquino Alves.

J. S. Pereira, disse que não podia aceitar o cargo de 1.º secretario por motivos que já particularmente tinha declarado aos seus collegas que haviam feito o favor de lhe proporem aquella honraria.

Tendo a Sociedade resolvido não aceitar a excusa pedida

J. S. Pereira, tornou que as rasões que o levavam a regeitar não era questão de capricho ou vontade, é só porque o estado de sua saúde lhe não permite ao certo desempenhar aquelle cargo como deve; que agradecia muitissimo todas as instancias, e que pedia se tratasse de nova eleição, visto ser esta a occasião mais opportuna.

Depois de algumas observações do sr. Telles, a Sociedade deliberou que se não procedesse a outra eleição, e se officiasse a J. S. Pereira.

J. S. Pereira apresentou uma proposta para que a nomeação de Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, seja feita, attenta a desordem na divisão das Comarcas, pelos Districtos Administrativos do reino. — Ficou para segunda leitura.

Sendo dez e trez quartos da noute, o sr. Presidente levantou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte — apresentação de propostas, segundas leituras, e posse aos srs. Funcionarios da Sociedade.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,
2.º secretario.

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE DO 24.º ANNIVERSARIO DA SOCIEDADE
PHARMACEUTICA LUSITANA, EM 8 DE AGOSTO DE 1859

Presidencia do sr. José Tedeschi

As oito horas e tres quartos da noute, achando-se na sala e galeria bastantes socios e espectadores, a Mesa foi occupar o seu respectivo lugar.

O sr. Presidente, declarando aberta a sessão anniversaria, deu a palavra ao 2.º secretario, João de Sousa Pereira, para ler o Relatorio que havia feito dos trabalhos da Sociedade no 24.º anno da sua existencia.

Em seguida o sr. 1.º vice-secretario, Marianno Cyrillo de Carvalho, apresentou o programma de premios sobre questões scientificas para o anno futuro, a relação de todos os offerentes e objectos offerecidos no anno que finda

hoje, e o quadro do pessoal da Sociedade com todas as alterações que ocorreram.

O sr. Presidente, depois de haver pronunciado um brilhante discurso, deu por finda a sessão.

Eram dez horas e um quarto da noite.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA,

2.º Secretario.

ERRATAS NOTAVEIS DO N.º 7 — MEZ DE JULHO —

Pag.	Lin.	Erros	Emendas
194	— 23	— entregues	entregue
194	— 34	— bastantes	bastas
195	— 1	— E	É
195	— 11	— escolhidas	colhidas
196	— 24	— exequiveis, garantias	dando exequiveis garantias



Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

TOXICOLOGIA

ANALYSE CHIMICO LEGAL

Nós abaixo assignados, Joaquim José Alves, Pharmaceutico do Hospital de Marinha, e João de Sousa Pereira, Pharmaceutico estabelecido no largo do Rato tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do terceiro Districto Criminal de proceder ao exame chimico de uma porção d'amendoas diversamente coradas, a fim de que declarassemos se n'ellas existia alguma substancia toxica; depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte, começando pela

ANALYSE DAS AMENDOAS VERDES

Estas amendoas achavam-se desigualmente revestidas de uma capa verde, que, pelo aspecto, nos fez suspeitar a existencia de um sal de cobre. Destacámos parte da substancia verde, e submettemol-a aos ensaios seguintes:

- 1.º Era insolúvel na agua, mas solúvel nella quando acidulada pelo chlorhydrico.
- 2.º Tractada pelo acido sulphurico diluido manifestou immediatamente um cheiro picante e caracteristico d'acido acetico, cujos vapores avermelhavam fortemente o papel azul de tornazol.
- 3.º Lançada nas brazas manifestou um cheiro alliaceo muito pronunciado.
- 4.º Misturada com um pouco de carvão e carbonato de soda, e aquecido tudo n'um tubo d'ensaio, deu um sublimado metallico, completamente solúvel no acido azotico a frio, o que nos levou a suppôr a existencia do arsenico.

5.º Tractada por algumas gotas d'ammonia manifestou logo uma côr azul, indicio certo da existencia do cobre.

Para procedermos com todo o rigor á pesquisa do arsenico operámos do modo seguinte:

Tractamos uma pequena porção das ditas amendoas pela agua distillada, acidulada com acido chlorhydrico puro, fil-

tramos depois, e o liquido filtrado reservou-se para os convenientes ensaios.

Armámos o aparelho de Marsh, fizemol-o funcionar repetidas vezes, e podêmos reconhecer que nenhum dos seus elementos continha arsenico ou corpo que podesse apparecer em manchas. Certos d'isto introduzimos-lhe uma porção do liquido filtrado, inflamámos o jacto do gaz, e observámos que a luz ardia com chamma azulada, espalhando fumos brancos de acido arsenioso. Cortámos a chamma com uma capsula de porcelana e sobre ella se depositaram promptamente grandes e numerosas manchas pardas com um brilho espelhento.

Para vermos que estas manchas eram d'arsenico fizemos sobre ellas alguns ensaios e observamos:

- 1.º Que desapareciam facilmente á chamma da oxidação, manifestando cheiro alliaceo.
- 2.º Que se dissolviam rapidamente no acido azotico a frio; esta solução, depois de evaporada, e tractada pela agua distillada, deu pelo azotato de prata ammoniacal um precipitado cõr de tijolo d'arseniato de prata.
- 3.º Que se dissolviam completamente, quando tocadas com uma vareta molhada em hypo-chlorito de soda.
- 4.º Que tractada parte das manchas pelo acido azotico com algumas gottas de chlorhydrico, depois evaporado, e o residuo dissolvido em agua distillada, e o liquido filtrado submettido á acção de uma corrente de gaz sulphydrico, deu um precipitado amarello de sulphureto d'arsenico, completamente soluvel na ammonia.

Reconhecida por este modo a existencia do arsenico, passámos á pesquisa do cobre para o que procedemos do modo seguinte:

Tomámos uma porção d'amendoas, e tractamol-as pela agua distillada para lhes separarmos a capa verde, insolavel; evaporamos á secura, e calcinámos; o residuo da calcinação foi tractado pela agua acidulada com acido azotico, que o dissolveu completamente tomando a solução uma

côr ligeiramente azulada; filtrámos, e o liquido filtrado foi submettido aos reagentes seguintes :

Potassa e soda deu um precipitado azul claro, insolúvel n'um excesso, e que ennegreceu pela ebullicão.

Ammonia, deu um precipitado azul esverdeado, solúvel n'um excesso d'ammoniaco, tomando uma bella côr azul intensa.

Sulphydrico e sulphureto d'ammonio deu um precipitado negro, insolúvel ligeiramente no sulphureto d'ammonio, e inteiramente no cyanureto de potassio.

Ferro-cyanureto de potassio, deu um precipitado côr de castanha, insolúvel nos acidos diluidos, mas que se decompoz pela potassa.

Uma lamina de ferro immergida no liquôr ligeiramente acidulado, produziu um deposito vermelho de cobre metallico.

ANALYSE DAS AMENDOAS AMARELLAS

Estas amendoas apresentavam uma côr ligeiramente amarella açafroada. Tractamol-as pela agua acidulada com acido chlorhydrico, filtrámos, e o liquido dividio-se em duas porções; uma foi submettida a um apparelho de Marsh, novamente disposto para este fim, e não se formou sobre a porcelana manchas algumas; a outra submettida a uma corrente de gaz sulphydrico tambem não deu precipitado.

Devendo declarar pelos ensaios a que procedemos que a substancia amarella que cobria as amendoas era toda formada de materia organica.

ANALYSE DAS AMENDOAS VERMELHAS

Estas amendoas communicaram á agua distillada uma côr de cochonilha carregada. Tomámos uma porção, fervemol-a em agua acidulada pelo chlorhydrico, filtrámos, levamos o liquido a um novo apparelho de Marsh, depois de verificada a sua pureza, inflamámos o jacto de gaz, e sobre a porcellana se formaram umas manchas pequenas, que, pelos caracteres physicos e chymicos, conhecemos serem d'arsenico.

ANALYSE DE AMENDOAS BRANCAS

A agua distillada quando em contacto com estas amendoas não tomou côr estranha. Fervemos uma parte em agua acidulada pelo chlorhydrico, levámos uma parte ao aparelho de Marsh, e não notámos a formação de manchas; outra parte submettida ao sulphydrico não indicou a presença de substancia alguma metallica.

Concluimos portanto em virtude destas experiencias:

Primeiro — Que a capa, que reveste as amendoas verdes, contém em grande parte o arsenico, o cobre, acido acetico, no estado de arsenito de cobre, e acetato da mesma base; e, pelos ensaios comparativos a que procedemos, achamos ser o composto eminentemente toxico, conhecido nas drogarias com o nome de *Verde Imperial*, ou *Verde Schweinfurt*.

Segundo — Que as amendoas de côr vermelha, côr que parece ser devida á cochonilha, contém o arsenico em pequena quantidade, cuja existencia é, provavelmente, devida á adherencia de algumas particulas da materia que revestia as amendoas verdes, e isto pelo atrito que experimentaram quando misturadas.

Lisboa, 22 de Junho de 1859.

JOAQUIM JOSÉ ALVES.

JOÃO DE SOUSA PEREIRA.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHARMACIA

POMADA CONTRA AS VERRUGAS

O Dr. Blaschko diz ter obtido bons resultados contra as verrugas com a seguinte pomada.

Chromato de potassa..... 2 grãos = 10 centigrammas.

Banha..... 1 oit. = 4 grammas.

Usa-se em fricções, duas vezes por dia.

LINIMENTO CONTRA A HIPERTROPHIA GLANDULAR

O Dr. Bouorden usa em fricções, quatro vezes por dia sobre a glandula hypertrophiada o seguinte linimento :

Extracto de cicuta.....	24 grãos =	1 gram. 3 decigr.
Sabão medicinal.....	48 » =	2 » 6 »
Bile de boi insipida.....	1 onça =	32 »
Azeite.....	2 1/2 oit. =	10 »

POÇÃO CONTRA AS HEMORRAGIAS ACTIVAS

Nitrato de potassa. 14 grãos	=	75 centigr.
Agua distillada ... 9 onç. 4 oit. 18 grãos	=	300 gram.
Xarope de limão.. 2 oit.	=	8 »

Para tomar por tres vezes em 24 horas.

POÇÃO ANTI-EMETICA CONTRA OS VOMITOS REBELDES

Creozota	=	2 gottas.
Mucilagem de gomma arabica ... 2 oit.	=	8 gram.
Agua distillada	7 1/2 oit. =	30 »
Essencia de noz moscada.....	36 grãos. =	2 »

Misture.

MOLESTIAS CHRONICAS DA PELLE

Solução arsenical de Fowler.....	=	80 gottas.
Iodureto de potassio.....	16 grãos =	80 centigr.
Iodo puro.....	4 » =	20 »
Xarope de flor de laranja.....	5 oit. =	20 gram.

Para administrar ás colheres em um vaso d'agua. Seu sabor não é desagradavel, por cuja razão o tomam as creanças sem repugnancia.

MISTURA ANESTHESICA

Pelo sr. Gueneau de Mussy

Tinctura d'aconito.....	1 onç. 2 oit. =	40 gram.
Agua de Colonia.....	5 » =	20 »
Chloroformio.....	2 1/2 » =	10 »

Usa-se contra as dores nevralgicas. Involve-se o dedo

index em um pedaço de panno macio, immerge-se na mistura, e esfrega-se suavemente as ernias por alguns minutos. Por este processo obtem-se algumas vezes uma cura completa e permanente, e sempre um allivio consideravel e quasi immediato. Quando a dor é devida a alguma enfermidade organica, tal como a dor dos molares, a inflammação chronica das gengives ou dos alveolos, ou a necroze superficial dos ossos, substitue-se na formula o espirito de vinho pela tinctura d'iodo. Assim se tem obtido bons resultados não só na nevralgia sub-orbitaria, mas tambem em alguns casos de nevralgia sobre-orbitaria mui intensa.

SOLUÇÃO CONTRA A DISMENHORRÉA

pelo sr. Fanner

Rezina de guaico.....	} aã 7 1/2 oit. = 30 grammas.
Balsamo do Canadá....	
Essencia de sassafrás...	54 grãos = 3 »
Sublimado corrosivo....	24 grãos = 1 » 30 centigr.
Alcool.....	8 onç. = 250 »

F. S. A. Dez a doze gottas n'um vaso com agua.

XAROPE DE SCILLA COMPOSTO

Scilla cortada em pedaços.....	} aã 3 onç. 7 1/2 oit. = 120 gram.
Polygala senega	
Tartaro stibiado.	46 grãos = 2 » 50 centig.
Agua.....	40 onças = 1250 »
Assucar.....	56 » = 1750 »

Lança-se a agua sobre a scilla e a polygala, ferve-se até a reduzir a metade; expreme-se, ajunta-se o assucar, evapora-se até ficar em 1750 grammas (56 onças), e ainda quente ao xarope se lhe junta o tartaro stibiado.

OBSERVAÇÃO PRÁTICA SOBRE A PREPARAÇÃO DA POMADA ALCANFORADA

pelo sr D. A. Van Bastelaer

A pomada alcanforada não é mais ou antes é uma solução da camphora na banha.

Esta pomada, que primeiro é mui branda, não se conserva, como todos sabem, muito tempo. No fim de certo tempo perde sua homogeneidade, parecendo desagregar-se, e toma uma consistencia granulosa, filamentosa, podendo comparar-se ao toucinho máo. Este estado resiste a uma prolongada trituração.

Em resultado da experiencia, diz o sr. Bastelaer, que esta alteração não se verifica quando se substitue a metade da banha por ceroto simples.

A seguinte formula, segundo elle, dá um meio de evitar esta especie de decomposição, e alem disso offerece a vantagem de simplificar a preparação da pomada

Camphora.....	1 onça	=	32 grammas.
Banha.....	4 »	=	125 »
Tinctura alcoolica de beijoim	1 1/2 oit.	=	6 »

Tritura-se a camphora com intermedio da tinctura de beijoim, ajunta-se a banha, e mistura-se intimamente.

REMEDIO CONTRA A SYPHILIS DOS RECNASCIDOS

O sr. Nathalis Guillot no Hospital Necker, aos recém-nascidos affectados da syphilis, prescreve :

Julepo gommoso.....	4 onças	=	125 grammas.
Proto-iodureto de mercurio..	1/2 grão	=	25 milligr.

Misture-se para tomar nas 24 horas.

FORMULA CONTRA A MENTAGRA

pele sr. Duprez

Sulphato de zinco....	4 oit.	=	16 gram.
» de cobre....	90 grãos	=	5 »
Agua distillada.....	16 onç.	=	500 »
» de louro-cerejo.	3 oit. 54 grãos	=	15 »

F. S. A.

Usa-se submettendo a parte já livre das costras que a cobrem, a frequentes loções feitas com a solução acima.

J. J. ALVES.

REVISTA DOS JORNAES

(SETEMBRO DE 1859)

Monumento a Orfila. — Na fachada principal da casa que habitou o celebre Dr. D. Mateo Orfila, em Mahon, se collocou um elegante medalhão de marmore de Carrara, que contém um busto bem parecido deste chymico celebre, cujo nome se tornou europêo: por baixo do medalhão se lê a seguinte inscripção: *El Dr. don Mateo Orfila, y Rotger nació en esta casa el dia 24 de abril de 1787.*

Contraveneno. — Segundo o Dr. Garrod, o carvão animal em pequena quantidade é o melhor contraveneno das plantas pertencentes ás familias das papaveraceas e das solaneas; neutralisa ou destroe a sua acção sobre a economia animal, quando se administra antes da absorpção das plantas virosas ou de seus alcaloides.

Rectificação do acido sulphurico. — Todos sabem a difficuldade que ha em distillar o acido sulphurico, e quaes os obstaculos que apparecem pelos sobresaltos. Evita-se isto usando de uma precaução muito sensivel que consiste em pôr a retorta em uma camada de cinzas tamisadas de alguns centimetros de altura, e cobri-la em seguida de arêa secca até ao collo. A cinza obra como má conductora do calorico; e este, não podendo communicar-se senão pelas paredes lateraes atravez do banho d'arêa, a distillação verifica-se.

Meio sensivel e economico de conservar os extractos hygrometricos. — Segundo o sr. Lachambre, conservam-se os extractos hygrometricos pondo alguns fragmentos de cal viva n'uma caixa circular de folha um pouco maior que o vaso que contém o extracto; colloca-se este em cima, e tapa-se tudo tambem com uma tampa de folha. N'estas condições se conservam os extractos por espaço de muitos mezes sem necessidade de renovar a cal; os mais hygrometricos como os da lactuca, meimendro etc. conservam-se perfeitamente sem perder a sua consistencia.

Novo agente anesthésico. — O sr. Claisse de Saint-Valerien fez uso do seguinte meio que produz uma anesthesia local, e lhe permittiu extrahir dentes, abrir panaricios, e fazer outras pequenas operações, sem que os doentes sintam a menor sensação dolorosa.

Consiste em introduzir n'um pequeno frasco o terço da sua capacidade de camphora pulverisada, e enche-lo de ether sulphurico.

Usa d'esta solução que friccionando ligeiramente com auxilio de uma pequena esponja fixada n'uma aste de baléa.

Algodão hemostático. — O sr. Blache lêu um relatório sobre uma memoria do Dr. Jacquez, intitulada, *Emprego do algodão como hemostático infallível nas hemorragias pelas picadas das sanguessugas*, e notou, que a propriedade hemostática do algodão parece ser essencialmente mechanica no processo do sr. Jacquez; com o agarico, quasi se chega ao mesmo resultado. O algodão não é infallível, e não se pôde comparar sua acção com a do perchlorureto de ferro.

Albumina dessecada. — Segundo as experiencias de D. Salustiano Azeguinolaza, a albumina dessecada pôde servir para os mesmos usos que a albumina do ovo, tendo a vantagem de conservar-se mais facilmente; occupa menos volume, pois uma oitava equivale a uma clara d'ovo, e serve para todas as necessidades.

J. J. ALVES.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHYSICA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA

RESUMO MENSAL

EPOCHA	BAROMETRO	THERMOMETR	PSYCHROMETRO	UDOGRAPHO	ANEMOGRAPHO		OZONOMETRO	SERENIDADE DO CEO
					Ramos do vento	Sua velocidade.		
1859	Pressão do ar	Temperaturas ao ar e na relva Maxima e Minima, Variação Media Maxima Minima Variação diurna do dia, na relva na relva, diurna & sombra.	Grão de humidade do ar	Altura da agua pluvial	B	C	Medias diurnas	Medias diurnas
Agosto	A							
Décadas	Millimetros							
da 1. ^a	27,38	9,80	55,12	TOTAL	NNO. e N.	21,57	3,9	8,2
M. » 2. ^a	29,34	11,34	53,40	0,3	ONO.	21,17	4,1	9,0
» 3. ^a	26,61	9,22	59,06	0,0	NNO	21,12	4,6	7,9
M. do mez	27,75	10,09	55,96	0,3	NNO. e N.	21,28	4,2	8,3
		Grãos centesimae						
		27,38	22,48	48,62	12,06	36,56		
		17,58	23,67	50,86	13,01	37,83		
		18,00	22,03	47,36	12,95	34,61		
		29,34						
		26,61						
		27,75						
		17,66						
		10,09						
		22,70						
		49,06						
		12,65						
		36,41						

Pressão	Humidade	Temperaturas máximas e mínimas absolutas
Extremas do mez.	81,3 em 24, ás 9 n.	A' sombra.... 32,0 em 7 e 18
Máxima (das 4 epochas diárias) Mínima.....	759,22 em 4 ás 9 n. 50,90 » 23 ás 9 n.	» 15,9 em 31, Narelva } 9,8 » 7 Var. max..... 16,1 } 45,3
Variação maxima..	8,32	

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermometro do minimo habitual ao da relva : 5,01

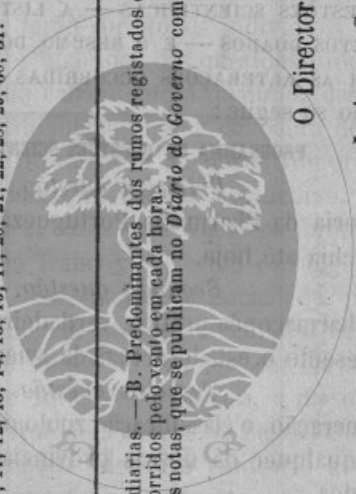
Dias mais ou menos ventosos : 1, 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31.

Dias de chuva ou chuveisco : 8, 9, 18, 27.

Dias mais ou menos ennevoados : 22, 23, 24.

Relampagos em : 19. Trovões em 18.

A. Deduzida das medidas das 4 observações diárias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medidos dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.
 N. Para mais esclarecimentos podem ver-se as notas, que se publicam no *Diario do Governo* com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.



O Director

J. A. DA SILVA.

Lisboa — Setembro de 1859

PEÇAS OFFICIAES

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA DE 8 DE AGOSTO
DE 1859

(Continuada de pag. 224)

Depois de concluida a leitura do Relatorio do 2.º Secretario, o sr. Presidente deu a palavra ao sr. Vice-Secretario, Marianno Cyrillo de Carvalho para ler o — PROGRAMMA SOBRE QUESTÕES SCIENTIFICAS — A LISTA DOS DOADORES E DOS OBJECTOS DOADOS — E O RESUMO DO QUADRO DA SOCIEDADE COM AS ALTERAÇÕES OCCORRIDAS NO ANNO FINDO — ; tudo como se segue :

PROGRAMMA DE QUESTÕES SCIENTIFICAS

Primeira questão.

A Historia da Pharmacia Portugueza desde a fundação da Monarchia até hoje.

Segunda questão.

Uma pharmacopéa pratica, verdadeiramente portugueza, que represente o estado actual da sciencia.

Terceira questão.

A enumeração, e classificação zoologica dos animaes, que habitam qualquer da nossas provincias, que não estejam classificados.

Quarta questão.

A analyse chymica completa d'uma planta indigena, que tenha uso medicinal, reconhecidamente proveitoso, acompanhada da respectiva descripção e classificação botanica, e propriedades therapeuticas.

Quinta questão.

Uma memoria que comprehenda: 1.º o estado actual da Pharmacia em Portugal, em relação aos progressos da Sciencia: 2.º o seu paralelo ou comparação com a Pharmacia estrangeira: 3.º influencia que, sobre o seu melhoramento e interesses materiaes e scientificos, pode exercer a restricta observancia d'uma bem regulada policia medica: 4.º prejuisos que da falta d'uma tal observancia po-

dem provir á Classe, á Sciencia, e á Humanidade: 5.º causas da decadencia da Pharmacia entre nós, e meios de as evitar e destruir.

CONDIÇÕES.

Os premios consistirão em medalhas d'ouro tendo d'um lado, no centro d'uma corôa de louro, a seguinte inscripção = *Ao Membro Benemerito* =, e de outro o Timbre da Sociedade, e a legenda = *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* =

A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que, não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a Sociedade julgar dignos da honra do = *Accesit* =, receberão o Diploma de Membros Honorarios.

Todas as Memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus Auctores forem naturaes d'estes Reinos, e em francez se forem estrangeiros, e virão expeditas ao 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do Auctor em carta fechada; na qual se lerá por fóra, como devisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria fôr premiada: no caso contrario a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver premio, e esta será entregue ao seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para esse fim pela Sociedade: alem d'isso serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo = *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.* =

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus Auctores desempenharam, em geral o exigido pela Sociedade no seu Programma.

LISTA DOS DOADORES E DOS OBJECTOS DOADOS, DURANTE
O VIGESSIMO QUARTO ANNO DA SOCIEDADE.

Da *Academia Real das Sciencias* — Annaes das Sciencias e Lettras, pertencentes aos mezes de Janeiro a Junho.

Da *Academia Real de Medicina, e Sociedade de Soccorros Mutuos* — os n.^{os} 235 a 286 do seu Jornal — El-Siglo Medico.

Da *Associação Industrial Portuense* — os n.^{os} 19 a 22 do 1.^o e os n.^{os} 10 a 39 do 2.^o tomo do seu Jornal.

Da *Actualidade* — os n.^{os} 1 a 67.

Do *Boletim de Pharmacia e Sciencias Accessorias do Porto* — os n.^{os} 1 a 12 do seu Jornal.

O Escholiaste Medico — os n.^{os} 100 a 199.

A Estréa Litteraria — o n.^o 9.

A Gazeta Medica de Lisboa — os n.^{os} 1 a 144, do tomo 1.^o — 2.^a Serie.

A Espana Medica — os n.^{os} 126 a 184 do seu Jornal.

A Iberia Medica — os n.^{os} 5 a 126 do anno de 1858, 1 a 100 de 1859.

O Independente — os n.^{os} 24 a 114 do seu Jornal.

O Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias de Lisboa — do mez d'Agosto de 1858 a Julho de 1859.

A Revista de Pharmacia e Sciencias Accessorias do Porto — os n.^{os} 8 a 12 do 2.^o tomo e 1 a 7 do 3.^o tomo.

O Restaurador Pharmaceutico — os n.^{os} 1 a 36 do seu Jornal.

O Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa : os n.^{os} 7 a 12, e 1 a 3 de 59.

Da *Camara dos Senhores Deputados* — os Diarios n.^{os} 1 a 5 do vol. 1.^o — 8 a 19 do vol. 2.^o — 9 a 25 do vol. 3.^o — 1 a 19 do vol. 4.^o — 1 a 20 do vol. 5.^o, e vol. 6.^o as folhas de 5 a 12.

Do *Real Collegio de Pharmaceuticos de Madrid* — os n.^{os} 1 a 17 do seu Jornal. Tratado pratico da Analyse das aguas, por Ossian Honry, pai e filho.

Do mesmo Collegio, Lista Geral dos individuos admittidos neste Collegio desde a sua instituição (21 de Agosto de 1859.

Da *Redacção da Instrucção Publica*—os n.^{os} 1 a 11 do seu Jornal.

Do nosso consocio o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes—um folheto intitulado, O Marechal Duque de Saldanha e os Medicos. Breves considerações ácerca da Memoria sobre o estado da Medicina em 1858.

Do mesmo Sr. um folheto intitulado, uma Explicação ao Ex.^{mo} Sr. Marechal Duque de Saldanha.

Do *Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona* dois exemplares dos seus Estatutos, e Regimento Interno.

Da *Associação Industrial Portuense*—os n.^{os} 17 a 34 do seu jornal.

Do Sr. Dr. Francisco da Silva Castro—O Diario do Gram Pará—os n.^{os} 81—83—255, contendo um relatorio ácerca da importante noticia d'um efficaz remedio contra a Eléphantiase dos Gregos.

Do mesmo Sr. o n.^o 3 do dito jornal. Alguns conselhos Medicos, para o tractamento das febres intermitentes.

Do mesmo Sr. o n.^o 43 do Jornal a Epocha.

Do Sr. Dr. D. Quintin Chiartone, um exemplar da sua obra, Tratado sobre o cultivo da vide, e o fabrico dos vinhos.

Do *Real Collegio de Pharmaceuticos de Madrid*—Elogio Historico do Dr. José Mestre.

Do mesmo Collegio—umas gravuras pertencentes á chymica de Cahours, e o indice da respectiva obra.

Do *Instituto Medico Valenciano*—os n.^{os} 5 a 11, de 1858, e 1 de 59, do seu Jornal, o Boletim.

Do Sr. Eduardo Jules Janvrot—um exemplar dos Estatutos do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro.

Do *Jornal Academico*—os n.^{os} 5 a 7.

Do Sr. Doutor Francisco Portella—um exemplar da sua These sobre o Cholera-morbus, que reinou no Brazil.

A Revista da Sociedade Physico-Chymica—n.^{os} 40.

Chymica de Cahours—os n.^{os} 4 a 47.

Dos Srs. Drs. D. Quintin Chiartone e D. Carlos Mallaina, Historia da Pharmacia: um volume.

A Gazeta Medica do Hospital Real de Santo Antonio do Porto—o n.^o 4.

Do Sr. Doutor José Antonio Marques—um exemplar da sua obra.—Resultas d'uma Commissão Medico-militar.

Do Conselho de Saude Publica—um Relatorio.

Do Instituto Medico Valenciano—um exemplar dos seus Estatutos; e o extrato das actas do mesmo Instituto.

Do Sr. Dorvault um exemplar do Supplemento á sua officina para 1859.

Do nosso consocio o Sr. João de Sousa Pereira—A Tabella geral dos direitos d'importação, etc., a que estão sujeitas as mercadorias despachadas nas Alfandegas.

Do Sr. Doutor Carlos Mallaina—um exemplar do seu Mensal Pharmaceutico.

Do Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona—um exemplar dos seus Estatutos, e Regimento interno.

**RESUMO DO QUADRO ACTUAL DA SOCIEDADE COM AS ALTERAÇÕES
OCCORRIDAS N'ESTE ANNO LITTERARIO.**

Socios Protectores

Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Sr. D. PEDRO V.

Sua Magestade El-Rei o Sr. D. FERNANDO II.

Foram admittidos para a classe de

da Ordem dos Pharmaceuticos

Honorarios

O Sr.

Antonio Fernando da Costa..... Rio de Janeiro

Effectivos

Os Srs.

Antonio Alves Sabino..... Lisboa

Egydio José da Cunha..... »

Pedro Fernandes da Cunha..... »

Correspondentes Nacionaes

Os Srs.

Antonio Corrêa de Figueiredo.....	Lamego
Antonio Luiz Rodrigues Alves Pinto..	Cabeceiras de Basto
Antonio Joaquim d'Almeida.....	{ Santo Antonio da Convallescença
Domingos Barata Diniz.....	Coimbra
Eduardo Germano da Silva Castro..	Villa de Redondo
Francisco Xavier Gonçalves Lima..	Braga
Januario José de Miranda.....	Torres Vedras
Joaquim Raimundo Maldonado.....	Fuzeta do Algarve
José Augusto Nogueira Sampaio....	Angra do Heroismo
José Thimotio Candido d'Almeida..	Pocariça
Luiz Antonio da Costa.....	Braga
Luiz Vicente Fortuna Senior.....	Matozinhos
Manuel Maria Teixeira.....	Mirandella
Manuel Nepomeceno.....	Villa Nova de Gaya
Manuel José da Silva Rosa Junior..	Foz do Douro
Manuel Gascon.....	Monchique
Pedro Fructuoso dos Povoas.....	Guarda
Raphael Gonçalves d'Azevedo.....	Aldeia Gallega
Ricardo Xavier da Silva.....	Villa de Cuba

Pediram a sua demissão

Honorarios Nacionaes

O Sr.

João José de Sousa Telles..... Lisboa

Correspondentes Nacionaes

O Sr.

José Ferreira Gonçalves Junior.... Maranhão

Foram despedidos por não satisfazerem ao que se acha estipulado no artigo 18.º dos estatutos.

Effectivos

Os Srs.

Antonio Joaquim de Sousa e Silva.. Lisboa

José Simões da Silva..... Idem.

Correspondentes Nacionais

Os Srs.

Antonio Joaquim Gonçalves	Goa
Antonio Joaquim d'Almeida	Moçambique
Antonio Joaquim Simões	Maranhão
Claudino Falcão Dias	Bahia
Euzebio Pimentel Tavares	Porto
Francisco José Faure	Coimbra
Francisco José das Neves	Loanda
Francisco do Desterro d'Assumpção	Maranhão
Henrique José das Neves	Idem.
Joaquim Teixeira Duarte Sampaio	Pernambuco
Joaquim Lopes Lubão	Maranhão
Joaquim da Silva Gomes	Bemfica
José Joaquim de Miranda	Maranhão
José Maria Barreto Borges	Idem
José Fernandes de Carvalho	Canellas
José Maria da Silva Diniz	Rio de Janeiro
José Rodrigues Vidal Junior	Maranhão
Luiz Potentuit	Idem.
Manoel Alvino de Souza Azevedo ..	Ceará
Manoel Pestana de Miranda	S. Miguel
Silvestre Marques da Silva Ferreira ..	Maranhão

Falleceram

Os Srs.

Domingos Caetano de Figueiredo ..	Maranhão
João Theodorico Maciel	Idem.

Correspondentes Nacionais

Os Srs.

Antonio Carlos de Souza	Mertola
Antonio Gomes Alves	Aldeia Gallega
João Augusto Silverio Carapeta	Souzel
Januario José da Silva	Torres Vedras

Joaquim José Rodrigues Vieira	Collares
José Figueira da Silva	Funchal
Mathias José Fernandes do Rego	Maranhão
Patricio José da Silva	Arrentella
Possidonio Joaquim Lopes	Port'Alegre

Ficam existido:

Socios Protectores	2
» Benemeritos	18
» Honorarios Nacionaes	18
» » Estrangeiros	42
» Effectivos	51
» Correspondentes Nacionaes	150
» » Estrangeiros	19
Total	300

Terminada esta leitura seguiu-se o

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PRESIDENTE, O SR. JOSE TEDESCHI, NA
SESSÃO SOLEMNE DO 24.º ANNIVERSARIO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA, EM 8 DE AGOSTO DE 1859

Senhores! Sendo dito a Catão, no momento em que espirava victima d'um orgulho, que, por demasiado, degenerava em covardia, tu não deves temer, na certeza da bondade de Cezar, o inflexivel Romano exclamava: Eu não temo da sua ira, mas receio do seu perdão.

É por que o homem, que pede venia, o homem que a deseja, reconhece uma culpa, e o homem cuja consciencia não sente o remorso, teme o perdão, como um mal comparado com o melhor dos bens—a innocencia.

No momento, em que me vejo obrigado a fallar neste logar, confesso que eu vos faria injuria, meus Senhores e Collegas, pedindo-vos venia, pois chamado, por vossos votos, a occupar esta cadeira, vós devieis conhecer a mi-

nha fraqueza, e me promettieis perdão no mesmo acto em que me obrigaveis a que fallasse.

Direi, pois, neste dia para nós todos tão solemne, em que commemoramos a nossa existencia social, direi o que sinto, sem ornamentos, sem pompa d'eloquencia, sem os preciosos atavios da arte, e estou certo que as minhas palavras não deixarão de ser por vós bem reeebidas.

O espirito da associação, que nestes ultimos annos, se tem desenvolvido em tão vasta escala, é sem duvida um dos grandes bens, com que a Providencia brindou a época, em que vivemos, e se o homem nasceu incontestavelmente para a sociedade, se a vida do homem fóra da sociedade seria uma verdadeira calamidade, não pôde haver duvida que a associação é o seu vital elemento.

A mão do Creador quando lançou o homem a existir no mundo parece ter-lhe gravado no coração essa tendencia, e dizendo não é bom para o homem o viver só, já o Ente Supremo o ia educando para a sociedade cuja primeira formula foi aquella bella união domestica, a que nós appellidamos familia; associação natural, em que nós todos temos tantas vezes experimentado tantas consolações, e tantas delicias no amplexo de nossas esposas, no carinho de nossos filhos, no afago de nossas mães, na amisade sincera de nossos irmãos, e de nossos parentes mais chegados!

Pois que é a associação de varias classes, que é esta Associação para a qual nos reunimos, senão uma copia d'essa associação natural, que é a familia?

Eu não posso conceber associação bem ordenada, sem que o Presidente não deva ser um pae; os varios membros um complexo d'elementos vitaes como os elementos que constituem a familia. No momento em que assim não fosse, a presidencia seria um despotismo, a associação seria anarchica, levando consigo desde sua nascença os elementos da dissolução e da desordem. Folgo de poder colher, Senhores (e estou certo que me secundareis neste pensamento) folgo de poder colher, esta occasião para tri-

butar áquelles que me precederam no logar que eu hoje ainda occupo, esse tributo de justiça dizendo que a nossa Sociedade Pharmaceutica não viu nelles nunca senão verdadeiros paes, que quando presidiam aos seus trabalhos nunca levaram em vista, o interesse próprio, ennobrecedo-se pelo logar que occupavam, mas antes o interesse commum da Sociedade, guiando com prudencia, com zelo, com illustração, com sincero amor dos interesses sociaes, o corpo todo desta familia ao bem commum no desenvolvimento da sciencia, unico modo pelo qual uma associação scientifica prospera, unico fim para o qual a nossa Associação scientifica existe.

Era este o pensamento que me animava n'aquelle dia, em que pela primeira vez tomei assento sobre esta cadeira. Comparava-me n'aquelle dia ao homem no primeiro dia, em que se chamou pae, que ao filhinho que lhe foi entregue prodigalisa todos os cuidados; a menor sombra de perigo, em que elle possa incorrer e sobressalta a mais leve esperanza de lhe poder aproveitar alivia-lhe qualquer trabalho, como quem todos os dá por bem empregados em seu prol e vantagens.

A Sociedade, nossa, estava entregue em minhas mãos. Até áquelle dia tinha-a considerado em certo modo mãe. Ao respeito, á veneração, que até então professava aos seus membros, sentimentos que em mim nasciam da consideração de sua valia na sciencia succedeu n'aquelle momento um amor ardente, uma especie de paixão, e de entusiasmo de ver a nossa Sociedade prosperar e diffundir-se.

Como o pae que não cuida, não pensa, não se interessa, não trabalha, não sua, não vive, senão para o bem e prosperidade da familia, assim eu dava d'ahi em diante por uteis todo o trabalho, e todo o tempo, que empregasse em vantagem da Sociedade.

Estas expressões não são, Senhores, uma vangloria, na qual eu pretenda gabar-me de serviços; se os prestei, não é a mim que me compete julgal-os; é a ingenua expressão

dos sentimentos que me conduziram á analyse d'aquelles meios, pelos quaes nós poderíamos dar á nossa Sociedade todo o desenvolvimento conveniente.

O resultado desses estudos, a synthese das minhas reflexões, eis, meus Collegas, o que hoje vos apresento, na certeza de que os vossos sentimentos são os mesmos, e que vós concordaes na praxe, com o que eu aponto em theoria.

O primeiro e mais importante modo de dar um energico desenvolvimento á nossa Sociedade, não é outro, a meu vêr, senão espirito d'união e amizade, que deve animar-nos, porque não comprehendo que possa haver simultaneidade de interesses, de estudos, de tendencias, e trabalhos, sem que haja a simultaneidade de affectos, e vontades. Se no barco o homem do leme tiver ciumes do remeiro, e este do contramestre, o contra mestre do gageiro, o gageiro do piloto, o piloto dos da companhia, onde irá esse barco, quem guiará seu rumo, quem poderá prognosticar sua derrota? Desgraçada, infeliz d'aquella Sociedade em que o amor do bem proprio prevalecesse ao do bem commum; em que o egoismo, a triste e fatal chaga da humanidade, prevalecesse sobre a santa e fagueira theoria do amor fraternal que deve animar os membros da mesma familia? Eu não solto, oh, Senhores, esta palavra por que eu duvide da lealdade de vossos sentimentos, mas solto-a por que somos homens; eu bem sei quanto nós somos todos levados por uma natural tendencia a regosijarmo-nos com as desgraças alheias, quando se nos pinta que ellas abrem talvez caminho ao nosso particular engrandecimento. Se existisse entre nós um d'esses homens de coração pequenino, d'alma apoucada, de espirito restricto e miseravel, que não podem ver prosperar o seu visinho, por que sua felicidade lhes faz sombra, eu seria o primeiro a dizer-vos, este homem é indigno de fazer parte desta Associação; este homem deve ser considerado como um traidor; e assim como para se engrandecer a si mesmo elle des-

preza os da sua classe, a classe toda e a Sociedade nossa, que a representa, deve votar esse homem ao desprezo, e ao abandono.

Eu tenho, infelizmente, conhecido mais de um homem d'essa baixa esphera, se hoje não se encontra entre nós, não é por isso menos verdade que devemos prevenir-nos contra elles. Os homens do monopólio, os homens da ambição, os homens da inveja, os homens da filaucia artistica, porque tambem ha filaucias nesta parte como as ha infelizmente em todos os ramos da industria.

Queremos engrandecer-nos? Nada ha mais natural ao homem do que esse desejo! Mas engrandecemos pelo estudo das sciencias, que nos são proprias; engrandecemos pelo zelo no desempenho de nossos deveres sociais, engrandecemos pela pratica da beneficencia que é a gloria mais bella a que o homem pôde aspirar no mundo, gloria pela qual se assimelha o Ente increado, que tambem é o Ente benefico por essencia.

Não foi acaso, senhores, que me sahio da bocca neste momento a palavra *Beneficencia*. Eu estou certo que ella é tambem um dos meios de darmos á nossa Associação uma importancia muito mais vasta e de lhe grangearmos universaes sympathias. O bom d'uma associação não consiste tanto no augmento d'este ou d'aquelle individuo, como no grangear credito, honra, reputação, brilhante futuro de toda uma classe. Se cada um de nós queria o seu bem ser pessoal somente, não havia para que nos ajuntarmos; podia cada um de nós no seu laboratorio esforçar-se de per si para sobrepujar os seus collegas: mas as nossas vistas foram mais nobres; entendemos que era mais bello, que era mais christão pensarmos no bem commum, e o nosso fim foi fazermos prevalecer o bem da classe aos interesses do individuo.

Convencido, meus senhores e Collegas, convencido como estou de que esta é a nossa mente commum, eu creio poder enunciar afoutamente o meu conceito quanto ao pri-

meiro passo para darmos incremento a este nosso corpo, e promover nelle o desenvolvimento do espirito de beneficencia na escala a mais vasta, que fôr possível, sem comtudo nos arriscarmos a emprezas tão gigantescas, em que depois á mingua de forças nos vejamos obrigados a amainar as vellas, ou a recuarmos.

Certamente a nossa Associação alcançaria um grande credito e reputação por este meio, e esse credito e reputação eu julgo um dos maiores bens, que nós, como bons filhos, deveriamos procurar-lhê.

É publico e conhecido o grande numero de Pharmaceuticos que morrem, legando a suas familias a pobreza, a indigencia! Que sympathia não encontraria a Sociedade entre nossos compatriotas se nós podessemos alliviar, ao menos em parte, os pezares d'essas familias, que tão de perto nos devem penalisar?

Nós temos, é verdade, um Monte-Pio para os Socios; mas que no estado em que se acha é inefficaz, e por assim dizer inutil. Olhemos para esta instituição com a maior attenção; demos-lhe o maior desenvolvimento, e augmento; torne-mo-la de modo tal fructifera, que seja ella o amparo das familias de nossos finados ou infelizes Collegas!

E eis os dous primeiros passos dar-se para o feliz progresso desté nosso corpo Pharmaceutico. União e amisade entre os membros; beneficencia e generosidade com os pobres.

Mas nós temos, convem confessa-lo, um inimigo a combater, e esse, se o não vencermos, todos os nossos esforços serão nullos e sem resultado. Esse inimigo é o mesmo de que não só nós sentimos os maus resultados, mas em todas as classes se conhecem os tristes effeitos, logo que elle apparece. Entendo fallar d'uma certa demasiada tolerancia pela qual se consente a certos individuos alheios á sciencia o professarem e exercerem a Pharmacia com as mais funestas consequencias para a saude e moral publica, com a mais grave affronta dos direitos, que tem o homem

que estudou, acima d'aquelle que se não estriba se não sobre o arrojo da ignorancia! Se na carreira das armas se consentissem intrusos, o que seria dos destinos da Patria: quando elles se discutem em campo razo? Qual seria a sorte das nações se podesse haver homens sem as habilitações convenientes que tomassem sobre si guiar as columnas, montar as baterias, ordenar as cargas, commandar o ataque d'um reducto, a defeza d'um revelim, ou a formação d'um quadrado? Entregariéis vós por ventura a vossa vida a um navio do qual eu ou qualquer de nós se houvesse arvorado em piloto? Se nós não sabemos como se ferra um panno, como se estica um cabo, como se vira de bordo, como inça um joanete, ou como toma uma singradura? Bom muzico farieis de quem não conhece o valor d'uma *minima* ou *seminima* d'uma *chroma*, de quem não sabe medir ao compasso uma *battuta*, e não conhece a posição d'um *diéto* ou d'um *bmolle*? E nós consentiremos o exercicio da arte Pharmaceutica a pessoas sem habilitação, com manifesto risco das nossas vidas, e da saude publica?

É muito importante, senhores, que nós consideremos este ponto com todo o vagar e cuidado. Nós faltamos ao nosso dever, faltamos ao nosso compromisso, faltamos ao artigo 3.º de nossos Estatutos pelos quaes nos guiamos, e que foi reconhecido e approvedo pelo Governo, se não procurarmos todos os meios de nos oppormos a esse lastimavel abuso. Convem illustrarmos o povo sobre a mystificação de que elle é victima por parte d'esses curandeiros, verdadeiros fribusteiros da sciencia, que especulam sobre as cousas mais sagradas, que são as lagrimas do afflicto, as dôres dos enfermos, e a boa fé dos innocentes!!

Convem recorrermos ás auctoridades competentes, lançarmos mão dos meios legaes, da imprensa, da palavra, da coalisação social para se pôr um dique a uma torrente, que pôde ser causa dos maiores estragos, sendo desde já para nós todos uma ignominia, um desaire, uma vergonha.

Eu penso, quando fallo d'esta arte ser o interprete de vossos mesmos sentimentos. Da nossa excessiva bondade em tolerarmos esse abuso nasce o descrédito da nossa classe; e se nós podessemos soffrer esse descrédito de todo o corpo Pharmaceutico, a nossa Associação teria abdicado d'um de seus principios fundamentaes; ella teria renegado de si mesma!

Vou pois recapitular tudo em poucas palavras. Filhos d'uma classe á qual nos gloriamos de pertencer, nós devemos procurar o seu lustre, o seu esplendor; o seu incremento; alcança-lo-hemos pela união e amisade reciproca entre nós, livres de ciumes, de invejas, de egoismos. Alcança-lo-hemos pelo maior desenvolvimento da beneficencia, que nos grangeará as sympathias geraes. Alcança-lo-hemos pela guerra honesta, legal, mas regular, compacta, implacavel contra a invasão de homens estranhos á sciencia no exercicio da sciencia Pharmaceutica; homens, que compromettem não menos o nosso crédito, e os nossos interesses, que a saude do publico se se lhe entrega, e a moral publica se se consentem. Quem me inspira estas palavras é o amor e o desejo de que a nossa corporação vele pelos seus direitos e os tutele. Vós vereis os modos de actuar esses conceitos, e de os traduzir da theoria para a praxe.

Disse.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

FALLECIMENTO

Mais um Pharmaceutico acaba de ser-nos roubado! Mais um prestadio socio perdeu a Sociedade Pharmaceutica Lusitana! É elle o nosso amigo e sempre chorado collega o sr. João de Sousa Pereira estabelecido, na rua direita do Rato.

O filho do honrado Pharmaceutico o sr. Gregorio de Sousa Pereira, antigo Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e cuja memoria ainda hoje se respeita, passou da terra a acompanhar seu pai, que jaz na morada dos justos!

O sr. Pereira, sabendo mostrar à Sociedade que não era ingrato para com ella, dedicou-se do coração a servil-a occupando por dois annos o cargo importante, de 2.º Secretario com um zelo e actividade que não será possível exceder.

Pelo seu muito merecimento foi nomeado socio correspondente do Collegio dos Pharmaceuticos de Madrid, e da Sociedade Pharmaceutica de Barcellona.

Era optimo advogado dos interesses da Classe Pharmaceutica. Todo o seu fim principal era o progresso da Pharmacia Portugueza, e banir della os abusos que se acham de longas datas arreigados.

Ultimamente havia accedido o logar de 1.º Secretario, apesar das repetidas instancias para o não ser, até que uma pneumonia aguda o arrebatou, ainda em verdes annos, deixando inconsolaveis sua familia, os seus amigos, e a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que sempre chorará a falta de um tão zeloso funcionario, e moço de grandes esperanças.

J. J. ALVES.

DECLARAÇÃO

Assim um farmacêutico acaba de ser por-
tado! Mas um prestado sacro guarda a saúde
de Pharmaceutica Lusitana! E elle o nosso amigo
e sempre querido collega o sr. João de Sousa Pe-
reira estabelecido na rua direita do Rato.

O livro de honra do Pharmaceutico o sr. Cir-
culo de Sousa Pereira antigo Presidente da So-
ciedade Pharmaceutica Lusitana e com immen-
sidade de honra se apresenta a todos os socia-
dos e a todos os que se interessam por elle!



O sr. Pereira...
não se...
facto e...
actividade...
Pelo seu...
corresponsal...
de Madrid e da...
cellon.

Em ultimo...
Pharmaceutica. Todo o seu...
progresso da Pharmacia Portuguesa e para della

Ultimamente...
não ser...
batem...
laveras...
Pharmaceutica Lusitana...
falta...
grandes esperanças.

J. J. Alves

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHARMACIA

POÇÃO CALMANTE CONTRA A PHTYSICA PULMONAR

Tinctura de lactucario (*).....	1 oit.	=	4 gram.
Agua distillada.....	7 1/2 oit.	=	30 »
» de louro-cerejo.....		=	20 gottas
Xarope simples.....	2 oit.	=	8 gram.

Faça-se uma poção para tomar de manhã e de tarde.

ELIXIR DE CITRO-LACTATO DE FERRO

Pelo sr. Raubinaud, Pharmaceutico

Citrato de protoxido de ferro. 36 grãos		=	2 grammas
Lactato de protoxido de ferro.....	36 »	=	2 »
Agua distillada.....	2 onç. 1 1/2 oit.	=	70 »
Alcool de 80° cent.....	1 onç. 4 1/2 oit.	=	50 »
Xarope simples.....	2 onç. 6 1/2 oit.	=	90 »
Tinctura de casca de limão. 36 grãos		=	2 »
» de canella.....	36 »	=	2 »
» de cravo.....	36 »	=	2 »
Caramello.....			q. b.

Lança-se o lactato reduzido a pó em uma capsula de porcellana com agua distillada, aquece-se ligeiramente para facilitar a dissolução, ajuneta-se o proto-citrato de ferro que se dissolve promptamente, e lança-se este soluto n'um frasco que contenha o xarope simples e o alcool, ajunctando por ultimo as tincturas e o caramello.

(*Journ. de Pharm. de Bourdeaux.*)

SOLUÇÃO PARA INJEÇÕES CONTRA A METRITE

Pelo dr. Gaudriot

Clorureto de zinco liquido.....			24 a 36 gottas
Agua distillada.....	2 onç. 6 1/2 oit.	=	90 grammas

Agita-se e filtra-se por papel.

Duas ou tres injeções por dia.

(*) Lactucario em pó fino.....	1 onç. 7 1/2		60 grammas.
Alcool rectificado.....	18 » 4 oit.		580 »

Prepara-se por digestão, ou melhor ainda por lixiviação.

SUPPOSITARIO VAGINAL CONTRA A VAGINITE

Pelo sr. Gaudriol

Clorureto de zinco liquido... 5 gottas
 Sulphato de morphina..... $\frac{1}{2}$ grão = 25 milligram.

Triture-se convenientemente com (2 oit.) 8 grammas da massa da pasta seguinte :

Mucilagem..... 6 partes
 Assucar em pó..... 5 »
 Amido em pó..... 3 »

Misture-se exactamente, dando a este suppositorio a fórma ôca, e que não tenha mais que dois millímetros de espessura. Introduz-se um suppositorio cada vinte e quatro horas, e depois cada dois dias.

CONSERVAÇÃO DE PREPARAÇÕES MICROSCOPICAS

O Sr. Pacini aconselha a seguinte formula, excellente para conservar globulos sanguineos, nervos, ganglios, retina, e toda a classe de tecidos brandos, os quaes se endurecem sem perder sua fórma :

Proto-chlorureto de mercurio..... 1 parte
 Chloreto de sodio..... 2 partes
 Glycerina a (25.º Baumé)..... 13 »
 Agua distillada..... 113 »

Deixa-se esta mistura em repouso por espaço de dois mezes, ajuntando-se depois a uma parte deste liquido.

USO DA PROPYLAMINA NAS AFFECÇÕES RHEUMATICAS

A propylamina é um alcaloide artificial que se extrahê da salmoura do arenque, do oleo de figado de bacalhão, da cravagem de centeio, da urina do homem etc.

O dr. Avenarius, de S. Petersburgo, experimentou esta substancia desde 1857 em centenares de enfermos, e considera-a como um especifico das affecções de origem rheumatica. O dito professor manda tomar cada duas horas uma colher, das ordinarias, da seguinte poção :

Propylamina..... = 24 gottas
 Agua distillada..... 6 onç. = 180 gram.
 Oleo-sacharo de ortelã pimenta.... 2 oit. = 8

Segundo o author, nos casos agudos, a dôr e a febre parecem dissipar-se no fim de 24 horas.

BALSAMO SEDATIVO

Pelo sr. Fabre, Pharmaceutico de Arles

Glycerina pura 120 grammas

Emetico em pó impalpavel. 1 onç. 7 oit. = 60 »

Misture-se em um gral e distribua-se em oito partes eguaes em frascos de 45 grammas que contenham

Sabão animal 1 onç. 7 oit. = 60 grammas

Camphora 1 onç. 7 oit. = 60 »

Alcool de 85 1 onç. 7 oit. = 60 »

Etter acetico 1 onç. 7 oit. = 60 »

Alcoolatura de aconito na-
pellus } 1 » 7½ oit. = 30 »

Balsamo de enxofre there-
bentinado } 1 » 7½ oit. = 30 »

Introduzem-se estas substancias em um matraz de vidro de collo largo, tapa-se com pergaminho ou bexiga, tendo cuidado de praticar alguns orificios com alfinete para que saia o ar; colloca-se em banho de Maria, e quando se tem dissolvido a camphora e o sabão, filtra-se promptamente por papel para frascos que contenha o emético, e a glycerina, e tapa-se hermeticamente agitando-o até que se solidifique.

Usa-se em fricções com flanela, pela manhã e de tarde para combatter as dores nervozas, rheumaticas, gottosas, a sciatica, o lumbago etc. E preparação mui efficaz, e que contém um sexto do seu pezo de emetico, isto é, a metade menos que a pomada stibiada do Codex. Suspendem-se as fricções immediatamente que se manifesta a erupção para começar, quando tem desaparecido, se presiste a dôr.

SOBRE A CÊRA

A cêra é a materia de que se compoem os favos, em que as abelhas depositam seus ovos ou larvas e o mel, que lhes deve servir de sustento na estação invernos.

Acreditou-se por muito tempo, conforme a opinião de

Reaumur, que era o producto do pollen das flores colhido pelas abelhas industriosas e por ellas conduzido ás colméas, nos pequenos concavos, de que são munidas suas pernas posteriores, e logo ahi, tragado por outras, que pouco tempo depois o tornavam a depôr elaborado em uma especie de pasta semilíquida, com a qual construíam seus favos.

Em 1768, porém, o sr. Bonnet, de Genova, communicou á sociedade de Lusana que a cêra era proveniente d'uma especie de exudação ou secreção, que se operava em certos e determinados anneis, de que é munido o ventre das abelhas; e em 1791, o sr. Hunter, consignou na sua obra, intitulada, *Transacções philosophicas*, a descoberta dos ditos orgãos, destinados a esta secreção. Mais tarde, foi confirmada esta descoberta, pelo sr. Huben, pela seguinte e engenhosa observação.

Em um cortiço novo, encerrou por 5 dias um enxame tambem novo, sem communicação alguma externa, fornecendo-lhe agua e mel, á discreção; e no fim deste tempo foi achar, que ellas já tinham fabricado 5 grandes favos de cêra da mais bella côr branca e muito fragil; com que confirmou tambem a inutilidade do pollen das flores, para o fabrico da cêra.

A cêra purifica-se fazendo-a fundir em agua, para lhe separar todo o resto do mel, que ainda lhe restasse umido, coa-se em moldes de barro ou de pão, e os pães que resultam, é o que se chama cêra amarella. Deve preferir-se a que tiver a côr amarella menos escura, porque este ultimo estado, é indicio de que não foi bem depurada; a côr, porém, mais ou menos intensa e mesmo um pouco mais palida, nada deve influir, porque tambem isso não lhe dá nem tira qualidades. O que é necessario, é que ella, ao mastigal-a, não offereça gosto algum a cebo, ao contrario deve ter o sabor levemente aromatico e não desagradavel.

Ha poucos annos, o sr. Delpech, pharmaceutico em Bourgo-la-Reine, descobriu uma falsificação na cêra do commercio pela fecula da batata, na proporção de $\frac{1}{3}$ do seu peso.

Quando é alterada por este, ou outros meios semelhantes, offerece menos tenacidade do que a que tem, e é menos unctuosa.

O melhor meio a seguir para nos assegurarmos da sua pureza, consiste em tractal-a pelo oleo de terebenthina, que a deve dissolver completamente, e regeitar aquella em que se não dê esta propriedade.

A cêra amarella deve sua côr, e cheiro, e uma certa unctuosidade que lhe é propria, a corpos que lhe são estranhos, e que provêm dos principios corantes e aromaticos das plantas; da mesma fórma que certos principios vegetaes amargos, corantes ou aromaticos, communicam estas propriedades a muitos dos nossos humores, e muitas vezes mesmo aos solidos. Estas propriedades em geral, são-lhe communicadas pelo mel, sempre conforme com o das plantas de que é extrahido.

Para desembaraçar a cera destas propriedades estranhas, funde-se a calor muito moderado, e faz-se cahir por filetes sobre um grande cylindro mergulhado em agua, e movendo-o continuamente sobre seu eixo. Desta forma, a cera vai-se dividindo em grenalha ou fitas: expõe-se assim dividida em um local apropriado, mas elevado um pé acima do solo, e estendida sobre um quadro de tecido. Rega-se todas as noites ligeiramente com agua, e deixa-se assim exposta ao sol e ao fresco da noite até que se torne perfeitamente branca, secca e friavel. A cera, assim preparada, deve ser branca, solida, friavel e quasi sem cheiro nem sabor.

A cêra amollece e torna-se ductil a 35° de calor, funde-se a 70° pouco mais ou menos, e congella a 62. 75, sem offerecer cristalisação alguma. Volatilisa-se e destroe-se em parte, por um grão proximo ao do rubro. A cêra é inteiramente insolúvel em agua; é porém solúvel nos oleos fixos em todas as proporções; e solúvel nos oleos volateis pela acção do calor. O alcool muito rectificado, fervendo, dissolve 0.0486 do seu pezo segundo Boullay, e segundo

Chevreul somente 0.01, mas pelo resfriamento abandona. O ether fervendo dissolve 0.25, que, pelo resfriamento, tambem abandona em grande parte.

A acção dos acidos e dos alcalis sobre a cêra, não é ainda perfeitamente conhecida.

A cêra, tanto branca como amarella, entra na composição de quasi todos os unguentos e emplastos.

F. J. R. LOUREIRO.

CHIMICA

USO DOS ALCALIS PARA OBTER OS PRINCIPIOS EXTRACTIVOS VEGETAES

O sr. Dannecy diz que, tendo por muitas vezes observado o sulphato de quinina falhar-lhe com espantosa tenacidade na cura das intermitentes paludias, que se adquirem nos departamentos das Landas e do Gironda, viu, pelo contrario, os melhores resultados na applicação de muitas receitas empyricas, nas quaes a quina está unida ao carbonato de potassa. Este exito feliz, levou o sr. Dannecy a investigar qual era a acção que alli exercia o carbonato alcalino, e chegou a convencer-se, que os alcalis (potassa e soda) devem ser os coadjuvantes mais poderosos para obter os principios extractivos contidos nos vegetaes. Por este motivo, pois, aconselha elle e propõe a addição d'uma pequena porção destas substancias na agua, como melhor meio de obter bons preparados pharmaceuticos. A quina tractada por este processo, dá extracto muito pouco sapidoso, e o auctor acredita por isso que estes devem ser preferidos aos ordinarios, especialmente para a medição das creanças em razão do seu sabor menos intenso.

A addição d'um alcali para extrahir as partes soluveis d'um vegetal offerece outra vantagem mui importante, relativamente áquelles que contêm, entre seus elementos, o principio adstringente. O chamado apothema, origina-se durante a evaporação dos liquidos, o qual é considerado pelos pharmacologistas como o resultado da oxidação dos principios do extractivo.

A preparação do extracto de rathania, apresenta este phenomeno em mais alto gráo, o que poderia evitar-se por uma debil quantidade d'alcali na agua que a sua preparação, e a evaporação ao ar livre, não daria a mais pequena quantidade deste principio insolúvel, que se dá no extracto preparado pelo methodo ordinario e que tão notavelmente diminue a qualidade solúvel a frio, que elle deve conter. Segundo algumas experiencias feitas sobre a noz vomica, e quina, o sr. Dannecy chegou a acreditar que o processo por meio dos alcalis, está destinado a dar um meio prompto e economico para obter não só a strychnina, como tambem outros principios immediatos, não conhecidos ainda.

(*Bullet. de Therap.*)

F. J. R. LOUREIRO.

REVISTA DOS JORNAES

(OUTUBRO DE 1859)

Novo reactivo da prata.—Segundo Pisani, o iodureto d'amidon descora-se com certos saes. É assim que esta combinação perde a sua côr azul com os saes de prata, não tendo todavia os de chumbo acção sobre ella. Em consequencia d'esta propriedade, o iodureto d'amidon pôde servir para reconhecer a presença da prata no chumbo. Eis como se deve proceder: Dissolve-se o chumbo no acido azotico, neutraliza-se a solução com a cré, e lançam-se nella algumas gottas da solução de iodureto d'amidon. Pôde deduzir-se da presença da prata se a solução do iodureto se descôra.

Processo para obter o alcool anhydro.—O sr. Philippe Casorie propõe o uso de sulphato de cobre bem secco para deshydratar completamente o alcool. Aquelle sal absorve toda a agua, e conhece-se que este se acha puro, por que ajunctando novas quantidades de sulphato não se tornará azul.

Medida importante.—Prohibiu-se em França, pelo Ministerio da guerra, o uso do phosphoro ordinario; em seu

logar passa a usar-se do phosphoro amorpho, que tem a grande vantagem de não causar incendio.

Facultativos feridos na Italia. — Na batalha de Solferino, que poz termo á ultima guerra de Italia, foram feridos os Srs. Besnard, Ouradon e Verdier.

Tinta indelevel — Tres oitavas de gluten fresco dissolvidas em vinte de acido pyro-linhoso, em cujo liquido se ajuncta meia oitava de negro de fumo, formam uma tinta, que parece resistir á acção dos acidos, dos alcalis, e do chloro.

Aplicação da electricidade. — Becquerel e outros medicos francezes applicaram, com o melhor exito, a electricidade em seis cazos de supressão do leite, como excitante da secreção das glandulas mammarias.

Uso do anil como reactivo da glucosa, pelo Sr. Mulder. — A glucosa, assim como o assucar dos fructos, descora o anil em presença dos alcalis, transformando a sua cor azul em branco; a reacção, que póde verificar-se a frio, activa-se notavelmente ao calor. A cor azul reproduz-se pela agitação, e, se em vez da agua se emprega o alcool, o anil regenerado deposita-se em estado cristalino. A redução não se verifica na presença do assucar da cana, sempre que a côr do reactivo seja azul; mas sendo verde, como succede quando se ajuncta um excesso de soda caustica, então a sua acção reductiva estende-se ao assucar da cana. O anil, dissolvido em acido sulphurico, transforma-se em acido sulfindigófero e acido hyper, sulfindigótico, cujo sal potassico é solúvel, em agua, em quanto que o sulfindigotato é insolúvel. Ainda que os dois sejam reductiveis pela glucosa, é conveniente não operar mais que sobre o sal solúvel; por conseguinte, é mister dissolver o anil em acido sulphurico fumante.

Estes saes alcalinos azues decompõem-se por seu turno quando se fervem por muito tempo, resultando daqui uma serie de cores, que variam desde o amarello até ao roxo purpura, e que se modificam pela agitação, isto é, pela ac-

ção do oxygenio. Estas mudanças de côres nada tem de commum com a reacção da glucosa.

Preparação, usos e virtudes do ether quinico

— Segundo diz o sr. Manetti chymico italiano, distillando uma mistura de quinato de cal, acido sulphurico e alcool (não determina proporções) obtem-se um liquido de cheiro agradável menos volatil que o ether sulphurico, e que não deixa pela evaporação residuo algum. Usa-se fazendo-o inspirar como o chloroformio. Os ensaios feitos na Lombardia teem dado em resultado a extincção das febres intermitentes em todos os enfermos que teem feito uso delle; tendo sido sufficientes duas ligeiras etherisações; de maneira que, segundo o author, o ether quinico obra como todos os agentes therapeuticos.

Boas noticias para os fumantes. — Assegura-se que o professor Liebig descobriu a maneira de dar ao tabaco ordinario o perfume, e o agradável sabor do mais fino tabaco de Havana. Segundo se diz, os mais entendidos amadores que experimentaram o tabaco preparado pelo distincto chymico, tomaram-o como o de Cuba mais superior.

Promoção de Pharmaceutico. — Foi promovido o Pharmaceutico de 1.^a classe e a Director do deposito geral de medicamentos do exercito o nosso estimavel collega o sr. Antonio Joaquim Labate.

Damos nossos sinceros parabens ao sr. Labate por tal nomeação, que de certo não podia recabir em Pharmaceutico mais laborioso e rigoroso no cumprimento dos seus deveres.

Morte pelo chloroformio. — O Dr. Glover, conhecido pelos importantes trabalhos sobre o chloroformio, succumbiu, accidentalmente envenenado por esta substancia, da qual tinha tomado, em curtos intervallos, 60 a 90 grammas.

J. J. ALVES.

Extremas do mez.	Pressão	Humidade	Temperaturas máximas e mínimas absolutas
Máxima (das 4 épocas diárias) Mínima Variação máxima ..	760,16 em 27 ás 9 m. 749,24 » 16 ás 3 t. 40,92	96,2 em 24, ás 9 m. 21,7 » 18 » 3 t. 74,3	A' sombra.... 32,5 em 2 » 12,4 em 17, Narelva } Var. máx..... 20,1 } 54,3 em 20 5,2 » 19 49,1

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermometro do minimo habitual ao da relva : 5,51.

Dias mais ou menos ventosos : 4, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20.

Dias de chuva ou chuveiro : 15, 17, 28.

Dias mais ou menos ennevoados : 41, 21, 22, 23, 26, 30.

Nevoeiros em : 24 e 27.

A. Deduzida das medidas das 4 observações diárias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros meídios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

N. Para mais esclarecimentos podem ver-se as notas, que se publicam no *Diário do Governo* com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.

Lisboa — Outubro de 1859

O Director

J. A. DA SILVA.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Edictaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 194.

N.º 216.

Decreto de 2 de Dezembro de 1852, approvando o Regulamento Geral do Serviço de Saude do Exercito.

Hei por bem Approvar o Regulamento Geral do Serviço de Saude do Exercito, a que, em virtude do Artigo setenta e um do Decreto de seis de Outubro do anno proximo findo, Mandeí proceder; e Ordeno que se observe o mencionado Regulamento, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignado pelo Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado interino dos Negocios da Guerra.

O mesmo Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado interino dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dois de Dezembro de mil oito centos cincoenta e dois. =RAINHA.= *Duque de Saldanha.*

REGULAMENTO GERAL DO SERVICO DE SAUDE DO EXERCITO.

Cirurgiões de Divisão e de Brigada.

.....
 Art.º 8.º O exame das Boticas militares, sua escripturação, qualidade dos medicamentos e preparação, assim como o das Ambulancias, é da competencia dos Cirurgiões Inspectores.

Cirurgiões Ajudantes.

Art.º 14.º Os Cirurgiões Ajudantes, além do mais que lhes vae designado, coadjuvarão os Cirurgiões Mores nos

diversos serviços de saúde do Corpo e Hospital, sendo particularmente incumbidos da manipulação dos medicamentos naquelles Hospitales regimentaes onde não fôr possível, ou compatível com a economia da Fazenda, dar de arrematação o fornecimento dos remedios a qualquer Pharmaceutico civil.

Pharmaceuticos.

Art.º 27.º O Pharmaceutico encarregado do Deposito geral de medicamentos do Exercito é responsavel pela guarda e boa conservação delles e dos utensilios de pharmacia, assim como é incumbido da preparação de todas as composições pharmaceuticas officinaes, do arranjo das Ambulancias na parte que lhe respeita, e de satisfazer ás requisições que lhe fõrem competentemente dirigidas, para o que deverá ter sempre promptos os compostos officinaes de maior consumo nos Hospitales e nas Ambulancias, quando não susceptiveis de breve alteração.

§ unico. O Pharmaceutico do Deposito geral de medicamentos responde pela observancia das Instrucções Reglamentares do mesmo Deposito para com o Cirurgião em Chefe do Exercito.

Art.º 28.º Os Pharmaceuticos dos Hospitales militares permanentes são encarregados da preparação das prescrições pharmaceuticas determinadas pelos Facultativos da visita; respondem ao Director pelo bom arranjo da Botica; compete-lhes fazer e assignar as requisições e os mapas de receita e despeza dos medicamentos e utensilios de pharmacia, no fim de cada semestre, estabelecendo a sua correspondencia com o Ministerio da Guerra por intervenção do respectivo Director; finalmente, requisitarão por vales diarios o que não é objecto de fornecimento do Deposito, e fôr necessario para o aviamento do receituario.

Art.º 29.º O Praticante de Pharmacia auxiliará o Pharmaceutico encarregado do Deposito geral de medicamentos no serviço que elle lhe determinar.

.....

Serviço dos Pharmaceuticos.

Art.º 122.º Os Pharmaceuticos dos Hospitaes militares permanentes, além dos deveres que lhes vão designados no artigo 28.º, apromptarão as prescripções medicamentosas até ás 2 horas da tarde, desde o 1.º d'Abril até 30 de Setembro, e até á uma, desde o 1.º d'Outubro até 31 de Março, devendo assistir, juntamente com o Cirurgião interno (artigo 121.º) á conferencia dos remedios.

§ unico. A cada um destes Pharmaceuticos serão concedidos, para o serviço da Botica, os precisos Soldados da Companhia de Saude do Exercito, e o de Lisboa será tambem auxiliado por um Cabo da mesma Companhia.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 2 de Dezembro de 1852. — *Duque de Saldanha.*

(SUPPL. A COLL. DA LEG. — 1852, pag. 6.)

N.º 217.

Decreto de 10 de Dezembro de 1852, approvando o Código Penal Portuguez.

Tomando em consideração a proposta dos Ministros e Secretarios d'Estado das differentes Repartições; Hei por bem Decretar o seguinte:

ARTIGO 1.º

Fica approvado, para reger como Lei nestes reinos e seus dominios, o Código Penal portuguez, que faz parte deste Decreto, e baixa assignado pelos ditos Ministros e Secretarios d'Estado.

ARTIGO 2.º

É revogada toda a Legislação em contrario.

ARTIGO 3.º

O Governo dará conta ás Côrtes das disposições contidas no presente Decreto.

Os referidos Ministros e Secretarios d'Estado o tenham assim entendido, e façam executar. Paço, em dez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e dois. — RAINHA.

—*Duque de Saldanha.*— *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*—
Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.— *Antonio Alui-*
zio Jervis de Athoquia.

CODIGO PENAL.

.....
 Art.º 236.º §. 2.º O que exercer acto proprio de uma
 profissão, que exija titulo, arrogando-se, sem titulo, ou
 causa litigima, a qualidade de professor, ou perito, será
 condemnado na pena de seis mezes a dois annos, e multa
 correspondente.

CAPITULO VII.

DA VIOLAÇÃO DAS LEIS SOBRE INHUMAÇÕES, E DA VIOLAÇÃO DOS
 TUMULOS, E DOS CRIMES CONTRA A SAUDE PUBLICA.

Secção 2.ª

Crimes contra a Saude Publica.

Art. 248.º Aquelle, que sem legitima auctorisação ven-
 der, ou expozer á venda, ou subministrar substancias ve-
 nenosas, ou abortivas; ou sem as formalidades requeridas
 pelos respectivos Regulamentos, quando fôr legitimamente
 auctorisado, será punido com prisão de seis mezes até dois
 annos, e multa correspondente.

Art.º 249.º Será punido com prisão de tres mezes até
 trez annos, e multa correspondente, o boticario que, ven-
 dendo, ou subministrando qualquer medicamento, substi-
 tuir, ou de qualquer modo alterar o que se achar pres-
 crito na receita competentemente assignada; ou vender,
 ou subministrar medicamentos deteriorados.

Art.º 250.º Todo o facultativo, que em caso urgente re-
 cusar o auxilio de sua profissão; e bem assim aquelle que,
 competentemente convocado para exercer acto da sua pro-
 fissão necessario, segundo a Lei, para o desempenho das
 funcções da Auctoridade pública, recusar exercel-o, será
 condemnado em prisão de dois mezes a dois annos, salva a
 disposição do §. unico do artigo 188.º

Art.º 251.º Aquelle, que de qualquer modo alterar generos destinados ao consummo público, de fórma que se tornem nocivos á saude, e os expozer á venda assim alterados; e bem assim aquelle, que do mesmo modo alterar generos destinados ao consummo de alguma, ou de algumas pessoas; ou que vender generos corruptos, ou fabricar, ou vender objectos, cujo uso seja necessariamente nocivo á saude, será punido com prisão de dois mezes a dois annos, e multa correspondente; sem prejuizo da pena maior, se houver logar.

§. 1.º Em qualquer parte que se encontrem os generos deteriorados, ou os sobreditos objectos, serão apprehendidos e inutilizados.

§. 2.º Será punido com a mesma pena:

1.º Aquelle que esconder ou subtrahir, ou vender, ou comprar effeitos destinados a serem destruidos, ou desinfectados;

2.º O que lançar em fonte, cisterna, rio, ribeiro, ou lago, cuja agua serve a bebida, qualquer cousa, que torne a agua impura, ou nociva á saude.

Art.º 252.º Em todos os casos não declarados neste capitulo, em que se verificar violação dos Regulamentos sanitarios, observar-se-hão as suas especiaes disposições.

CAPITULO III.

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DAS PESSOAS.

Secção 3.ª

Aborto.

Art.º 358.º Aquelle, que de proposito fizer abortar uma mulher pejada, empregando para esse fim violencias, ou bebidas, ou medicamentos, ou qualquer outro meio, se o crime fôr commettido sem consentimento da mulher, será condemnado na pena de prisão maior temporaria com trabalho.

§. 1.º Se fôr commettido o crime com consentimento da mulher, será punido com a prisão maior temporária.

§. 2.º Será punida com a mesma pena a mulher que consentir, e fizer uso dos meios subministrados, ou que voluntariamente procurar o aborto a si mesma, seguindo-se effectivamente o mesmo aborto.

§. 3.º Se, porém, no caso do §. antecedente a mulher commetter o crime para occultar a sua deshonra, a pena será a prisão correccional.

§. 4.º O medico, ou cirurgião, ou pharmaceutico, que, abusando da sua profissão, tiver voluntariamente concorrido para a execução deste crime, indicando, ou subministrando os meios, incorrerá respectivamente nas mesmas penas, aggravadas segundo as regras geraes.

Secção 4.ª
Ferimentos, contusões, e outras offensas corpóreas voluntarias.

Art.º 367.º Aquelle, que se mutilar voluntariamente, e para se tornar impróprio para o serviço militar, será condemnado na prisão correccional de tres mezes a um anno.

§ unico. Se o cúmplice fôr medico, cirurgião, ou pharmaceutico, será condemnado na mesma pena, e multa correspondente.

Paço, 10 de Dezembro de 1852. — *Duque de Saldanha.*
— *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* — *Antonia Maria de Fontes Pereira de Mello.* — *Antonio Abazio Jervis de Athoquia.*
(COLL. DA LEG. — 1852, pag. 670.)

N.º 218.

Decreto de 22 de Dezembro de 1852, regulando a Repartição de Saude Naval.

Havendo Eu, por Decreto de um de Outubro de mil oitocentos cincoenta e um, mandado organizar, debaixo de

novas bases, todo o serviço de saúde do Exército, e conferir aos Facultativos empregados neste ramo do serviço público aquellas vantagens que convidam o merito distincto ás Repartições do Estado ; e Considerando que o serviço de saúde naval, por sua natureza mais penoso e ariscado, por serem as suas funcções exercidas no alto mar, e em longinquas e insalubres possessões, aonde por vezes tem apparecido molestias epidemicas, no curativo das quaes os respectivos Facultativos se têm prestado com a melhor vontade e dedicação a todo o serviço, com risco de suas vidas ; e sendo de rigorosa justiça que estes funcionarios não sejam menos considerados que os do Exército ; Attendendo igualmente ás representações que Me foram presentes, e que já motivaram a Proposta de Lei que pelo meu Governo foi apresentada ás Córtes com o Relatorio do respectivo Ministerio em dezanove de Junho do corrente anno. Por todas estas razões, Hei por bem Decretar o seguinte :

CAPITULO I.

Do Conselho de Saude Naval e do Ultramar.

Artigo 1.º O Conselho de Saude Naval e do Ultramar compõe-se de um Medico, e dois Cirurgiões de nomeação Regia (Presidente, Thesoureiro, e Secretario). O Presidente é da escolha do Governo, o Thesoureiro e Secretario da proposta do Conselho.

Art. 2.º Pertence ao Conselho a direcção e inspecção superior de todo o serviço de saúde naval e do ultramar.

Art. 3.º Compete ao Conselho:

A administração do Hospital da Marinha ;
A nomeação dos empregados menores do mesmo Hospital ;

A revisão e emenda do seu Formulario, segundo os progressos da sciencia, e as necessidades do serviço ;

As inspecções de saúde aos officiaes e mais empregados da Repartição de Marinha e Ultramar em Lisboa ;

As informações e propostas relativas aos differentes em-

pregados de saude de marinha, e dos Physicos-môres, Cirurgiões, e Pharmaceuticos das Provincias Ultramarinas;

O exame dos viveres para consumo de todas as Repartições subordinadas ao Ministerio da Marinha, quando lhe fôr ordenado ;

O fornecimento das boticas dos navios do Estado, e a fiscalisação do seu consumo ;

E outros quaesquer objectos relativos ao serviço de saude naval e do ultramar, de que fôr especialmente encarregado.

Art. 4.º São subordinados ao Conselho de Saude Naval e do Ultramar todos os funcionarios de saude, tanto de marinha como do ultramar.

.....

CAPITULO III.

Dos Empregados do Hospital da Marinha e pessoal de saude dos navios do Estado.

Art. 15.º No Hospital da Marinha de Lisboa, além dos membros do Conselho de Saude Naval e do Ultramar, os quaes terão a seu cargo o serviço clinico do mesmo Hospital, haverá os seguintes empregados :

Um capellão ; um Escrivão ; um Official e um Amanuense ; dois Fieis, dos quaes o primeiro será o encarregado das arrecadações ; um Boticario e dois Ajudantes ; um Porteiro ; um Cosinheiro ; um Barbeiro ; e os Enfermeiros, Ajudantes e Moços que o serviço exigir.

Art. 16.º Os empregados do Hospital, obrigados a residir nelle pela natureza de seus empregos, vencem uma ração diaria além do seu soldo.

.....

Os Ministros e Secretarios d'Estado de todas as Repartições assim o tenham entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em vinte e dois de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e dois.—RAINHA.—*Duque de Saldanha.*—*Rodrigo da Fonseca Magalhães.*—*Antonio Maria*

de Fontes Pereira de Mello.— Antonio Aluizio Jervis de Athoquia.

TABELLA B.

Dos vencimentos mensaes dos empregados, a que se referem os artigos 15.º e 19.º do mesmo Decreto.

Boticario	30\$000
Primeiro Ajudante	18\$000
Segundó dito	12\$000

Paço das Necessidades, em 22 de Dezembro de 1852.
— Antonio Aluizio Jervis de Athoquia.

(COLL. DA LEG. — 1852, pag. 782.)

N.º 219.

Portaria de 25 do Maio de 1853, convidando a Sociedade Pharmaceutica Lusitana a analysar uma amostra de salsa-parrilha.

Manda a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma amostra, que lhe será entregue em um caixotinho pelo portador d'esta Portaria, da planta que no Districto de Quillimane e Rios de Senna se denomina = *Salsa-parrilha* =, a qual foi remettida á dita Secretaria d'Estado em Officio do Governador Geral da Provincia de Moçambique, n.º 125 de 24 de Novembro do anno passado; e é da vontade de sua Magestade que a Sociedade Pharmaceutica faça analysar a mencionada planta, para se reconhecer o valor que poderá ter em Medicina. Paço, em 25 de Maio de 1853. — Visconde d'Athoquia.

(Arch. da Soc. Ph. Lusitana.)

N.º 220.

Portaria de 15 de Setembro de 1853, resolvendo algumas dúvidas sobre visitas policiaes a boticas, drogarias, e lojas de alimentos e bebidas.

Sua Magestade a Rainha, a quem foi presente a Consulta do Conselho de Saude Publica do Reino, sobre as duvidas que se lhe offerecem na execução dos regulamentos sanitarios, relativamente á policia das boticas, drogarias, e lojas de alimentos e bebidas, e sobre a necessidade de regular o procedimento dos diversos funcionarios, que devem tomar parte nos actos da fiscalisação policial; Tendo em vista o Alvará de 22 de Janeiro de 1810, o Decreto de 3 de Janeiro de 1837, e o artigo 249.º, §. 9.º do Código administrativo; e Conformando-Se com o parecer do Conselheiro Procurador Geral da Corôa: Houve por bem Ordenar o seguinte:

1.º Na visita policial sanitaria de qualquer botica, drogaria, ou loja de alimentos, ou bebidas, quando acontecer discordancia de voto entre os dois peritos, designados no artigo 24.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, será o desempate commettido a um terceiro perito, previamente nomeado pelo Presidente do Conselho de Saude, e occasionalmente chamado pelo Magistrado Administrativo, que presidir á visita.

2.º O terceiro perito, será medico, faltando este, cirurgião; e, na falta de ambos, boticario ou pharmaceutico.

3.º Nos casos de falta, impedimento ou suspeição do boticario, Vogal do Conselho de Saude, será chamado a substitui-lo qualquer outro boticario, nomeado e chamado, nos termos do artigo 1.º deste Regulamento; devendo ser preferidos, quanto seja possivel, os boticarios ou pharmaceuticos, que exercerem emprego publico subsidiado.

4.º Em igualdade de circumstancias os pharmaceuticos-boticarios serão preferidos aos simples pharmaceuticos para o desempenho das funcções de visitadores-peritos.

5.º Fóra da Capital os peritos serão directamente esco-

lhidos pelo Magistrado visitador d'entre os facultativos, boticarios, e pharmaceuticos residentes no Concelho.

6.º As funcções não technicas, commettidas pelos artigos 6.º, 8.º e 13.º do Alvará de 22 de Janeiro de 1810 ao extincto Juiz Commissario-Delegado do Physico Mór do Reino, serão desempenhadas pelos Administradores de Concelho, não só na qualidade de Sub-Delegados do Conselho de Saude Publica do Reino, mas na de Magistrados Administrativos, em virtude do citado artigo do Codigo.

7.º Ao Magistrado Administrativo pertence igualmente empregar os meios coercivos, que ao extincto Juiz Commissario facultava o citado Alvará, para obrigar os peritos refratarios ao desempenho das funcções, que a Lei lhes commette em beneficio publico.

8.º Nos casos de transgressão reconhecida, e confessada pelo visitado, á qual não corresponda pena corporal, poderá dispensar-se o processo judicial para a applicação da pena, e arrecadar-se logo no acto da visita, a multa, em que o visitado tiver incorrido, se elle nisto convier.

9.º Nos casos do artigo antecedente far-se-ha, no auto da visita, expressa menção da cobrança effectiva da multa, do voluntario pagamento della, da sua importancia, e do artigo da Lei, que a commina.

O que se participa ao sobredito Conselho para sua intelligencia e devidos effectos. Paço das Necessidades, em 13 de Setembro de 1853. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(COLL. DA LEG. — 1853, pag. 515.)

(Continúa.)

J. D. CORRÊA.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 574, SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1859.

Presidencia do sr. José Tedeschi.

Às oito horas e um quarto da noite abriu-se a sessão.

Foi lida pelo sr. 2.º Secretario a acta da sessão anterior que foi approvada.

O 1.º Secretario leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Um officio do sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, Presidente eleito, agradecendo a sua eleição para este cargo, que por diversos motivos se recusa aceitar. Resolveu-se que a Mesa procurasse o digno Socio, instando-lhe para que aceite o cargo para que foi nomeado.

2.º Um officio do sr. Joaquim Nunes Barbosa, agradecendo, e aceitando os cargos de 1.º Vice-Presidente; Vogal da Comissão de Direito Pharmaceutico para que fôra nomeado. — A Sociedade ficou inteirada.

3.º Um officio do sr. Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras, agradecendo, e resignando o cargo de 2.º Vice-Secretario — Foi aceita a escusa.

4.º Um officio do sr. José Dionisio Corrêa, agradecendo e não aceitando o cargo de Vogal da Comissão de Pharmacia para que fôra eleito. — Foi aceita a escusa.

Lida a relação dos objectos doados foram todos acceptos com especial agrado.

O sr. Presidente, dirigindo algumas palavras de agradecimento á Sociedade, e promettendo para o futuro a sua valiosa cooperação como simples socio, convidou em conformidade dos Estatutos, e Regimento interno, o 2.º Vice-Presidente o sr. Henrique José de Sousa Telles a occupar o logar da Presidencia, visto não haver ainda Presidente, e não estar presente o 1.º Vice-Presidente.

O sr. Telles, depois de ter agradecido á Sociedade a sua eleição, convidou o 1.º Secretario o sr. João de Sousa Pereira a occupar o seu logar, e igual convite dirigiu ao 1.º Vice-Secretario, Marianno Cyrillo de Carvalho por não estar presente o 2.º Secretario eleito o sr. João Augusto Sollar.

O sr. 1.º Secretario tomando a palavra disse que agradecia á Sociedade a sua eleição para tão elevado cargo, que só aceitara em attenção aos numerosos e instantes pedidos de todos os dignos socios, e para não collocar a So-

cidade nos embaraços de nova eleição, pedindo desde já desculpa de alguma falta que involuntariamente possa commetter no exercicio do seu cargo.

Moveu-se alguma discussão sobre se devia ou não considerar-se vago o logar de 2.º Secretario, visto não se ter apresentado o socio eleito, nem ter dado parte da sua aceitação. Depois de terem fallado os srs. Alves, Telles, Tedeschi, J. F. Norberto, Anacleto d'Oliveira, e Marianno, decidiu-se que o sr. 1.º Secretario officiasse ao socio eleito pedindo a sua comparencia na primeira sessão para tomar posse do seu cargo, que se julga ter aceitado, visto não ter officiado em contrario no prazo competente.

ORDEM DO DIA

1.ª Parte — Propostas

O sr. José Tedeschi leu e mandou para a Mesa a seguinte proposta :

1.º Que officialmente se peça aos Administradores dos Bairros de Lisboa se dignem informar-nos, quaes os Pharmaceuticos que nos seus Bairros se disvellaram mais no exercicio da sua profissão em soccorrer com zelo e promptidão a humanidade enferma durante as duas epidemias que assolaram esta cidade.

2.º Que áquelle que melhores serviços tiver prestado em cada um dos Bairros, se conceda o titulo de Socio Benemerito do Bairro de...

3.º Que ao immediato se conceda o titulo de Socio Honorario do Bairro de...

4.º Que do terceiro se faça honrosa menção na acta da Sociedade.

5.º Que nos diplomas dos primeiros e segundos premiados se declare a razão porque o foram.

6.º Que aos terceiros se communique a honrosa menção que delles se fez por meio de um officio assignado pela Mesa.

O proponente fez algumas considerações tendentes a mostrar a profunda injustiça com que tinham sido tratados pelo Governo, e Camara Municipal; e sobre a rigorosa necessidade que a Sociedade tem de mostrar o seu apreço aos Pharmaceuticos, que mais zelosos se mostraram naquellas calamitosas crises.

Declarada urgente a proposta teve segunda leitura, e depois de alguma discussão em que tomaram parte os srs. Tedeschi, Sousa Pereira, e Joaquim Ferreira Norberto, resolveu-se que fosse á Commissão de Direito Pharmaceutico para esta interpor o seu parecer.

O sr. Joaquim José Alves mandou para a Mesa uma proposta para Socio Correspondente Nacional que declarou urgente. Approvada a urgencia, e não havendo quem pedisse a palavra foi posta á votação precedendo as formalidades do estylo. Corrido o escrutinio foi approvado e proclamado Socio Correspondente Nacional, o sr. Domingos Antonio Soeiro, Pharmaceutico estabelecido na Moita.

O sr. Alves propoz que a Mesa insistisse com o Governo para que promovesse o prompto andamento do Projecto de Reforma de Estudos Pharmaceuticos, que se acha na Camara dos Senhores Deputados.

Depois de alguma discussão, foi approvada a indicação do digno Socio, ficando a Mesa encarregada de se dirigir ao Governo do modo mais conveniente.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura uma proposta do sr. João de Sousa Pereira, lembrando que a nomeação de delegados e sub-delegados fosse feita por Districtos, e não por Comarcas, attenta a desordem em que se acha a divisão do Reino por Comarcas.

O sr. Tedeschi, impugnando a proposta, mostrou que era possivel continuar a fazer-se a nomeação por Comarcas como até aqui, e que não convinha diminuir o numero de

delegados não só por não terem a seu cargo uma circumscripção muito grande, como também para não diminuir o numero dos collegas da Provincia com quem a Sociedade mantém relações, que muito convem para o seu augmento e prosperidade.

Depois de ter também fallado o sr. Sousa Pereira, foi a proposta votada e regeitada.

PARECERES DE COMISSÕES

Teve primeira leitura um parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico, ácerca de uma proposta para Socio Correspondente, enviada pelo nosso consocio, em Braga, o sr. Joaquim José da Silva Pipa. — Ficou para segunda leitura.

Indo para se entrar na segunda parte da ordem do dia, notou-se que estando a hora bastante adiantada já não havia numero. Por isso o sr. Presidente fechou a sessão, dando para ordem do dia seguinte — Discussão do parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico hoje apresentado — Discussão do Projecto de Resposta á Camara Municipal, sobre limpeza da Cidade — Substituição e o mais que se apresentar.

Eram dez horas e um quarto.

JOAQUIM JOSÉ ALVES

Servindo de 2.º Secretario

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

VARIÉDADES

Lemos que, no mez de agosto de 1857, teve lugar em Breslau uma reunião de Pharmaceuticos da Allemanha septentrional. N'esta occasião, o Director do jardim Botânico de Breslau, professor Goeppert teve a idéa de abrir uma exposição de plantas medicinaes em uma das estufas do jardim. Muitos mercadores e droguistas enviaram, em grande quantidade, amostras perfeitamente escolhidas e bem con-

servadas de drogas as mais raras. O sr. Goeppert encarregou de fazer collocar ao lado de cada especie, as plantas viventes d'onde ellas procediam. O interesse geral que excitou esta exposição suggerio a idéa de a tornar permanente. A maior parte dos membros da reunião, em sessão, subscreveram por sommas assás elevadas; de outro lado os mercadores e droguistas se comprometteram a fornecer drogas. O professor Martins de Erlangen offereceu um sortimento consideravel de plantas raras, seccas e preparadas, tanto inteiras como em amostras. O sr. Goeppert forneceu o complemento d'esta preciosa colleção. Não tardou que o projecto de exposição permanente se achasse realisado.

As drogas estão mettidas em vasos, ou em frascos hermeticamente rolhados, e munidos de etiquetas vetrificadas; estas estão collocadas aos lados das plantas que as produzem sobre sustentaculos, de 1 metro e 25 centimetros de altura cravados na terra. As plantas viventes, que podem supportar o clima, estão ao ar livre, as outras estão abrigadas em estufas onde cada uma acha o grão de temperatura que lhe convem.

É evidente que uma colleção que reúne os meios de estudar a botanica, e de se familiarisarem com o conhecimento dos medicamentos, se torna um recurso precioso para facilitar os estudos, não sómente dos alumnos em medicina e em pharmacia, mas mesmo dos industriaes que teem de se instruir. Ella ajuda poderosamente a completar, pela exhibição das plantas, as lições de pharmacologia. O sr. Goeppert utiliza-a já fazendo seu curso semestral, e pôde assim fazer exercitar seus ouvintes nas experiencias praticas pelo emprego do microscopio. O numero das drogas, plantas, flores e fructos, etc. que figuraram nesta primeira exposição montam a 550. Cremos, diz a noticia, que dando publicidade a uma tão util fundação, não tardará a ser imitada, quanto possivel, por todos, fundando iguaes colleções scientificas.

Quanto seria para desejar que nós igualmente fizéssemos uma tentativa, no sentido referido, a fim de estudar, e familiarisar os alumnos de pharmacia no conhecimento pratico das plantas medicinaes, cuja utilidade e conveniencia é obvia!

JOAQUIM NUNES BARBOSA

NECROLOGIO

No dia 25 de Julho do corrente anno falleceu na cidade do Porto o nosso collega, o sr. Francisco Pereira de Amorim e Vasconcellos, Socio Benemerito da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de varias sociedades scientificas, Redactor do Boletim de Pharmacia e Sciencias Accessorias do Porto, etc. Se não tivemos a fortuna de conhecer o illustre finado, tivemos ao menos a honra de ver que entre os Pharmaceuticos Portuguezes existia um que, pelo seu merecimento litterario e scientifico se tornava credor da maior consideração: e se nos penalisa a perda de um talento, não menos nos compunge o ter sido uma terrivel alienação mental, quem o levou ao suicidio. Apesar, porem, dos muitos e baldados esforços de todos os que o estimavam, distinguindo-se assaz o nosso digno Delegado, o sr. Felix da Fonceca Moura, que até aos derradeiros momentos lhe prestou todos os auxilios, lá foi o sr. Amorim occupar a morada dos justos!

A terra lhe seja leve!

J. J. ALVES